



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Prestação de Contas de Gestão

Exercício: 2019

Gestor: Francisco Xisto Filho

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 202005166

Unidade gestora:	CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Unidades orçamentárias:	CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.
Exercício:	2019
Período de gestão:	01/01/2019 a 31/12/2019
Enviado por:	FRANCISCO XISTO FILHO
Data de envio:	17/03/2020 16:56:17

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
FRANCISCO XISTO FILHO	ORDENADOR (A)	01/01/2019	31/12/2019
CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA	CONTADOR (A)	01/01/2019	31/12/2019

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_Anexo I - Oficio de Encaminhamento.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_Anexo II - Informacoes Cadastrais.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_Anexo III - Balancos vol. I.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_Anexo III - Balancos vol. II.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_Anexo IV - Demonstrativo dos Adiantamentos.pdf
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_Anexo V - Demonstrativo das Doacoes.pdf
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_Anexo VI - Demonstrativo das Responsabilidades.
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_Anexo VII - Quadro dos Restos a Pagar.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_Anexo VIII - Relatorio do Responsavel pelo Setor
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_Anexo IX - Termo de Conferencia de Caixa e
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Anexo X - Copias dos Extratos Bancarios.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_Anexo XI - Atos de Nomeacao.pdf
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_Anexo XII - Relacao das Entidades Beneficiadas.
ART. 6º INCISO XIII, I.N. 03-2013	384_Anexo XIII- Demonstrativo dos Subsidios dos
ART. 6º INCISO XIV, I.N. 03-2013	385_Anexo XIV - Copia da Lei que Fixou os Subsidios
ART. 6º INCISO XIV, I.N. 03-2013	385_Anexo XIV - Copia da Lei que Fixou os Subsidios
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Ata de Aprovacao da LDO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Ata de Aprovacao da LOA.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Decreto que Estabelece o Limite de Recursos
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Lei de Criacao do Controle Interno.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relacao de Decretos de Suplementacao vol. I.pdf

Tipo	Arquivo
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relacaode Decretos de Suplementacao vol. II.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relatorio Conclusivo das Contas Anuais.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo I – Art. 6º

I – Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

Ofício N.º 0262020 - CMA

Amontada-CE., 13 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Município de Amontada

ASSUNTO: Remessa da Prestação de Contas de Gestão.

Câmara Municipal de Amontada

FRANCISCO XISTO FILHO, brasileiro (a), PRESIDENTE, de CPF nº. 528.108.797-53, residente à FAZENDA JURUÁ, S/N, Bairro GURUPÁ – ZONA RURAL, AMONTADA – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019, Período do 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme os seguintes documentos;

1. Oficio de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional-programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06, em anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
13. Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal (modelo nº 09, em anexo); - Art. 6º - Anexo XVIII
14. Cópia da Lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou os dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV

Oportunamente, encaminho cópia das Atas de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, Decretos de Suplementação, Decreto que estabelece o limite de recursos financeiros para o Legislativo em 2019, Lei do Controle Interno, Portarias de Nomeação do Controle Interno, Relatório Conclusivo das Contas Anuais.

Atenciosamente,


Assinado digitalmente por:
Francisco Xisto Filho
Presidente

Ao Dr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE
RUA SENA MADUREIRA, Nº 1047
CENTRO
Fortaleza-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

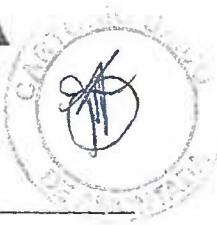
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com



ATA DE POSSE DA SESSÃO SOLENE DE RELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, E DA NOVA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019 A 2020, REALIZADA AOS DOIS DE JANEIRO DE 2019.

As Vinte horas, do dia dois de janeiro de dois mil e dezenove a Câmara Municipal de Amontada realizou a Primeira Sessão Solene Havendo, pois número legal o Vereador mais votado Senhor Jorge Cleuto de Oliveira Filho, declarou aberta a sessão, convocando a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada a tomarem assentos à Mesa e serem empossados. - Presidente - Vereador Francisco Xisto Filho; Vice-Presidente - Vereador Raimundo Neno Silva Meneses; 1º. Secretario - Vereador Robério Albano de Meneses e 2º. Secretário - Vereador José Eudásio Barbosa dos Santos. Os quais prestarão o seguinte juramento. "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM DIGNIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU Povo". "ASSIM PROMETO". A seguir solicitou a execução do Hino Nacional e o do Município. Após a assinatura do livro de presença feita à chamada verificou-se a presença dos seguintes vereadores: Antônio Arnóbio de Vasconcelos, Afrânio Santos Rodrigues, Ângelo Marcio Severiano, Francisco Xisto Filho, José Nilson Soares, Jorge Cleuto de Oliveira Filho, José Eudásio Barbosa dos Santos, Paulo Berg Melgaço, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Mard Junior dos Anjos Almeida, Raimundo Neno Silva Meneses, Robério Albano de Meneses. Logo após o Sr. Presidente Francisco Xisto Filho registrou a presença das seguintes autoridades: - Chefe de Gabinete Raul Cacau, - Secretários de Saúde Hélio Brito, da Educação Francisca Leurismar de Azevedo Caranha, Presidente da Câmara de Tururu, Pedro Antônio Praciano, Vice-Presidente Pedro Santana de Almeida Filho, Secretário de Saúde do município de Tururu, Albanizo Fernandes, Primeira Dama do legislativo e Filha Maria Jucicleibe Ferreira Lima, Maria Clara, Esposas do Vereador Afrânio Maria Rosilane Barros da Silva, do Robério Aurizete Meneses, Irmã Neide Albano, Contador Dr Valdene Barros Couto e Esposa Dra. Virginia Diógenes, Suplentes de Deputado Audizio Brito, Estadual Gordim Araújo. Dando início aos pronunciamentos usou da fala o Vereador Presidente eleito Francisco Xisto Filho. Saudou os demais. Disse que era um prazer e satisfação imensa estar mais uma vez à frente da casa para o biênio de 2019/2020 e continuar trabalhando em prol do povo. Agradeceu aos colegas vereadores pela presença e em especial aos que votaram em sua pessoa e disse que era o Presidente de todos, que eles lhes deram o direito de estar ali com essa missão. Agradeceu aos funcionários da Câmara e lhes disse que sempre iriam poder contar com ele. Ressaltou que em 2019 iriam trabalhar melhor do que em 2018. Agradeceu a sua família pelo apoio e a todos os que foram prestigia-lo nesse momento. Finalizou dizendo que iria trabalhar com clareza para o povo. Após a palavra ser facultada ocupou a tribuna o Vereador Paulo Berg Melgaço. Saudou os presentes. Desejou boa sorte ao Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

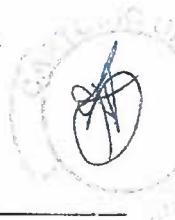
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE DIREIROSOS

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com



que atualmente era policial aposentado, após trinta anos de serviço na polícia. Desejou ao Presidente e a todos os vereadores boa sorte. Continuando com a palavra facultada iniciou seu discurso o Vereador **Robério Albano de Meneses**. Saudou a todos. Parabenizou o Presidente e toda a mesa diretora do biênio 2019/2020 e desejou que todos juntos pudessem desempenhar o melhor para o município. Disse que o Presidente reeleito sempre cumpriu com seu papel e que iria continuar fazendo o melhor, como também sempre tratou vereadores de base e oposição de formas iguais. Finalizou dizendo que o dever da casa era fazer o melhor pelo povo e que iriam continuar nessa luta. Depois fez uso da palavra o Chefe de Gabinete **Raul Cacau**. Saudou os presentes. Desejou um feliz 2019 a todos os Amontadenses. Parabenizou o Vereador José Barbosa pelo seu aniversário. Parabenizou o Presidente Franxisto pela sua reeleição, onde no presente dia tomava posse para o biênio de 2019/2020 e lhe desejou boa sorte. Prosseguindo usou da fala o amigo e ex Candidato a Deputado Estadual **Gordim Araújo**. Cumprimentou a todos. Disse que o dia era do Presidente Franxisto e que ele merecia, que conhecia o tamanho da sua responsabilidade e tinha por ele um grande respeito. Agradeceu a todos os vereadores que votaram nele na campanha para Deputado e disse que não tinha sido fácil, mas que a luta continuava. Desejou um ano cheio de paz, amor e saúde a todos. Em seguida ocupou a tribuna a Secretária de Educação **Francisca Leurismar de Azevedo Caranha**. Cumprimentou os demais. Parabenizou o Presidente eleito Franxisto pelo seu terceiro mandato na casa e disse que não estava ali como Secretária e sim como uma cidadã comum. Comentou que no decorrer do ano que passou houve na casa, muitos discursos “fúteis”, que levaram a muitas intrigas e perdas de amizades e pediu que tudo voltasse ao normal. Disse que ouviu o Vereador Jorge Cleuto falando sobre a merenda escolar e questionou o que daria para se comprar com apenas 0,37 centavos, que esse era o valor que vinha para a merenda de cada aluno. Advertiu que estava falando isso como Secretária. Questionou por que os vereadores não a procuravam na Secretaria para falar sobre os problemas do município e disse que estava a disposição. Finalizou dizendo que administrava uma pasta muito complicada e falida e que criticar era fácil. Prosseguindo pronunciou-se o Vereador **José Eudásio Barbosa dos Santos**. Saudou os demais. Parabenizou o Presidente Franxisto pela sua reeleição e lhe desejou boa sorte. Disse ao amigo Gordim que continuasse firme no trabalho e que política não era fácil. Comentou que a gestão não estava boa e que tinham que zelar pelo povo. Desejou um feliz ano novo a todos. Concluindo usou da fala o Presidente da Câmara de Tururu **Pedro Antônio Praciano**, Saudou a todos. Agradeceu a Deus a oportunidade de estar na Câmara, parabenizou o Presidente reeleito para o biênio de 2019/2020 Franxisto e desejou que continuasse com seu belo trabalho, pois sabia que sua luta era grande para trabalhar com honestidade e transparência. Agradeceu pelo convite feito a ele e seu vice para estarem na casa nesse momento. Finalizou pedindo a Deus muitas bênçãos para o novo ano. Nada mais havendo a se tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão mandando que se lavrasse a presente ata que após lida e discutida se aprovada for vai assinada por mim Secretário e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

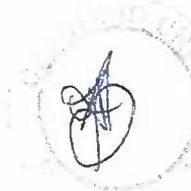
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com



Franxisto nesse novo biênio e disse que não havia votado nele nessa eleição e sim na passada, mas que o tratamento dele com os demais vereadores não tinha mudado. Falou que o Presidente Franxisto sempre procurou atender a todos da melhor forma possível e desejou sucesso, que ele sempre fez um bom trabalho e que iria continuar fazendo. Em seguida pronunciou-se o Vereador **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**. Cumprimentou a todos. Parabenizou o Presidente e toda a mesa diretora pela posse para o biênio de 2019/2020 e desejou boa sorte por mais esse desafio em conduzir os trabalhos da Câmara. Disse que todos os vereadores sonhavam em ser presidente, mas que tinham que ter paciência. Ressaltou que sabia do trabalho feito pelo Franxisto no biênio que passou e que agora ele iria dar continuidade a mais um compromisso. Finalizou dizendo que nesse novo ano iriam discutir muitas coisas boas para o povo de Amontada. Prosseguindo discursou o Vereador **Raimundo Neno Silva Meneses**. Saudou a todos. Agradeceu ao Presidente por ter lhe convidado para ser seu vice. Disse que estava à disposição para fazer o melhor para o povo e que sempre procurou fazer a união dos poderes legislativo e executivo. Agradeceu a todos os funcionários por sempre o tratarem bem. Logo após fez uso da palavra o Vereador **Antônio Arnóbio de Vasconcelos**. Saudou os demais. Cumprimentou os presentes. Parabenizou o Presidente Franxisto pela recondução aos trabalhos na casa. Disse que sabia do seu belo trabalho e que já ia para seu terceiro mandato como Presidente, que tinha votado nele e conhecia seu compromisso com a Câmara. Continuando com a palavra facultada, ocupou a tribuna o Vereador **Afrânio Santos Rodrigues**. Saudou os presentes. Disse que o Presidente Franxisto estava fazendo um grande trabalho e que tratava todos os vereadores de oposição e situação de forma igual. Parabenizou a toda a mesa diretora para o biênio de 2019/2020 e disse que estava a disposição para lutar por melhorias para o povo. Desejou sucesso e boa sorte. Prosseguindo fez seu pronunciamento o Vereador **José Nilson Soares**. Cumprimentou a todos. Parabenizou a nova mesa diretora em nome do Presidente Vereador Franxisto, que vinha fazendo um belo trabalho, e disse que já tinha votado em sua pessoa três vezes, pois sabia da responsabilidade que ele tinha. Em seguida fez uso da palavra o Vereador **Jorge Cleuto de Oliveira Filho**. Cumprimentou a todos. Parabenizou o Presidente Franxisto pelo seu terceiro mandato como Presidente e disse que sabia de sua responsabilidade, o desejou boa sorte nessa nova missão. Pediu ao Prefeito que melhorasse e tentasse acertar mais em 2019, pois nos dois anos que se passaram a gestão atual tinha sido uma negação. Advertiu que o Prefeito fosse mais presente no município e não só viesse em datas comemorativas, que tomasse conta do município e mostrasse que ele que era o dono da caneta. Disse ainda que quem sofria era a população que tinha o direito a saúde negada, falta de merenda nas escolas. Finalizou pedindo aos colegas da base que conversassem com o Prefeito em busca de melhorias para o município. Logo após ocupou a tribuna o Vice Presidente da Câmara de Tururu **Pedro Santana de Almeida Filho**. Saudou os presentes. Agradeceu a Deus por estar na casa, parabenizou a nova mesa diretora eleita para o biênio de 2019/2020. Agradeceu aos amigos de Amontada por o terem acolhido por seis anos quando trabalhou como policial. Disse



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÁ

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADÁ QUE QUEREMOS

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com



Franxisto nesse novo biênio e disse que não havia votado nele nessa eleição e sim na passada, mas que o tratamento dele com os demais vereadores não tinha mudado. Falou que o Presidente Franxisto sempre procurou atender a todos da melhor forma possível e desejou sucesso, que ele sempre fez um bom trabalho e que iria continuar fazendo. Em seguida pronunciou-se o Vereador **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**. Cumprimentou a todos. Parabenizou o Presidente e toda a mesa diretora pela posse para o biênio de 2019/2020 e desejou boa sorte por mais esse desafio em conduzir os trabalhos da Câmara. Disse que todos os vereadores sonhavam em ser presidente, mas que tinham que ter paciência. Ressaltou que sabia do trabalho feito pelo Franxisto no biênio que passou e que agora ele iria dar continuidade a mais um compromisso. Finalizou dizendo que nesse novo ano iriam discutir muitas coisas boas para o povo de Amontada. Prosseguindo discursou o Vereador **Raimundo Neno Silva Meneses**. Saudou a todos. Agradeceu ao Presidente por ter lhe convidado para ser seu vice. Disse que estava à disposição para fazer o melhor para o povo e que sempre procurou fazer a união dos poderes legislativo e executivo. Agradeceu a todos os funcionários por sempre o tratarem bem. Logo após fez uso da palavra o Vereador **Antônio Arnóbio de Vasconcelos**. Saudou os demais. Cumprimentou os presentes. Parabenizou o Presidente Franxisto pela recondução aos trabalhos na casa. Disse que sabia do seu belo trabalho e que já ia para seu terceiro mandato como Presidente, que tinha votado nele e conhecia seu compromisso com a Câmara. Continuando com a palavra facultada, ocupou a tribuna o Vereador **Afrânio Santos Rodrigues**. Saudou os presentes. Disse que o Presidente Franxisto estava fazendo um grande trabalho e que tratava todos os vereadores de oposição e situação de forma igual. Parabenizou a toda a mesa diretora para o biênio de 2019/2020 e disse que estava a disposição para lutar por melhorias para o povo. Desejou sucesso e boa sorte. Prosseguindo fez seu pronunciamento o Vereador **José Nilson Soares**. Cumprimentou a todos. Parabenizou a nova mesa diretora em nome do Presidente Vereador Franxisto, que vinha fazendo um belo trabalho, e disse que já tinha votado em sua pessoa três vezes, pois sabia da responsabilidade que ele tinha. Em seguida fez uso da palavra o Vereador **Jorge Cleuto de Oliveira Filho**. Cumprimentou a todos. Parabenizou o Presidente Franxisto pelo seu terceiro mandato como Presidente e disse que sabia de sua responsabilidade, o desejou boa sorte nessa nova missão. Pediu ao Prefeito que melhorasse e tentasse acertar mais em 2019, pois nos dois anos que se passaram a gestão atual tinha sido uma negação. Advertiu que o Prefeito fosse mais presente no município e não só viesse em datas comemorativas, que tomasse conta do município e mostrasse que ele que era o dono da caneta. Disse ainda que quem sofria era a população que tinha o direito a saúde negada, falta de merenda nas escolas. Finalizou pedindo aos colegas da base que conversassem com o Prefeito em busca de melhorias para o município. Logo após ocupou a tribuna o Vice Presidente da Câmara de Tururu **Pedro Santana de Almeida Filho**. Saudou os presentes. Agradeceu a Deus por estar na casa, parabenizou a nova mesa diretora eleita para o biênio de 2019/2020. Agradeceu aos amigos de Amontada por o terem acolhido por seis anos quando trabalhou como policial. Disse



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

E-mail: [contato@cmamontada.ce.gov.br](mailto: contato@cmamontada.ce.gov.br) / [cmamontada@gmail.com](mailto: cmamontada@gmail.com)



Franxisto nesse novo biênio e disse que não havia votado nele nessa eleição e sim na passada, mas que o tratamento dele com os demais vereadores não tinha mudado. Falou que o Presidente Franxisto sempre procurou atender a todos da melhor forma possível e desejou sucesso, que ele sempre fez um bom trabalho e que iria continuar fazendo. Em seguida pronunciou-se o Vereador **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**. Cumprimentou a todos. Parabenizou o Presidente e toda a mesa diretora pela posse para o biênio de 2019/2020 e desejar boa sorte por mais esse desafio em conduzir os trabalhos da Câmara. Disse que todos os vereadores sonhavam em ser presidente, mas que tinham que ter paciência. Ressaltou que sabia do trabalho feito pelo Franxisto no biênio que passou e que agora ele iria dar continuidade a mais um compromisso. Finalizou dizendo que nesse novo ano iriam discutir muitas coisas boas para o povo de Amontada. Prosseguindo discursou o Vereador **Raimundo Neno Silva Meneses**. Saudou a todos. Agradeceu ao Presidente por ter lhe convidado para ser seu vice. Disse que estava à disposição para fazer o melhor para o povo e que sempre procurou fazer a união dos poderes legislativo e executivo. Agradeceu a todos os funcionários por sempre o tratarem bem. Logo após fez uso da palavra o Vereador **Antônio Arnóbio de Vasconcelos**. Saudou os demais. Cumprimentou os presentes. Parabenizou o Presidente Franxisto pela recondução aos trabalhos na casa. Disse que sabia do seu belo trabalho e que já ia para seu terceiro mandato como Presidente, que tinha votado nele e conhecia seu compromisso com a Câmara. Continuando com a palavra facultada, ocupou a tribuna o Vereador **Afrânio Santos Rodrigues**. Saudou os presentes. Disse que o Presidente Franxisto estava fazendo um grande trabalho e que tratava todos os vereadores de oposição e situação de forma igual. Parabenizou a toda a mesa diretora para o biênio de 2019/2020 e disse que estava a disposição para lutar por melhorias para o povo. Desejou sucesso e boa sorte. Prosseguindo fez seu pronunciamento o Vereador **José Nilson Soares**. Cumprimentou a todos. Parabenizou a nova mesa diretora em nome do Presidente Vereador Franxisto, que vinha fazendo um belo trabalho, e disse que já tinha votado em sua pessoa três vezes, pois sabia da responsabilidade que ele tinha. Em seguida fez uso da palavra o Vereador **Jorge Cleuto de Oliveira Filho**. Cumprimentou a todos. Parabenizou o Presidente Franxisto pelo seu terceiro mandato como Presidente e disse que sabia de sua responsabilidade, o desejou boa sorte nessa nova missão. Pediu ao Prefeito que melhorasse e tentasse acertar mais em 2019, pois nos dois anos que se passaram a gestão atual tinha sido uma negação. Advertiu que o Prefeito fosse mais presente no município e não só viesse em datas comemorativas, que tomasse conta do município e mostrasse que ele que era o dono da caneta. Disse ainda que quem sofria era a população que tinha o direito a saúde negada, falta de merenda nas escolas. Finalizou pedindo aos colegas da base que conversassem com o Prefeito em busca de melhorias para o município. Logo após ocupou a tribuna o Vice Presidente da Câmara de Tururu **Pedro Santana de Almeida Filho**. Saudou os presentes. Agradeceu a Deus por estar na casa, parabenizou a nova mesa diretora eleita para o biênio de 2019/2020. Agradeceu aos amigos de Amontada por o terem acolhido por seis anos quando trabalhou como policial. Disse



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE CUSTEAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

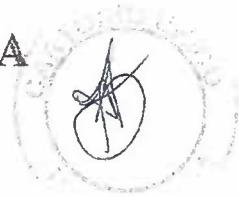
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com



membros da Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amontada, aos 16 de Janeiro de 2019.

Tiago Teixeira

Albamarys

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE AMONTADA

PROTOCOLO E REGISTRO

Protocolo nº. 8212, do Livro A-8, Folhas: 130.

Registrado sob o nº. 18046, do Livro B-41, Folhas: 008 a 011.

NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

O referido é verdade e dou fé.

Amontada - CE, 18 de Janeiro de 2019.

Priscilla Tamálie de Lima Barros

Escrivente





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo II – Art. 6º

II – Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nº 01 e 02, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO 01

Município de: Amontada – Câmara Municipal

Exercício: 2019

DADOS DA UNIDADE GESTORA

Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 010

Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): CÂMARA MUNICIPAL

Nome do Gestor: FRANCISCO XISTO FILHO			
Cargo/Função: PRESIDENTE		CPF: 528.108.797-53	
Matrícula: 000067-8		Período de Gestão: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Nomeação/Designação nº do Ato: 001/2017		Data do Ato: 01/01/2017	Data da Publicação: 01/01/2017
Delegação de competência: -	Data do Ato: -	Data da Publicação: -	Data da comunicação ao TCM: -
Endereço Residencial: FAZENDA JURUÁ Bairro/Distrito: GURUPÁ – ZONA RURAL Município: AMONTADA			Nº: S/N
UF: CE		CEP: 62.540-000	
Telefones: Fixo (-)		Cel: (85) 9.9940-8200	
Email: franxisto@gmail.com			

PREENCHIDO POR: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.	CARGO: Escritório Contábil	
MATRÍCULA: CRC: CE-595/0-3	DATA: 31/12/2019	ASSINATURA:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

Presidente

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN. N° 03/13
MODELO – 02

MUNICÍPIO: AMONTADA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

EXERCÍCIO: 2019
UNID. ORÇAMENT. 01.01.01.031.0001.2.001

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 – IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO	
Empresa: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.	Contadora: Maria Elisabete Silva Barbosa
CNPJ: 07.159.615/0001-04	CPF: 247.744.483-20
CRC-PJ: CE-000595/0-3	CRC-CE: 010173/O-0
Endereço Comercial	
Rua: Irmã Núbia Alves Dias N.º 1330	Rua: Rua Antônio Calixto N.º 912
Bairro/Distrito: Centro	Bairro/Distrito: Farias Brito
Município: Aracati	Município: Aracati
UF: CE	CEP: 62.800-000
Telefone: (88) 3421.1412	UF: CE CEP: 62.800-000
Telefone: (85) 9-9980.8990	

2.0 – RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De: 01 / 01 / 2019 a 31 / 12 / 2019

Empresa Contábil

Contact Consultoria e Assessoria Contábil
Ltda.

CRC: CE - 000595/0-3

Presidente da Câmara

Francisco Xisto Filho

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo III – Art. 6º

III – Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XV, XVI e XVII.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001

valores em Reais

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	(a)	(b)	(c)	SALDO	d=(c-b)
Receitas correntes (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)		-	0,00	2.920.017,74	2.920.017,74	
TOTAL (VII) = (V + VI)			0,00	2.920.017,74	2.920.017,74	
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	0,00	0,00	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-	
Superávit financeiro		-	0,00	0,00	-	
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-	

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0002

Valores em Reais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			DOTAÇÃO		DOTAÇÃO		DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS		SALDO DA		
			NOTAS		INICIAL		ATUALIZADA		EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS		DOTAÇÃO
			(e)		(f)		(g)		(h)		(i)		j=(f-g)		
Despesas correntes (VIII)			2.808.910,00		2.899.910,00		2.821.862,05		2.821.862,05		2.808.052,30		78.047,95		
Pessoal e encargos sociais			2.072.450,00		2.191.950,00		2.186.440,33		2.186.440,33		2.186.440,33		5.509,67		
Juros e encargos da dívida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Outras despesas correntes			736.460,00		707.960,00		635.421,72		635.421,72		621.611,97		72.538,28		
Despesas de capital (IX)			196.740,00		105.740,00		98.155,69		98.155,69		72.324,94		7.584,31		
Investimentos			196.740,00		105.740,00		98.155,69		98.155,69		72.324,94		7.584,31		
Inversões financeiras			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Amortização da dívida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Reserva de contingência (X)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			3.005.650,00		3.005.650,00		2.920.017,74		2.920.017,74		2.880.377,24		85.632,26		
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Amortização da dívida interna			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Dívida mobiliária			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Outras dívidas			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Amortização da dívida externa			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Dívida mobiliária			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Outras dívidas			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)			3.005.650,00		3.005.650,00		2.920.017,74		2.920.017,74		2.880.377,24		85.632,26		
Superávit (XIV)			-		-		0,00		-		-		0,00		
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)			3.005.650,00		3.005.650,00		2.920.017,74		2.920.017,74		2.880.377,24		85.632,26		
Reserva do RPPS			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:06:09

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

A handwritten signature is present in the bottom right corner of the page, written in blue ink. The signature appears to be a stylized form of the letters 'AM' followed by other less distinct characters.

EXERCÍCIO 2019
Câmara Municipal de Amontada

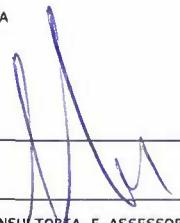
GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0003
Valores em Reais


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


CONTACT ~ CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

EXERCÍCIO 2019
Câmara Municipal de Amontada

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS			LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	NOTAS	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.				
	ANTERIORES	EXERCÍCIO	(c)				
	(a)	ANTERIOR	(b)				f=(a+b-c-e)
Despesas correntes		0,00	9.948,00	9.335,60	9.335,60	612,40	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	9.948,00	9.335,60	9.335,60	612,40	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	9.948,00	9.335,60	9.335,60	612,40	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO:14:07:19

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

EXERCÍCIO 2019
Câmara Municipal de Amontada

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS			PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	NOTAS	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.			
	ANTERIORES	EXERCÍCIO	(c)			
	(a)	ANTERIOR (b)				e=(a+b-c-d)
Despesas correntes		0,00	4.694,48	1.894,48	0,00	2.800,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	1.744,48	1.744,48	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	2.950,00	150,00	0,00	2.800,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	4.694,48	1.894,48	0,00	2.800,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:07:37

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2019 (01/01/2019 a 31/12/2019)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e as despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminá-lo:

- (a) As receitas por fonte (espécie), e
- (b) As despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

NOTA 2 – Critérios de reconhecimento e classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário: conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição.

Durante o período em gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias, por não ter arrecadação própria. Recebe apenas as transferências constitucionais oriundas do duodécimo do Poder Executivo, para custeios de suas finalidades.

Diante disso os relatórios de Balanço que dependem de Demonstrações de Receitas podem apresentar desequilíbrio nos seus totais, causados pela inexistência de arrecadação. Assim, o fato do Balanço Orçamentário apresentar a situação deficitária, no montante de R\$ 2.920.017,74 (dois milhões, novecentos e vinte mil, dezessete reais, setenta e quatro centavos), não constitui falha da Execução Orçamentária.

NOTA 3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 97,15% da despesa fixada atualizada.

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2019.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE-010.173/O-0
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO FINANCEIRO

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001

Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00 Despesa orçamentária (VI)		2.920.017,74	2.635.804,33
Ordinária		0,00	0,00 Ordinária		2.920.017,74	2.635.804,33
Recurso Ordinário		0,00	0,00 Recurso Ordinário		2.920.017,74	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		2.926.515,92	2.638.172,15 Transferências financeiras concedidas (VII)		2.980,22	2.038,11
Transf. rec. para a execução orçamentária		2.926.515,92	2.638.172,15 Transf. conc. para a execução orçamentária		2.980,22	2.038,11
Transf. rec. independentes da execução orçamentária		0,00	0,00 Transf. conc. independentes da execução orçamentá		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00 Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00 Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00 Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		779.355,78	718.013,33 Pagamentos extraorçamentários (VIII)		750.945,36	742.734,46
Inscrição de restos a pagar não processados		0,00	9.948,00 Execução de restos a pagar não processados		9.335,60	29.780,00
Inscrição de restos a pagar processados		39.640,50	4.694,48 Execução de restos a pagar processados		1.894,48	9.583,61
Depósitos restituíveis e valores vinculados		712.268,41	676.518,84 Depósitos restituíveis e valores vinculados		712.268,41	676.518,84
Outros recebimentos extraorçamentários		27.446,87	26.852,01 Outros pagamentos extraorçamentários		27.446,87	26.852,01
Saldo do exercício anterior (IV)		17.010,30	41.401,72 Saldo para o exercício seguinte (IX)		48.938,68	17.010,30
Caixa e equivalentes de caixa		17.010,30	41.401,72 Caixa e Equivalentes de caixa		48.938,68	17.010,30
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00 Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		3.722.882,00	3.397.587,20 TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		3.722.882,00	3.397.587,20

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:07:55

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVOCONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO FINANCEIRO

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001

Valores em Reais

EXERCÍCIO ATUAL				EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO	
	ORÇAMENTÁRIA (a)	ORÇAMENTÁRIA (a)	(c) = (a - b)		ORÇAMENTÁRIA (d)	ORÇAMENTÁRIA (e)	(f) = (d - e)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:13:22

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVOCONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2019 (01/01/2019 a 31/12/2019)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição e de conformidade ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dispêndios.

O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ **Classe 1** (ativo) e **Classe 2** (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ **Classe 4** (variações patrimoniais aumentativas) e **Classe 3** (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ **Classe 5** para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n 4.320/64; e,

§ **Classe 6** para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição e de conformidade com a NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) A receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) A despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) As transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e,
- (e) O saldo inicial e o saldo final em espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

NOTA 2 – Critérios de reconhecimento e classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias são elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas ao lado dos “Ingressos”, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

NOTA 3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitam positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentário e não pagos.

NOTA 4 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2019.

Francisco Xisto Filho
Presidente

Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE-010.173/O-0
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO PATRIMONIAL

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001

Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO		NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO				
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa			48.938,68	17.010,30
Créditos a curto prazo			0,20	0,20
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo			0,00	0,00
Estoques			1.561,77	4.083,50
Ativo não circulante mantido para venda			0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente			0,00	0,00
Total do ativo circulante			50.500,65	21.094,00
Ativo Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo			0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00
Imobilizado			826.112,35	783.116,20
Intangível			0,00	0,00
Diferido			0,00	0,00
Total do ativo não circulante			826.112,35	783.116,20
TOTAL DO ATIVO			876.613,00	804.210,20
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante				
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo			0,00	1.744,48
Empréstimos e financiamentos a curto prazo			0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo			42.440,50	2.950,00
Obrigações fiscais a curto prazo			0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes			0,00	0,00
Provisões a curto prazo			0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo			83.186,19	83.186,19
Total do passivo circulante			125.626,69	87.880,67
Passivo Não Circulante				
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo			0,00	0,00

A handwritten signature is present in the bottom right corner of the page, written in blue ink. The signature appears to be a stylized form of the letters 'B' and 'S'.

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO PATRIMONIAL

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0002

Valores em Reais

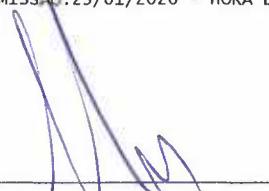
Empréstimos e financiamentos a longo prazo			0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo			0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo			0,00	0,00
Provisões a longo prazo			0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo			0,00	0,00
Resultado diferido			0,00	0,00
Total do passivo não circulante			0,00	0,00
 TOTAL DO PASSIVO			125.626,69	87.880,67
 Patrimônio Líquido				
Patrimônio social e capital social			0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital			0,00	0,00
Reservas de capital			0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial			0,00	0,00
Reservas de lucros			0,00	0,00
Demais reservas			0,00	0,00
Resultados acumulados			750.986,31	716.329,53
(-) Ações / Cotas em tesouraria			0,00	0,00
Total do patrimônio líquido			750.986,31	716.329,53
 TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			876.613,00	804.210,20

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 02/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:13:40

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO PATRIMONIAL

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0003

Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO		NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)				
Ativo financeiro			48.938,88	17.010,50
Ativo Permanente			827.674,12	787.199,70
Total do Ativo			876.613,00	804.210,20
PASSIVO (II)				
Passivo financeiro			125.626,69	97.828,67
Passivo permanente			0,00	0,00
Total do Passivo			125.626,69	97.828,67
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)			750.986,31	706.381,53

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO:14:13:40

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0004

Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO		NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos				
Garantias e contra garantias recebidas			0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres			0,00	0,00
Direitos contratuais			0,00	0,00
outros atos potenciais ativos			0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos			0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos				
Garantias e contra garantias concedidas			0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			0,00	0,00
Obrigações contratuais			0,00	0,00
outros atos potenciais passivos			0,00	0,00
Total dos atos potenciais passivos			0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO:14:13:40

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO PATRIMONIAL

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

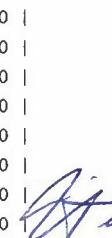
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0005

Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
			-76.687,81	-80.818,17
FONTES DE RECURSOS				
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00	
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	
1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00	
1112000000 - Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00	
1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00	
1114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00	
1115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00	
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00	
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00	
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00	
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00	
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã		0,00	0,00	
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00	
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00	
1130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00	
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00	
1190000000 - Outros Recursos Vinculados A Educação		0,00	0,00	
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00	
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00	
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00	
1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00	
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00	
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00	
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00	
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00	
1230000000 - Operação de Crédito Vinculado à Saúde		0,00	0,00	
1240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00	
1290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
1311000000 - Transferência de Recurso do FNAS		0,00	0,00	
1312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Socia		0,00	0,00	
1312000001 - Transf. de Convênio-União Ass. Social		0,00	0,00	
1312000002 - Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		0,00	0,00	
1390000000 - Outros Recursos à Assistência Social		0,00	0,00	
1390000001 - Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		0,00	0,00	

Comprovante de LEIA
 Atualizado em 03/01/2020
 03/01/2020 10:53:00-0



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO PATRIMONIAL

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0006

Valores em Reais

1410013101 - RPPS-Prev. Executivo			0,00	0,00
1410013102 - RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance			0,00	0,00
1410023101 - RPPS-Prev. Legislativo			0,00	0,00
1410023102 - RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan			0,00	0,00
1420013101 - RPPS-Financ. Executivo			0,00	0,00
1420013102 - RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan			0,00	0,00
1420023101 - RPPS-Financ. Legislativo			0,00	0,00
1420023102 - RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fin			0,00	0,00
1430000000 - Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini			0,00	0,00
1510000000 - Outros Convênios da União			0,00	0,00
1520000000 - Outros Convênios do Estado			0,00	0,00
1530000000 - Transfência da União de Royalty Petróleo			0,00	0,00
1540000000 - Transfência da Estado de Royalty Petróle			0,00	0,00
1610000000 - CIDE			0,00	0,00
1620000000 - Contribuição de Iluminação Pública			0,00	0,00
1630000000 - Recurso Vinculado ao Trânsito			0,00	0,00
1920000000 - Recurso de Operação de Crédito			0,00	0,00
1930000000 - Alienação de bem/Ativo			0,00	0,00
1940000000 - Outras Vinculações de Transferências			0,00	0,00
1940000001 - outras Vinc. Transferências-FNHIS			0,00	0,00
1950000000 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç			0,00	0,00
1990000000 - Outros Recursos Vinculados			0,00	0,00
1990000001 - Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce			0,00	0,00
1990000002 - Outras Vinc. Meio Ambiente			0,00	0,00
1990000003 - Outras Vinc. FUNDEF			0,00	0,00
2001000000 - Recurso Ordinário			0,00	0,00
2090000000 - Outros Recursos Não Vinculados			0,00	0,00
2111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação			0,00	0,00
2112000000 - Transferência do FUNDEB 60%			0,00	0,00
2113000000 - Transferência do FUNDEB 40%			0,00	0,00
2114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç			0,00	0,00
2115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç			0,00	0,00
2120000000 - Transferência do Salário-Educação			0,00	0,00
2121000000 - Transferência de Recurso do PDDE			0,00	0,00
2122000000 - Transferência de Recurso do PNAE			0,00	0,00
2123000000 - Transferência de Recurso do PNATE			0,00	0,00
2124000000 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
2125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã			0,00	0,00
2125000001 - Transferência de convênio-União/Educação			0,00	0,00
2125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã			0,00	0,00

2019
BALANÇO PATRIMONIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO PATRIMONIAL

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0007

Valores em Reais

2130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação			0,00	0,00
2140000000 - Royalty do Petróleo à Educação			0,00	0,00
2190000000 - Outros Recursos Vinculados À Educação			0,00	0,00
2211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde			0,00	0,00
2212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal			0,00	0,00
2213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual			0,00	0,00
2214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio			0,00	0,00
2215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento			0,00	0,00
2220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde			0,00	0,00
2220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde			0,00	0,00
2220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde			0,00	0,00
2230000000 - Operação de Crédito Vinculado à Saúde			0,00	0,00
2240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde			0,00	0,00
2290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00
2311000000 - Transferência de Recurso do FNAS			0,00	0,00
2312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Socia			0,00	0,00
2312000001 - Transf. de Convênio-União Ass. Social			0,00	0,00
2312000002 - Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social			0,00	0,00
2390000000 - Outros Recursos à Assistência Social			0,00	0,00
2390000001 - Outros Rec. à Assistência Social-FEAS			0,00	0,00
2410013101 - RPPS-Prev. Executivo			0,00	0,00
2410013102 - RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance			0,00	0,00
2410023101 - RPPS-Prev. Legislativo			0,00	0,00
2410023102 - RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan			0,00	0,00
2420013101 - RPPS-Financ. Executivo			0,00	0,00
2420013102 - RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan			0,00	0,00
2420023101 - RPPS-Financ. Legislativo			0,00	0,00
2420023102 - RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fin			0,00	0,00
2430000000 - Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de adminí			0,00	0,00
2510000000 - Outros Convênios da União			0,00	0,00
2520000000 - Outros Convênios do Estado			0,00	0,00
2530000000 - Transfência da União de Royalty Petróleo			0,00	0,00
2540000000 - Transfência da Estado de Royalty Petróle			0,00	0,00
2610000000 - CIDE			0,00	0,00
2620000000 - Contribuição de Iluminação Pública			0,00	0,00
2630000000 - Recurso Vinculado ao Trânsito			0,00	0,00
2920000000 - Recurso de operação de Crédito			0,00	0,00
2930000000 - Alienação de bem/Ativo			0,00	0,00
2940000000 - Outras vinculações de Transferências			0,00	0,00
2940000001 - Outras Vinc. Transferências-FNHIS			0,00	0,00

Selo de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO PATRIMONIAL

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0008

Valores em Reais

2950000000 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç			0,00	0,00
2990000000 - Outros Recursos Vinculados			0,00	0,00
2990000001 - Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce			0,00	0,00
2990000002 - Outras Vinc. Meio Ambiente			0,00	0,00
2990000003 - Outras Vinc. FUNDEF			0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos			0,00 	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO:14:13:40

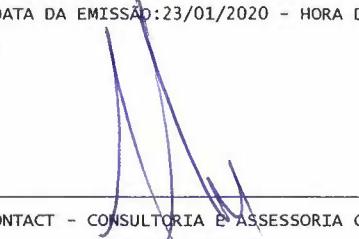
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO XISTO FILHO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE-595/0-3



BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2019 (01/01/2019 a 31/12/2019)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação. É composto por: Quadro principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros Permanentes – Lei nº 4.320/64, Quadro das Contas de Compensação – Lei nº 4.320/64.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – comprehende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se esperam que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante – comprehende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo não Circulante – comprehende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo – comprehende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante – comprehende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo não Circulante – comprehende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido – é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro – corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

NOTA 2 – Critérios contábeis de Mensuração de Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- tem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O Caixa ou equivalente de caixa apresenta um aumento em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

O método aplicado ao controle de estoque é o de Custo Médio Ponderado. Corresponde ao valor dos bens adquiridos, com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades do Poder Legislativo em 2019. O estoque apresentou um saldo no período de R\$ 1.561,77 (mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e sete centavos).

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- Imobilizado: R\$ 826.112,35 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e doze reais, trinta e cinco centavos).

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compras, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais serviços.

NOTA 3 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit/déficit financeiro.

As contas evidenciadas no Passivo Circulante são:

Fornecedores e contas a pagar a curto prazo, no valor de R\$ 42.440,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais, cinquenta centavos) e Demais obrigações a curto prazo, no valor de R\$ 83.186,19 (oitenta e três mil, cento e oitenta e seis reais, dezenove centavos).

Não existem contas a serem evidenciadas no Passivo não circulante.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.9.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

A Depreciação é realizada utilizando-se o Método Linear, também conhecido como Cotas Constantes.

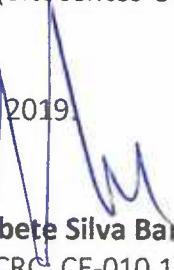
NOTA 4 – Critérios contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar não processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 876.613,00 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e treze reais).

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2019.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE-010.173/O-0
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
câmara Municipal de Amontada

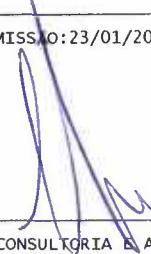
PÁGINA: 0001
Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00		0,00	
Contribuições		0,00		0,00	
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00		0,00	
Variações patrimoniais aumentativas financeiras		0,00		0,00	
Transferências e delegações recebidas		2.926.515,92		2.638.172,15	
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		18.036,22		25.210,07	
Outras variações patrimoniais aumentativas		0,00		0,00	
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		2.944.552,14		2.663.382,22	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
Pessoal e encargos		2.186.440,33		2.048.941,36	
Benefícios previdenciários e assistenciais		28.857,60		28.857,60	
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		658.663,34		619.134,04	
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00		0,00	
Transferências e delegações concedidas		6.280,22		5.638,11	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		26.314,73		23.336,89	
Tributárias		3.339,14		844,54	
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00		0,00	
Outras variações patrimoniais diminutivas		0,00		0,00	
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		2.909.895,36		2.726.752,54	
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		34.656,78		-63.370,32	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO:14:14:05

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO 2019

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001

Câmara Municipal de Amontada

Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
		ATUAL	ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.926.515,92	2.638.172,15
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das transferências recebidas		2.926.515,92	2.638.172,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.980,22	2.038,11
Outras transferências concedidas		3.300,00	3.600,00
Total das transferências concedidas		6.280,22	5.638,11

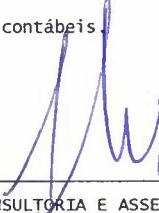
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:14:51

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis



FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transação no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Órgão durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas ou negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: “*A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício*”.

Contudo, com o advento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações a partir do exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

NOTA 2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.944.552,14 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, catorze centavos) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pelas Transferências Intragovernamentais (neste caso o Duodécimo) e os ganhos com ativos.

NOTA 3 – Variações Patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.909.895,36 (dois milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais,



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

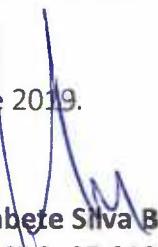
Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

trinta e seis centavos), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar: a remuneração a pessoal e os encargos patronais, o uso de material de consumo, serviços, depreciação (realizada pelo método das contas constantes), os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias, dentre outros.

Amontada - CE., 31 de dezembro de 2019.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora - CRC: CE-010.173/O-0
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO 2019

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001

Câmara Municipal de Amontada

Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
		ATUAL	ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receita tributária		3.666.231,20	3.341.543,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		2.926.515,92	2.638.172,15
Outros ingressos operacionais		739.715,28	703.370,85
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		3.561.977,88	3.363.765,42
Juros e encargos da dívida		2.815.982,38	2.654.756,46
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		6.280,22	5.638,11
		739.715,28	703.370,85
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		104.253,32	-22.222,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		72.324,94	2.169,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		72.324,94	2.169,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-72.324,94	-2.169,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		31.928,38	-24.391,42

[Handwritten signatures and initials over the signature block]

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO 2019

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0002

Câmara Municipal de Amontada

Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	ATUAL		ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		17.010,30	41.401,72
Caixa e Equivalente de Caixa Final		48.938,68	17.010,30

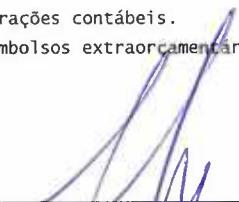
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:14:28

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

ANEXO II - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO 2019

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001

Câmara Municipal de Amontada

Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
		ATUAL	ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		2.815.982,38	2.654.756,46
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Itos da Cidadania		0,00	0,00
Mismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		2.815.982,38	2.654.756,46

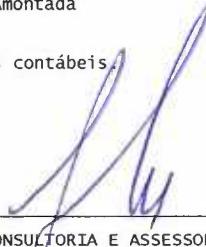
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:15:12

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis



FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO 2019

EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001

Câmara Municipal de Amontada

Valores em Reais

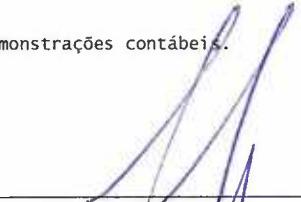
	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
		ATUAL	ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 23/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:15:31

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2019 (01/01/2019 a 31/12/2019)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de Caixa classificadas em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento.

Fluxo de caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações: compreendem as receitas relativas as atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
- Desembolsos das Operações: compreendem as despesas relativas as atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das atividades de investimentos

- Ingressos de investimento: compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
- Desembolso de investimentos: compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das atividades de financiamento

- Ingressos de financiamento: compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida.

Compõe o respectivo Demonstrativo: Anexo I Receitas e Despesas Originárias, Anexo II Transferências Recebidas e Concedidas, Anexo III – Desembolso de pessoal e demais despesas por função, Anexo IV – Juros e Encargos da dívida.

Compreendem também a integração do capital social das empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (controle da execução do planejamento e orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

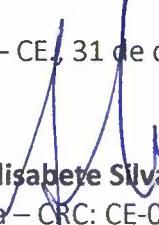
E-mail: cmamontada@gmail.com

NOTA 2 – Critérios contábeis de Mensuração de Ativos

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	R\$	104.253,32
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	R\$	-72.324,94
- Fluxo de Caixa Líquido as Atividades de Financiamento	R\$	0,00
= Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa Final ...	R\$	31.928,38
Caixa e Equivalente de Caixa inicial.....	R\$	17.010,30
Caixa e Equivalente de Caixa final	R\$	48.938,68

Amontada – CE, 31 de dezembro de 2019.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE-010.173/O-0
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Adendo II

Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.821.862,05	Despesas correntes	
T O T A L	2.821.862,05	Pessoal e encargos sociais	2.186.440,33
		Outras despesas correntes	635.421,72
		T O T A L	2.821.862,05
DÉFICIT	2.920.017,74	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.821.862,05
T O T A L	2.920.017,74	Despesas de capital	
		Investimentos	98.155,69
		T O T A L	2.920.017,74

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	2.821.862,05
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL....	98.155,69
DÉFICIT.....	2.920.017,74		
TOTAL.....	2.920.017,74	TOTAL.....	2.920.017,74

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Adendo II
Em R\$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA

TOTAL DA RECEITA | 0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Consolidado

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Balanço Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Amontada
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Amontada

**PROGRAMA
DE TRABALHO**

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

~~FRANCISCO XISTQ FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO~~

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Balanço Seguridade social - Adendo VI

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

TOTAL

0,00

0,00

0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Balanço Fiscal - Adendo VI

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.920.017,74	2.920.017,74
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.920.017,74	2.920.017,74
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	2.920.017,74	2.920.017,74
TOTAL		0,00	2.920.017,74	2.920.017,74

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Balanço Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RÉCURSOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Balanço Fiscal - Adendo VI

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RÉCUSOS**

Amontada - 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal de Amontada		0,00	0,00	2.920.017,74
	TOTAL	0,00	0,00	2.920.017,74

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal de Amontada		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

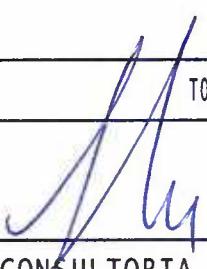
Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

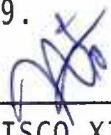
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal de Amontada		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.



CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3



FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal de Amontada		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal de Amontada		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal de Amontada		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal de Amontada		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

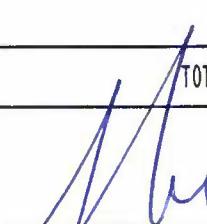
Adendo VIII

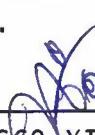
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal de Amontada		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.


CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal de Amontada		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTÓRIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal de Amontada		2.920.017,74	0,00	0,00
	TOTAL	2.920.017,74	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCIERO DE 2019
Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Amontada. 31 de Dezembro de 2019.

**CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3**

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCIERO DE 2010
Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

~~CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3~~

**FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 15, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	66.023,69	Despesas correntes
CONST. E/OU AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVE	32.132,00	Pessoal e encargos sociais 2.186.440,33
OUTRAS MUTAÇÕES AUMENTATIVAS DO ATI	1.295,00	Outras despesas correntes 635.421,72
<hr/>	<hr/>	Despesas de capital
subtotal	99.450,69	Investimentos 98.155,69
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		<hr/>
INCORPORAÇÃO DE ALMOXARIFADO	16.741,22	subtotal 2.920.017,74
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	612,40	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BAIXA DE SALDOS PARA CONSOLIDAÇÃO -	2.926.515,92	BAIXA DE BENS MÓVEIS 7.051,78
<hr/>	<hr/>	BAIXA DO ALMOXARIFADO 19.262,95
subtotal	2.943.869,54	DEPRECIAÇÃO 49.402,76
		BAIXA DE SALDOS PARA CONSOLIDAÇÃO - 2.980,22
		<hr/>
		subtotal 78.697,71
<hr/>		
R E S U M O		
TOTAL.....	3.043.320,23	SUPERÁVIT..... 44.604,78
		TOTAL..... 3.043.320,23

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 201
Em R\$ 1,0

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A U T O R I Z A Ç Õ E S L E I S	Q U A N T I D A D E Nº E DATA	V A L O R D A E M I S S Ã O	D I S C R I M I N A Ç Ã O	S A L D O A N T E R I O R E M C I R C U L A Ç Ã O	M O V I M E N T O D O E X E R C Í C I O	S A L D O P / E X E R C I C I O R E S G A T E	S A L D O P / E X E R C I C I O Q U A N T .	E X E R C I C I O S E Q U I N T E V A L O R
			NADA A REGISTRAR					
-	-		T O T A L G E R A L	0,00	0,00	0,00		0,0

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - CMA	9.948,00	0,00	9.948,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CMA	4.694,48	9.335,60	11.230,08	2.800,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CMA	0,00	39.640,50	0,00	39.640,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	14.642,48	48.976,10	21.178,08	42.440,50
DEPÓSITOS				
CONSIGNACOES DE INSS - CMA	0,00	123.165,82	123.165,82	0,00
CONSIGNACOES DE IRRF - PESSOA FÍSICA - CMA	83.186,19	172.546,46	172.546,46	83.186,19
CONSIGNACOES DE ISS - CMA	0,00	1.233,18	1.233,18	0,00
CONTRIBUICAO SINDSEP - CMA	0,00	1.157,52	1.157,52	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - CMA	0,00	93.772,70	93.772,70	0,00
EMPRESTIMO CAIXA - CMA	0,00	269.647,82	269.647,82	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - F - CMA	0,00	43.615,56	43.615,56	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - CMA	0,00	3.373,20	3.373,20	0,00
RENTABILIDADE E APlicacoes FINANCEIRAS - CMA	0,00	3.756,15	3.756,15	0,00
TOTAL DE DEPÓSITOS	83.186,19	712.268,41	712.268,41	83.186,19
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CMA	0,00	2.926.515,92	2.926.515,92	0,00
TOTAL DE TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	0,00	2.926.515,92	2.926.515,92	0,00
TOTAL GERAL	97.828,67	3.687.760,43	3.659.962,41	125.626,69

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo IV – Art. 6º

Anexo IV – Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/13
MODELO 03

MUNICIPIO: AMONTADA

EXERCICIO 2019

PERIODO 01/01/2019 A 31/12/2019

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 01.01 031 0001 2.001

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data Limite para Aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		
Nome:								
Matricula:								

NADA A REGISTRAR

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2019.

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Presidente

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo V – Art. 6º

V – Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso. (Modelo Nº 04, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

I.N.Nº. 03/13

MODELO 04

MUNICIPIO: AMONTADA

EXERCICIO 2019

PERÍODO 01/01/2019 A 31/12/2019

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.01.031.0001.2.001

DEMONSTRATIVOS DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

ENTIDADE BENEFICIADA	Concessão			PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO ÓRGÃO REPASSADOR
	Vr. Concedido	Processo Nº Caixa	Data do Pagamento	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	28020005	28/02/2019	Prestação de Contas enviada mensalmente pela entidade beneficiária do TCE.
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	27030004	27/03/2019	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30040003	30/04/2019	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30050004	30/05/2019	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	28060011	28/06/2019	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30070010	30/07/2019	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	29080006	29/08/2019	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30090025	30/09/2019	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30100010	30/10/2019	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	29110015	29/11/2019	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	27120006	27/12/2019	
TOTAL – R\$	3.300,00			

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Mat.: 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Ordenador da Despesa

Francisco Xisto Filho
Matrícula: 000067-8



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo VI – Art. 6º

VI – Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE
CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

I.N.º 03/13

MODELO 05

MUNICIPIO: AMONTADA

EXERCICIO 2019

PERÍODO 01/01/2019 A 31/12/2019

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
01.01.01.031.0001.2.001

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da Responsabilidade			Processo nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome:						
Matrícula:						

NADA A REGISTRAR

1. Impugnações de Despesas feitas por adiantamento. 2. Desfalque ou Desvios de Bens. 3. Outras Irregularidades

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2019.

Controle Interno

Lccs
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Presidente

XX
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo VII – Art. 6º

VII – Quadro dos restos a pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional/programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN. Nº 03/13

MODELO – 06

MUNICÍPIO: Amontada - CE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de
Amontada

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

PERÍODO: 01 / 01 / 2019 a 31 / 12 / 2019

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.01.01.031.0001.2.001

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – INSCRITOS

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor R\$
31/12/2018	X		28120002 Ordinário	G. S. de Menezes Teixeira ME	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.30.00	2.800,00
31/12/2019	X		22020001 Estimativo	Glaucia M Castro Oliveira ME	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.30.00	1.170,36
31/12/2019	X		22020002 Estimativo	Glaucia M Castro Oliveira ME	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.30.00	639,39
31/12/2019	X		11010002 Global	Consuliti – Consultoria em Licitação LTDA	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.35.00	4.400,00
31/12/2019	X		11010001 Global	Contact – Consultoria e Assessoria Contábil	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00	5.300,00
31/12/2019	X		02040002 Global	Antonio Rodrigues Barros Filho – ME	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00	2.300,00
31/12/2019	X		20120001 Global	C J Vieira de Souza – ME	01.01.01.031.0001	2.001	4.4.90.52.00	25.830,75
TOTAL								42.440,50

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – PAGOS

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Data Pagamento/ Doc. Caixa	Valor R\$
31/12/2018		X	06120001	Hedelita Nogueira Vieira - Eireli	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00	29/01/2019 29010002	358,40
								29/01/2019 29010004	435,20
								29/01/2019 29010006	435,20
								30/01/2019 30010015	358,40
								30/01/2019 30010017	281,60
								30/01/2019 30010018	281,60
								30/01/2019 30010019	281,60
								30/01/2019 30010020	281,60
								01/02/2019 01020002	281,60
								25/02/2019 25020001	281,60
								22/03/2019 22030001	358,40



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro./ Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce
 CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
 Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Data Pagamento/ Doc. Caixa	Valor R\$
31/12/2018		X	06120001	Hedelita Nogueira Vieira - Eireli	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00	22/03/2019 22030002	358,40



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Data Pagamento/ Doc. Caixa	Valor R\$
31/12/2018		X	06120001	Hedelita Nogueira Vieira - Eireli	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00	06/09/2019 06090005	358,40
31/12/2018	X	X	28120001	Hedelita Nogueira Vieira - Eireli	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00	29/01/2019 29010003	120,00
								29/01/2019 29010005	150,00
								29/01/2019 29010007	150,00
								30/01/2019 30010016	120,00
								27/03/2019 27030003	150,00
								09/08/2019 09080007	120,00
								16/08/2019 16080002	180,00
31/12/2018	X		02010015	Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS	01.01.01.031.0001	2.001	3.1.91.13.00	01/02/2019 01020007	279,39
31/12/2018	X		10010001	Hedelita Nogueira Vieira - Eireli	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00	29/01/2019 29010001	150,00
31/12/2018	X		26120001	Folha de Pagamento Servidores Efetivos	01.01.01.031.0001	2.001	3.1.90.11.00	30/01/2019 30010001	1.465,09
TOTAL									11.230,08

scer



CÂMARA MUNICIPAL | E A [ONTA] A

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – CANCELADOS

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Data Pagamento/ Doc. Caixa	Valor R\$
31/12/2018		X	06120001	Hedelita Nogueira Vieira - Eireli	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00	-	102,40
31/12/2018		X	28120001	Hedelita Nogueira Vieira - Eireli	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00	-	510,00
TOTAL									612,40

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno

Lccz
Lívia Carla Couto Teles
Matrícula: 000015-9

Contador

M
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda.
CRC/CE: 595/0-3

Ordenador da Despesa

FJF
Francisco Xisto Filho
Matrícula: 000067-8



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo VIII – Art. 6º

VIII – Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN. Nº 03/13
MODELO - 07

MUNICÍPIO: AMONTADA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO: 2019

UNID. ORÇAMENT: 01.01.01.031.0001.2.001

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de Contas do ordenador de despesa, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, constatamos:

	Sim	Não	Não aplicável
a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	[x]	[]	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	[x]	[]	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	[x]	[]	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	[]	[]	[x]
e) a existência da ilegalidade ou irregularidade, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.	[]	[x]	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil Maria Elisabete Silva Barbosa	CRC: CE - 010173/O-0	Empresa Contábil Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
	Data 31/12/2019	Assinatura:

Controle Interno

Lcsc
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Presidente

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo IX – Art. 6º

IX – Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e o último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE
CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/97
MODELO – 08

MUNICÍPIO: AMONTADA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/01/2019

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2019, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01 - Em caixa: R\$ 0,00

02 - Em Banco: **R\$ 90.930,03** (noventa mil, novecentos e trinta reais e três centavos) discriminados da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
7457-8	BANCO DO BRASIL-SALDO CONTA	90.930,03
	TOTAL	90.930,03

3 – Total Geral (1+2) **R\$ 90.930,03** (noventa mil, novecentos e trinta reais e três centavos);

4 – Demonstrativo das conciliações bancárias:

BANCO / AGÊNCIA	CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	SALDO REAL (R\$)
001 – BANCO DO BRASIL	7457-8	90.930,03	-	-	90.930,03
TOTAIS		90.930,03	-	-	

Resp. pelo Controle Interno

ASS: Lcet

NOME: Lívia Carla Couto Teles

MAT: 000015-9

Contabilista

ASS: _____

NOME: Contact - Cons.e
Asses.Contábil Ltda

CRC:595/0-3

Presidente da Câmara

ASS: FXF

NOME: Francisco Xisto Filho

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/97
MODELO – 08

MUNICÍPIO: AMONTADA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO: 2019

Período: 01/12/2019 a 31/12/2019

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2019, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01 - Em caixa: R\$ 0,00

02 - Em Banco: **R\$ 48.938,68** (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), discriminados da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
7457-8	BANCO DO BRASIL-SALDO CONTA	48.938,68
	TOTAL	48.938,68

3 – Total Geral (1+2) **R\$ 48.938,68** (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos),.

4 – Demonstrativo das conciliações bancárias:

BANCO / AGÊNCIA	CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	SALDO REAL (R\$)
001 – BANCO DO BRASIL	7457-8	48.938,68	-	-	48.938,68
TOTAIS		48.938,68	-	-	

Resp. pelo Controle Interno

ASS: Lcet
NOME: Lívia Carla Couto Teles
MAT: 000015-9

Contabilista

ASS: _____
NOME: Contavt - Cons.e
Asses.ContábilLtda
CRC:595/0-3

Presidente da Câmara

ASS: FXF
NOME: Francisco Xisto Filho
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo X – Art. 6º

X – Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da Unidade Gestora.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



G336010928209527014
01/02/2019 09:34:08

Cliente - Conta atual

Agência 4159-9
Conta corrente 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMON
Período do extrato 01 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2018		0000	00000 000 Saldo Anterior			17.010,30 C
03/01/2019		0000	13049 345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	17.010,30 D	0,00 C
10/01/2019		4159	99015 870 Transferência recebida	554.159.000.007.165	100.000,00 C	
			10/01 4159 7165-X PMA FPM			
10/01/2019		0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	100.000,00 D	0,00 C
16/01/2019		4159	99015 870 Transferência recebida	554.159.000.007.468	50.000,00 C	
			16/01 4159 7468-3 P A COTA PARTE			
16/01/2019		0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	50.000,00 D	0,00 C
17/01/2019		4159	99015 870 Transferência recebida	554.159.000.008.162	69.847,00 C	
			17/01 4159 8162-0 PMA CONTA MOVI			
17/01/2019		0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	69.847,00 D	0,00 C
29/01/2019		4159	99015 470 Transferência enviada	551.369.000.111.678	1.846,00 D	
			29/01 1369 111678-9 ALUPLAC IND CO			
29/01/2019		0000	13134 250 Folha de Pagamento	7.653	52.422,79 D	
29/01/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	12.901	576,42 D	
			HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR			
29/01/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	12.902	576,42 D	
			HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR			
29/01/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	12.903	471,22 D	
			HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR			
29/01/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	12.904	147,75 D	
			HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR			
29/01/2019		0000	13105 363 Pagto conta telefone	12.905	232,32 D	
			TELEMAR RJ (OI FIXO)			
29/01/2019		0000	13105 363 Pagto conta telefone	12.906	300,18 D	
			TELEMAR RJ (OI FIXO)			
29/01/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	56.573,10 C	0,00 C
30/01/2019		4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.031.174	3.500,00 D	
			30/01 0121 31174-X C A CONT S S L			
30/01/2019		4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.031.174	7.800,00 D	
			30/01 0121 31174-X C A CONT S S L			
30/01/2019		4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.042.486	3.300,00 D	
			30/01 0121 42486-2 DIGIEX SERVICO			
30/01/2019		4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.042.486	5.000,00 D	
			30/01 0121 42486-2 DIGIEX SERVICO			
30/01/2019		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.010.434	281,10 D	
			30/01 4159 10434-5 MARIA EVANISA			
30/01/2019		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.014.238	8.128,30 D	
			30/01 4159 14238-7 CAMARA CDC CON			
30/01/2019		0000	13134 250 Folha de Pagamento	17.376	38.347,08 D	
30/01/2019		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.001	20.661,20 D	
			104 0748 006582555000175 MUNICIPIO DE			
30/01/2019		0000	13105 362 Pagamento conta luz	13.002	860,31 D	
			COELCE CIA ENERGETICA CE			
30/01/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	13.003	471,22 D	
			HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR			
30/01/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	13.004	277,38 D	
			HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR			
30/01/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	13.005	277,38 D	
			HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR			
30/01/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	13.006	277,38 D	

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR					
30/01/2019	0000	13105 109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	13.007	277,38 D	
30/01/2019	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 30/01/2019	820.300.904.987.131	44,20 D	
30/01/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 30/01/2019	870.301.200.024.678	10,18 D	
30/01/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	89.513,11 C	0,00 C
31/01/2019	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 31/01/2019	880.311.000.019.107	88,40 D	
31/01/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	88,40 C	
31/01/2019	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336010928209527011
01/02/2019 09:33:51

Cliente

Agência 4159-9
Conta 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMONT
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	0,00							
03/01/2019	APLICAÇÃO	17.010,30					4.694,219904	3.623669182	4.694,219904
10/01/2019	APLICAÇÃO	100.000,00					27.584,452312	3.625230578	32.278,672216
16/01/2019	APLICAÇÃO	50.000,00					13.787,554837	3.626458831	46.066,227053
17/01/2019	APLICAÇÃO	69.847,00					19.258,790728	3.626759384	65.325,017781
29/01/2019	RESGATE	56.573,10					15.588,088094	3.629252007	49.736,929687
	Aplicação 03/01/2019	17.036,51					4.694,219904		
	Aplicação 10/01/2019	39.536,59					10.893,868190		
30/01/2019	RESGATE	89.513,11					24.662,150716	3.629574364	25.074,778971
	Aplicação 10/01/2019	60.579,72					16.690,584122		
	Aplicação 16/01/2019	28.933,39					7.971,566594		
31/01/2019	RESGATE	88,40					24,353423	3.629879817	25.050,425548
	Aplicação 16/01/2019	88,40					24,353423		
31/01/2019	SALDO ATUAL	90.930,03					25.050,425548		25.050,425548

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	236.857,30
RESGATES (-)	146.174,61
RENDIMENTO BRUTO (+)	247,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	247,34
SALDO ATUAL =	90.930,03

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G33102085413260412
02/01/2020 08:58:47

Cliente - Conta atual

Agência 4159-9
Conta corrente 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMON
Período do extrato 12 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2019		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.006.850	120,00 D		
		02/12 4159 6850-0	FRANCISCO GONC			
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.008.643	120,00 D		
		02/12 4159 8643-6	ANGELO MARCIO			
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.009.860	120,00 D		
		02/12 4159 9860-4	MARD JUNIOR AN			
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.011.782	120,00 D		
		02/12 4159 11782-X	JORGE CLEUTO O			
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.013.261	1.145,66 D		
		02/12 4159 13261-6	MARIA E BARBOS			
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.014.183	1.920,09 D		
		02/12 4159 14183-6	FRANCISCO E G			
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.014.198	120,00 D		
		02/12 4159 14198-4	JOSE NILSON SO			
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.014.723	120,00 D		
		02/12 4159 14723-0	ANTONIO A VASC			
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.017.455	120,00 D		
		02/12 4159 17455-6	PAULO BERG MEL			
02/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.017.471	120,00 D		
		02/12 4159 17471-8	JOSE E BARBOSA			
02/12/2019	0000	13134 250 Folha de Pagamento	33.831	18.501,80 D		
02/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.201	2.300,00 D		
		237 5303 025334094000166	ANTONIO RODRI			
02/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico	803.361.100.068.376	10,45 D		
		Cobrança referente 02/12/2019				
02/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	24.838,00 C	0,00 C	
03/12/2019	4159	99015 120 Transfer?do para Poupan?a	554.159.510.008.089	1.375,69 D		
		03/12 4159 510008089-9	MARIA LUCIVAND			
03/12/2019	0000	13113 170 Tar Pag Sal?r Cr?d Conta	833.370.905.025.716	68,40 D		
		Cobrança referente 03/12/2019				
03/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	1.464,09 C	0,00 C	
06/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.011.520	9.297,37 D		
		06/12 4159 11520-7	AMONTADAPREV			
06/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.030.317	432,39 D		
		06/12 4159 30317-8	SAAE C-MOVIMENTO			
06/12/2019	0000	13105 375 Impostos	120.601	4.405,49 D		
		GPS - CODIGO DE BARRAS				
06/12/2019	0000	13105 363 Pagto conta telefone	120.602	256,95 D		
		TELEMAR RJ (OI FIXO)				
06/12/2019	0000	13105 363 Pagto conta telefone	120.603	493,93 D		
		TELEMAR RJ (OI FIXO)				
06/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	14.886,13 C	0,00 C	
09/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.008.643	120,00 D		
		09/12 4159 8643-6	ANGELO MARCIO			
09/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.009.860	120,00 D		
		09/12 4159 9860-4	MARD JUNIOR AN			
09/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.014.198	120,00 D		
		09/12 4159 14198-4	JOSE NILSON SO			
09/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.014.723	120,00 D		
		09/12 4159 14723-0	ANTONIO A VASC			

09/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 09/12 4159 17455-6 PAULO BERG MEL	554.159.000.017.455	120,00 D
09/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 09/12 4159 17471-8 JOSE E BARBOSA	554.159.000.017.471	120,00 D
09/12/2019	0000	13105 375 Impostos DAE ESTADO CEARA	120.901	149,12 D
09/12/2019	0000	13105 303 Pagto via Auto-Atend.BB DPVAT SEGURADORA LIDER	120.902	16,15 D
09/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	885,27 C 0,00 C
10/12/2019	4159	99015 870 Transfer?ncia recebida 10/12 4159 7165-X PMA FPM	554.159.000.007.165 143.876,00 C	
10/12/2019	0000	13105 375 Impostos DAE ESTACO CEARA	121.001	127,82 D
10/12/2019	0000	13105 303 Pagto via Auto-Atend.BB DPVAT SEGURADORA LIDER	121.002	84,26 D
10/12/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70 143.663,92 D	0,00 C
11/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 4262 007159615000104 CONTACT CONSU	121.101	5.300,00 D
11/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 4262 011425343000114 CONSULITI CON	121.102	4.400,00 D
11/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 11/12/2019	813.451.200.454.148	10,45 D
11/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 11/12/2019	813.451.200.454.149	10,45 D
11/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70 9.720,90 C	0,00 C
12/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 12/12 4159 11520-7 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	911,61 D
12/12/2019	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	121.201	474,73 D
12/12/2019	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	121.202	580,70 D
12/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70 1.967,04 C	0,00 C
13/12/2019	0000	14049 855 BB CP Admin Supremo	1.200.070 176 820,16 C	
13/12/2019	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	121.301	686,66 D 176 133,50 C
16/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 16/12 4159 6850-0 FRANCISCO GONC	554.159.000.006.850	120,00 D
16/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 16/12 4159 8643-6 ANGELO MARCIO	554.159.000.008.643	120,00 D
16/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 16/12 4159 9860-4 MARD JUNIOR AN	554.159.000.009.860	120,00 D
16/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 16/12 4159 11782-X JORGE CLEUTO O	554.159.000.011.782	120,00 D
16/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 16/12 4159 14198-4 JOSE NILSON SO	554.159.000.014.198	120,00 D
16/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 16/12 4159 14723-0 ANTONIO A VASC	554.159.000.014.723	120,00 D
16/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 16/12 4159 17455-6 PAULO BERG MEL	554.159.000.017.455	120,00 D
16/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 16/12 4159 17471-8 JOSE E BARBOSA	554.159.000.017.471	120,00 D
16/12/2019	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	121.601	580,70 D 174 592,80 C
18/12/2019	4159	99015 870 Transfer?ncia recebida 18/12 4159 7469-3 P A COTA PARTE	554.159.000.007.468 50.000,00 C 224.592,80 C	
19/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 19/12 4159 8162-0 PMA CONTA MOVI	554.159.000.008.162 3.756,15 D 220.836,65 C	
20/12/2019	4159	99015 870 Transfer?ncia recebida 20/12 4159 7165-X PMA FPM	554.159.000.007.165 50.000,00 C	
20/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 20/12 4159 10434-5 MARIA EVANISA	554.159.000.010.434 281,10 D	
20/12/2019	0000	13134 250 Folha de Pagamento	58.429	53.294,92 D
20/12/2019	0000	13113 170 Tar Pag Sal?r Cr?d Conta Cobrança referente 20/12/2019	883.541.000.028.434	47,60 D
20/12/2019	0000	13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	883.541.000.028.435	53,29 D 217 159,74 C

		Cobrança referente 23/12/2019			
23/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0119 017088432000107 F K P SOUSA S	122.301	200,00 D	
23/12/2019	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	122.302	279,84 D	
23/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 23/12/2019	843.571.200.001.747	10,45 D 216.669,45 C	
26/12/2019	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.601	1.124,26 D	
26/12/2019	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.602	1.318,40 D	
26/12/2019	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.603	1.220,42 D	
26/12/2019	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.604	1.566,96 D	
26/12/2019	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.605	1.295,70 D 210.143,71 C	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 0121 42486-2 DIGIEX SERVICO	550.121.000.042.486	5 000,00 D	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 0121 42486-2 DIGIEX SERVICO	550.121.000.042.486	3.300,00 D	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 1218 26031-2 UNIAO DOS VER	551.218.000.026.031	300,00 D	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 3474 57654-9 LIDIA A OLIVEI	553.474.000.057.654	1.953,95 D	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 4145 37000-2 A AMARO F DAS	554.145.000.037.000	758,00 D	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 4159 6832-2 S S P MUNICIPA	554.159.000.006.832	82,24 D	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 4159 8162-0 PMA CONTA MOVI	554.159.000.008.162	15.050,62 D	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 4159 11520-7 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	8.588,89 D	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 4159 14238-7 CAMARA CDC CON	554.159.000.014.238	7 705,45 D	
27/12/2019	4159	99015 120 Transferido para Poupan?a 27/12 4159 510008089-S MARIA LUCIVAND	554.159.510.008.089	2.324,53 D	
27/12/2019	4159	99015 470 Transfer?ncia enviada 27/12 4293 160000-1 V. A. S. FREIT	554.293.000.160.000	250,00 D	
27/12/2019	0000	13134 250 Folha de Pagamento	29.674	37.646,31 D	
27/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 006582555000175 MUNICIPIO DE	122.701	23.188,86 D	
27/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 4262 007159615000104 CONTACT CONSU	122.702	7.800,00 D	
27/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 4262 007159615000104 CONTACT CONSU	122.703	3.500,00 D	
27/12/2019	0000	13105 109 Pagamento de Boleto ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU	122.704	965,00 D	
27/12/2019	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	122.705	279,84 D	
27/12/2019	0000	13105 375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	122.706	36.912,88 D	
27/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 27/12/2019	823.611.200.260.615	10,45 D	
27/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 27/12/2019	823.611.200.260.616	10,45 D	
27/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 27/12/2019	823.611.200.260.617	10,45 D	
27/12/2019	0000	13113 170 Tar Pag Sal?r Cr?d Conta Cobrança referente 27/12/2019	833.610.901.943.317	78,20 D	
27/12/2019	0000	13113 170 Tar Lib/Ant Fcat Pg Sal Cobrança referente 27/12/2019	833.610.901.943.318	37,64 D 54.389,95 C	
30/12/2019	0000	14175 983 TED Devolvida AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ	600.001	4.885,45 C	
30/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	4.885,45 D	

		237 0607 001632155000294 PATRICIA MARI			
30/12/2019	0000	13105 363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	123.002	116.29 D	
30/12/2019	0000	13105 363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	123.003	428.63 D	
30/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 001632155000294 PATRICIA MARI	123.004	4.885,45 D	
30/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico 803.641.200.780.886 Cobrança referente 30/12/2019		10.45 D	
30/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico 803.641.200.780.887 Cobrança referente 30/12/2019		10.45 D	48.938,68 C
31/12/2019	0000	00000 999 S A L D O			48.938,68 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G33102085413260414
02/01/2020 08:59:39

Cliente

Agência 4159-9
Conta 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMONT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S. PÚBLICO AUTOMÁTICO - CÓDIGO PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	86.855,37			23.520,821726		
02/12/2019	RESGATE	24.838,00			6.725,731775	3.692981051	16.795,089951
	Aplicação 13/11/2019	24.838,00			6.725,731775		
03/12/2019	RESGATE	1.464,09			396,424399	3.693238874	16.398,665552
	Aplicação 13/11/2019	1.464,09			396,424399		
06/12/2019	RESGATE	14.886,13			4.029,784153	3.694026636	12.368,881399
	Aplicação 13/11/2019	10.534,56			2.851,781546		
	Aplicação 20/11/2019	4.351,57			1.178,002607		
09/12/2019	RESGATE	885,27			239,631621	3.694295426	12.129,249778
	Aplicação 20/11/2019	885,27			239,631621		
10/12/2019	APLICAÇÃO	143.663,92			38.885,239233	3.694561814	51.014,489011
11/12/2019	RESGATE	9.720,90			2.630,997266	3.694758686	48.383,491745
	Aplicação 20/11/2019	9.720,90			2.630,997266		
12/12/2019	RESGATE	1.967,04			532,348735	3.695021463	47.851,143010
	Aplicação 20/11/2019	1.967,04			532,348735		
13/12/2019	RESGATE	176.820,16			47.851,143010	3.695212994	
	Aplicação 20/11/2019	33.130,92			8.965,903777		
	Aplicação 10/12/2019	143.689,24			38.885,239233		
31/12/2019	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	86.855,37
APLICAÇÕES (+)	143.663,92
RESGATES (-)	230.581,59
RENDIMENTO BRUTO (+)	62,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	62,30
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo XI – Art. 6º

XI – Atos de nomeação dos componentes da comissão de licitação e do pregoeiro e equipe de apoio.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE
CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

PORTRARIA Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação de Pregão para a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º - O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Pregão será o Sr. Gustavo Bezerra Guabiraba.

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Pregão serão: a Sra. Maria Lucivanda Alves e a Sra. Cristiane Tabosa de Melo Alves.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação de Pregão não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou contratações de serviços, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

EM, 02 de janeiro de 2019.



Francisco Xisto Filho
- Presidente -



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro
Fone: (88) 3636-1177
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75

CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fax: (88) 3636-1414
CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 007/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros e 01(um) suplente abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e um terceiro membro.

- Presidente: GUSTAVO BEZERRA GUABIRABA
- Membro: LADY A LARISSA LOPES DE ALMEIDA
- Membro: PATRICIA ALVES TEIXEIRA
- Suplente: MARIA ITA SANTOS VICENTE

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão, e, na falta de um dos membros o Suplente irá substituir o membro faltoso.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;



ESTAD D CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

- emitir parecer circunstaciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.
EM, 23 de fevereiro de 2018.


Francisco Xisto Filho
- Presidente do Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTRARIA Nº 009/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros e 01 (um) suplente abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, um terceiro membro e um suplente:

- Presidente: GUSTAVO BEZERRA GUABIRABA
- Membro: MARIA ITA SANTOS VICENTE
- Membro: PATRÍCIA ALVES TEIXEIRA
- Suplente: MARIA LUCIVANDA ALVES

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão e, na falta de um dos membros, o suplente irá substituir o membro faltoso.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL — A MONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

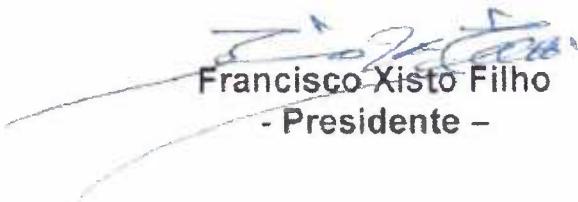
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.
EM, 25 de fevereiro de 2019.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo XII – Art. 6º

XII – Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/13

MODELO 11

MUNICIPIO: AMONTADA EXERCICIO 2019 PERÍODO 01/01/2019 A 31/12/2019

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.01.031.0001.2.001

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado (R\$)	Valor Pago (R\$)

NADA A REGISTRAR

Responsável pelo preenchimento: Maria Elisabete Silva Barbosa	Empresa: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC: CE - 010173/O-0	Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Presidente

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo XIII – Art. 6º

XIII – Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de Câmara Municipal (modelo nº 09, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE
CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO – 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Afrânio Santos Rodrigues**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:
CE - 010173/0-0

Data:
31/12/2019

Assinatura:

Controle Interno

LCC
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

CM
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

XX
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO – 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Ângelo Márcio Severiano**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:
CE - 010173/0-0

Data:
31/12/2019

Assinatura:

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO – 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Antônio Arnóbio Vasconcelos**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:
CE - 010173/O-0

Data:
31/12/2019

Assinatura:

Controle Interno

Lccs
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

XX
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Francisco Gonçalves Neto**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:
CE - 010173/O-0

Data:
31/12/2019

Assinatura:

Controle Interno

LCC
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

FXF
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÀ

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Francisco Xisto Filho**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	8.735,50	-	-	8.735,50
FEV	8.735,50	-	-	8.735,50
MAR	8.735,50	-	-	8.735,50
ABR	8.735,50	-	-	8.735,50
MAI	8.735,50	-	-	8.735,50
JUN	8.735,50	-	-	8.735,50
JUL	8.735,50	-	-	8.735,50
AGO	8.735,50	-	-	8.735,50
SET	8.735,50	-	-	8.735,50
OUT	8.735,50	-	-	8.735,50
NOV	8.735,50	-	-	8.735,50
DEZ	8.735,50	-	-	8.735,50
TOTAL	104.826,00	-	-	104.826,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:
CE - 010173/O-0

Data:
31/12/2019

Assinatura:

Controle Interno

lccs
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

M
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

FXF
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: Jorge Cleuto de Oliveira Filho

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:
CE - 010173/O-0

Data:
31/12/2019

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **José Eudásio Barbosa dos Santos**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:
CE - 010173/O-0

Data:
31/12/2019

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO – 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **José Nilson Soares**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:
CE - 010173/O-0

Data:
31/12/2019

Assinatura:

LCC
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

LL
Contador
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

DKF
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO – 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2019	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO – 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Mard Júnior dos Anjos Almeida**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:
CE - 010173/O-0

Data:
31/12/2019

Assinatura:

Controle Interno

LCC
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

DKF
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Paulo Berg Melgaço**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2019	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

lcc
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

lcc
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

Ordenador de Despesa

fx
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Raimundo Neno Silva Meneses**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2019	Assinatura:
-------------------------	---------------------	-----------------

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2019

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Robério Albano de Meneses**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2019	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo XIV – Art. 6º

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos Vereadores, nos casos das contas de gestão de Câmara Municipal.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



LEI Nº. 1125/2016.

Amontada-Ce, 13 de setembro de 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada para Legislatura 2017/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º- Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a **Legislatura 2017/2020**, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes a sejam observadas conjuntamente

I - ficam fixados os subsídios dos Vereadores, levando-se em conta a população do Município e o subsídio percebido, em especie, pelos Deputados Estaduais no momento da fixação (art 29, VI. "ALINEA`) da Carta Nacional),

II - desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município (art 29, VII da C F),

III - o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodecimo), incluindo a folha de pagamento (art 29-A §1º da C F),

IV - deve ser respeitada a norma prevista no art 19 c/c art 20. III. a da LC 101/00 (LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo

Parágrafo Único: Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra especie remuneratória

Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores sera de **R\$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais)** que corresponde a **30,00% (trinta cento)** daquele atribuido em espécie, aos Deputados Estaduais

Parágrafo Único: A ausência do Vereador na Ordem do Dia de sessão plenária ordinária, sem justificativa legal determinará um desconto em seu subsídio no valor equivalente a uma sessão considerando-se para isso o número de sessões havidas no mês

Art. 3º O Presidente da Câmara perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2017, subsídio mensal de **R\$ 8.735,50 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, nos termos desta Lei

Art. 4º No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Vereador receberá seu subsídio integral

Parágrafo Único Assumindo o suplente no decorrer do mes, perceberá subsídio proporcional ao periodo em efetivo exercício da vereança



Art. 5º - Quando as despesas com o pagamento dos subsídios dos Vereadores contribuírem para ultrapassar os percentuais estabelecidos no artigo 1º desta Lei, o Presidente da Câmara deverá baixar Decreto reduzindo os valores fixados nos artigos 2º e 3º ao limite adequado, a fim de atender ao que determinam os mandamentos constitucionais

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal de Amontada

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 13 de setembro de 2016



PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

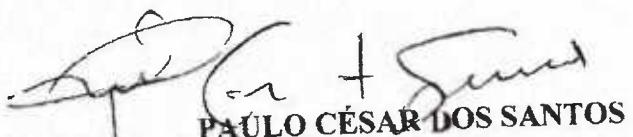


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105 232/96/0053484-5, In Verbais ‘LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIARIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal’’

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelografo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de setembro de 2016 a LEI MUNICIPAL Nº 1125/2016 - que “Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada para Legislatura 2017/2020 e dá outras providências”.

Amontada-Ceará 13 de setembro de 2016


PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada-Ce



LEI N°. 1126/2016.

Amontada-Ce, 13 de setembro de 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

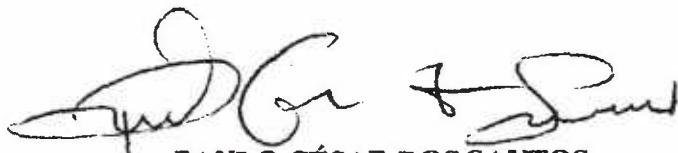
Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Amontada fica estabelecido em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, Letra B, combinado com o art. 37, inciso XI e XV.

Art. 2º Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no § 1º, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 13 de setembro de 2016.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIARIO OFICIAL – Não havendo no Municipio Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afiação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afiação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de setembro de 2016 a **LEI MUNICIPAL Nº 1126/2016** - que “Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020.”.

Amontada-Ceará, 13 de setembro de 2016.



PAULO CÉSAR DÓS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce



LEI N° 1136/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dá nova redação a Lei Municipal nº 1063/2015 e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada (CE) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MINICIPAL**

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas na Constituição da República, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são as estabelecidas no Regimento Interno aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual definirá as competências, deveres e responsabilidades, observada a Lei Orgânica do Município e a presente Lei.

Parágrafo único. Através de decreto serão agregadas aos órgãos da estrutura administrativa as respectivas funções e subfunções de governo com as quais devam operar, destinadas a evitar os conflitos de atribuições na execução orçamentária e na aplicação dos recursos em qualquer nível.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e, ainda, aos seguintes:

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Desconcentração;
- IV. Descentralização;
- V. Conformidade administrativa e
- VI. Controle.

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO

Art. 5º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena do seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º. O Processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para o exercício da ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções em busca de conciliar os interesses sociais e solucionar os conflitos, através de audiências públicas.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I. Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V. Adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito, assegurando a sua continuidade durante o lapso de tempo necessário à sua realização.



Art. 9º. O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor;
- II. Plano Plurianual de Investimentos;
- III. Lei de Diretrizes Orçamentárias e
- IV. Orçamento Anual.

Art. 10. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, visando o desenvolvimento local.

Art. 11. O Plano Diretor a que se refere o artigo 132 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Governo Municipal.

§ 1º. O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental e o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30, da Constituição Federal.

§ 2º. O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das associações representantes da comunidade diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 3º. O Plano Diretor definirá as áreas especiais e de interesse social, urbanístico ou ambiental para as quais o Poder Municipal, através de lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12. Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município, sempre as suas ações integrando o Plano Plurianual.

Art. 13. O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I. Físico-territorial - com disposição sobre viário, zoneamento urbano, loteamento e edificações urbanas;



- II. Econômico - com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III. Social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV. Institucional - com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14. Em função da implantação do Plano Diretor, os projetos a serem executados sob a responsabilidade do Poder Público Municipal serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando sempre obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema e no planejamento municipal.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais, observadas a previsão e a arrecadação da receita e a programação e execução da despesa.

§ 1º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões do Chefe do Poder Executivo com Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva do Poder Executivo.

§ 2º Nas reuniões destinadas à elaboração dos projetos de leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO; da Lei Orçamentária Anual – LOA e do Plano Plurianual – PPA, poderá resultar na reestruturação das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Governo, mediante decreto, podendo ser suprimidas ou adicionadas, visando a melhor distribuição das atividades governamentais durante a execução orçamentária.

SEÇÃO III DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, desconcentrada e descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar e capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.



§ 1º Compreende a desconcentração administrativa a deslocação, distribuição ou transferência de poderes aos gestores dos órgãos dentro da mesma Pessoa Jurídica, no mesmo núcleo, razão pela qual será uma transferência com hierarquia.

§ 2º Compreende a descentralização administrativa a deslocação, distribuição ou transferência de atribuições aos órgãos que compõem a estrutura administrativa.

Art. 17. A desconcentração e a descentralização efetuar-se-ão:

- I. Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II. Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;
- III. Na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos e
- IV. Aplicar-se-á criteriosamente o princípio da segregação de funções, capaz de identificar e dividir, entre os componentes da esteira de trabalho, as respectivas responsabilidades administrativas designadas.

Art. 18. Aos órgãos de Administração Geral cabem o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da administração específica municipal, visando o desenvolvimento de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19. A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez, objetividade às decisões, identificação e divisão de responsabilidade.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza e o conflito de atribuições de competência, sempre relevando o princípio da segregação de funções.

Art. 20. É facultado ao Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:



CATÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

04001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

05001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

06000 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

06001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

07000 - SECRETARIA DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER:

07001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO:

08001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

09000 - SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA URBANA:

09001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

10000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA PESCA

10001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

11000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

11001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

11002 - Gerência dos Fundos Especiais e dos Convênios.

11



§ 1º. Aplicar-se-á ao Poder Legislativo Municipal o código inicial identificador abaixo configurado, o qual será desdoblado pelo referido Poder em conformidade com a respectiva estrutura funcional administrativa interna e aplicado ao respectivo Orçamento, para efeito de consolidação ordenada, a qualquer tempo, das contas públicas do Município, a saber:

01000 - CÂMARA MUNICIPAL

01001 - (orgão interno) aplicando-se a sequência até ao código final **01099**.

§ 2º. Aplicar-se-á às entidades da Administração Indireta o código inicial identificador abaixo configurado, o qual será desdoblado em conformidade com a estrutura funcional administrativa interna e aplicado aos respectivos orçamentos, para efeito da consolidação ordenada, a qualquer tempo, das contas públicas do Município:

81000 - ENTIDADE "A";

82000 - ENTIDADE "B";

83000 - ENTIDADE "C";

84000 - ENTIDADE "D" até a entidade 98000 "Z".

§ 3º Compreende o código administrativo identificador as seguintes informações:

I – O código do órgão:

XXXXX – os dois (1º e 2º) primeiros dígitos especificam o órgão;
XXXXX o terceiro (3º) dígito especifica a esfera administrativa: (1) administração direta; (2) administração indireta; e, fundos especiais;
XXXXX os dois dígitos finais (4º e 5º dígitos) especificam uma unidade orçamentária daquele órgão ou de uma entidade descentralizada - autarquia, fundação ou outra - utilizados em cronológica sequencial.

II - O código da Esfera Orçamentária será localizado antes do código da Natureza da Despesa:

- a) XXXXX 10 para o Orçamento Fiscal;
- b) XXXXX 20 para o Orçamento da Seguridade Social;
- c) XXXXX 30 para o Orçamento de Investimentos de Empresa Pública.

Art. 23. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, subdividida em órgão de assistência imediata, de administração geral e de administração específica.

Parágrafo único - Compreende Órgão Público o centro de competências instituído para desempenhar funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é destinada à pessoa jurídica a que pertencem.



- I - Compreende o órgão de Assistência Imediata àquele que desenvolve atenção e assessoria imediata e direta ao Chefe do Poder Executivo.
- II - Compreende o órgão de Administração Geral aquele que desenvolve as diretrizes administrativas aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo as quais devem ser cumpridas pelos órgãos de administração específica, sob a sua concomitante vigilância;
- III - Compreende órgão de Administração Específica aquele que não estabelece diretrizes administrativas, apenas as cumpre ao executar o respectivo orçamento sob a vigilância concomitante dos órgãos superiores imediatos.

Art. 24. A Administração Direta do Poder Executivo compreende os seus órgãos governamentais a seguir especificados, com a respectiva codificação a ser aplicada ao Orçamento Geral do Município, observada a sua estrutura funcional administrativa interna inicial e respeitada a subdivisão futura que vier a ser estabelecida para o melhor desempenho das respectivas competências e execução do Orçamento Geral, a saber:

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:**

02000 - GABINETE DO PREFEITO:

- 02001 - Chefia Administrativa do Gabinete;
- 02002 - Procuradoria Geral do Município;
- 02003 - Ouvidoria Geral do Município;
- 02004 - Controladoria Geral do Município;
- 02005 - Assessoria de Imprensa;
- 02006 - Conselho da Cidade;
- 02007 - Junta do Serviço Militar;

CATÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

03000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- 03001 - Coordenadoria da Administração Geral;
- 03002 - Coordenadoria do Planejamento;
- 03003 - Coordenadoria das Finanças;
- 03004 - Coordenadoria da Logística e da Estratégia Administrativa;
- 03005 - Balcão de Atendimento ao Cidadão;
- 03006 - Gerência dos Fundos Especiais e dos Convênios;
- 03007 - Encargos da Fazenda Pública;
- 03008 - Comissão de Licitação e Compras;

Prefeitura de Amontada

Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.

06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL

- I. Lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- II. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- III. Institucionalização de comissões e subcomissões de licitações e de outros processos administrativos;
- IV. Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades; e,
- V. Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objetivo de lei e obedecidos aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de inteira responsabilidade do gestor.

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal e regulamentar, quando a autoridade delegante concederá à autoridade delegada as atribuições de competência face ao objetivo administrativo perseguido na delegação.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 21. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal e respectivas divisões, configuradas nas unidades administrativas e orçamentárias da respectiva divisão, compreendendo particularmente:

- I. Controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II. Controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município pelos órgãos usuários e dos sistemas de contabilidade e controle do patrimônio;
- III. Aplicação do princípio da segregação de funções aos servidores que compõem a esteira de trabalho;
- IV. Efetivação de competentes registros cadastrais e protocolares;
- V. Formação regular dos processos administrativos e
- VI. O inteiro cumprimento da conformidade administrativa de todo e qualquer ato.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, os quais obedecerão ao sistema de codificação implantado na presente Lei e que será aplicado aos Orçamentos Municipais.



SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Art. 25. Compreende Órgão Autônomo o subordinado diretamente à cúpula da Administração o qual tem autonomia administrativa, financeira e técnica, caracterizando-se como órgãos diretivos, com funções de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência e atuação.

§ 1º. Sem prejuízo das disposições desta Lei, imediatamente após a sua aprovação e observadas as respectivas leis de criação, serão objetos de decreto a restruturação organizacional e administrativa dos órgãos e entidades a seguir codificados e especificados, a saber:

51000 - Autarquia do Meio Ambiente de Amontada;

51001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

52000 - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário;

52001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

53000 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE;

53001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

54000 - Instituto de Previdência Social de Amontada;

54001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

55000 - Departamento da Guarda Municipal.

55001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

§ 2º. A reestruturação dos órgãos autônomos em regular funcionamento dependerá de análise do atual funcionamento e visará o melhor controle de desempenho e de conformidade administrativos, observadas as disposições das respectivas leis.

§ 3º. Verificada a qualquer tempo, mediante parecer da Procuradoria Geral, a evidente inoperância e a notável desnecessidade operacional do órgão autônomo, o Prefeito Municipal, através de decreto, cancelará de imediato e temporariamente suas atividades, independentemente de sua efetiva extinção.

§ 4º. A extinção de órgão autônomo dependerá de análise pericial de suas contas quanto à sustentação financeira e patrimonial de suas atividades perante a sociedade e o patrimônio público, apreciadas em audiência pública e se efetivará por lei de iniciativa do Prefeito Municipal, a qual disporá sobre o aproveitamento ou indenização aos seus servidores e do destino do seu patrimônio público e/ou privado.



CATÍTULO VI

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 26. Ao Gabinete do Prefeito, através da Chefia do Gabinete e da Procuradoria Geral, atribui-se, a princípio, o papel de assessoramento ao Prefeito e, ao mesmo tempo, de natural capacitação ao Vice-Prefeito quando de eventuais substituições ao Prefeito, não se subordinando, nem subordinando qualquer outro órgão ou titular da estrutura hierárquica da organização do Executivo Municipal.

§ 1º. Os atos do Prefeito Municipal serão editados privativamente através de Decreto devidamente justificado, reportando-se à lei e observados os princípios da competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto.

§ 2º Os atos dos Secretários serão editados através de portaria, resolução, instrução, circular e memorando devidamente justificados e reportando-se a decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto.

§ 3º Os atos baixados por chefe de departamento, de setores e das demais divisões de Secretaria de Governo serão editados através de memorando reportando-se ao ato do respectivo Secretário ou do superior imediato, sendo vedado reportar-se à lei ou decreto.

§ 4º Compreende o memorando a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes, tratando-se de uma forma de comunicação eminentemente interna, tendo como característica principal a agilidade, devendo pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos.

§ 5º Fica estabelecida a possibilidade da edição do ato denominado Portaria Conjunta Intersecretarial, quando o objeto for de interesse comum a mais de uma Secretaria de Governo e assinado pelos respectivos gestores, ouvida a Procuradoria Geral e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Todo e qualquer ato deverá respeitar os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nesta Lei, sob pena de invalidação.



CATÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

12

Art. 27. As atribuições de competências dos Agentes Comissionados serão definidas no Regimento Interno aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, observado o que dispõe o Art. 3º desta Lei.

Parágrafo único - Os agentes comissionados, segundo as atribuições de competências, são remunerados exclusivamente por subsídios, observadas as demais disposições desta lei.

CAPÍTULO VIII DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS - UOPES

Art. 28. Ficam designadas Unidades Operacionais de Serviços em todos os órgãos da Administração Municipal que desenvolvam atividades de caráter eminentemente fim, compreendidas as unidades administrativas e orçamentárias em que se divide o órgão.

Art. 29. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta Lei, fará o levantamento das UOPES, enquadrando suas operações e seu contingente na presente lei de reorganização administrativa, observada as disposições do § 2º do art. 15 desta Lei.

Art. 30. A Administração do Poder Executivo Municipal, subdividida em órgãos gestores e estes em unidades administrativas, orçamentárias ou congêneres, formam um todo corpo único, devendo funcionar em perfeita harmonia e articulados, coordenados em estreita colaboração entre eles, evitando-se o confronto, a interferência, a superposição e os conflitos de atribuições de competências, permitindo a qualquer tempo dividir as responsabilidades administrativas das respectivas Contas de Gestão.

§ 1º. Preferencialmente, as atividades administrativas e orçamentárias das Secretarias de Governo, a saber:

I - as ações da Secretaria de Governo da Educação, da Secretaria de Governo da Saúde e, da Secretaria de Governo do Desenvolvimento Social serão planejadas e executadas de forma integradas e simultâneas entre elas; e,
II - da mesma forma as ações da Secretaria de Governo da Cultura, do Esporte e do Lazer e, da Secretaria do Turismo serão também planejadas e executadas de forma integradas e simultâneas entre elas.

§ 2º. Os conflitos de atribuições de competências serão resolvidos por Decreto do Poder Executivo, ouvida a Procuradoria Geral do Município e, observado o emprego das funções e subfunções de governo estabelecidas pelo Governo Federal aplicadas na Lei Orçamentária do Município.



Art. 31. Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, mediante decreto, a Organização Administrativa prevista nesta Lei, devendo as dotações da Lei Orçamentária para 2017 serem remanejadas e as propostas orçamentárias seguintes elaboradas em conformidade com a presente estrutura administrativa, observadas as disposições do § 2º do art. 15 desta Lei e visando a melhor execução da Lei Orçamentária.

• 13

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Art. 32. É vedado dispor na organização institucional órgão ou unidade orçamentária contemplando ações e recursos nas seguintes funções e respectivas subfunções de governo:

- I. Judiciária;
- II. Essencial à Justiça;
- III. Defesa Nacional;
- IV. Segurança Pública;
- V. Organização Agrária;
- VI. Indústria;
- VII. Comunicações e
- VIII. Energia.

§ 1º. As funções de governo de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser contempladas em ações administrativas quando os recursos do Tesouro Municipal sejam partes integrantes na execução de convênio para realização de despesa em que resulte benefício social ou patrimonial ao Município.

§ 2º. É vedada a aplicação de esforço de servidor público municipal para suprir quaisquer atividades operacionais dos Governos da União, do Estado e de outros municípios ou entidades públicas ou privadas, com ônus de tempo, material ou recursos ao erário municipal.

§ 3º. Através de Decreto será aprovado o quadro de programa de governo, compatível com a estrutura funcional programática e as funções de governo.

§ 4º. É permitido a mais de um órgão operar, simultaneamente, utilizando a mesma função de governo, porém, vedado será utilizar, em qualquer tempo, a mesma subfunção de governo por mais de um órgão.

§ 5º. O decreto estabelecerá, anualmente, as funções e subfunções de governo que os órgãos e respectivas unidades orçamentárias devam operar.



CAPÍTULO X DOS ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA

14

Art. 33. Fica criado, em caráter transitório, o órgão Encargos da Fazenda Pública como unidade orçamentária destinada a cumprir com as Obrigações do Tesouro Municipal, agregada à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, destinados a atender separadamente, enquanto houver, as despesas em relação às quais não se possam associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, classificadas como "Operações Especiais".

Parágrafo único - O órgão de que trata o *caput* deste artigo será desativado na ausência de ações classificadas como "Operações Especiais".

CAPÍTULO XI DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DO TRABALHO

Art. 34. O Prefeito Municipal poderá instituir Programas Especiais de Trabalho para assuntos específicos e temporários com prazos definidos, ficando ao seu inteiro critério a inclusão destas ações na área típica de competência de qualquer das Secretarias de Governo, podendo nomear em provimento de comissão igual número de gerentes.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho dependerão da existência de recursos para fazer face as suas despesas, podendo contratar pessoal especializado ou mão de obra necessária, independentemente de concurso público, observados os dispositivos da legislação municipal a respeito da contratação por tempo determinado.

CAPÍTULO XII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 35. O Decreto do Prefeito Municipal estabelecerá os estágios da receita e da despesa e outros procedimentos de controle interno, observado o princípio da conformidade administrativa e da segregação de funções, mediante competente assinatura sobre o carimbo identificador do servidor responsável pelo respectivo ato na documentação que percorrer a esteira de trabalho.

Parágrafo único. A finalização de todo e qualquer procedimento administrativo conterá, no respectivo pacote processual, o mínimo de 03 (três) assinaturas de servidores que compuserem a referida esteira de trabalho procedural.



CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EM UTILIZAÇÃO

15

Art. 36. O pessoal, instalações, equipamentos e outros materiais diversos, necessários ao funcionamento da nova reorganização administrativa são os mesmos já em utilização, sem prejuízo de incremento de novas atividades humanas, instalações físicas e a implementação do complexo da modernidade relativo à tecnologia da informação eletrônica em todos os níveis do Poder Executivo.

§ 1º - Observado o princípio da conformidade administrativa e do instituto da segregação de funções, o gestor do órgão designará, anualmente, por período igual à execução orçamentária anual, servidores efetivos para as seguintes responsabilidades de controle interno:

- I. Encarregado do protocolo;
- II. Encarregado do setor de recursos humanos;
- III. Encarregado do material, patrimônio e arquivo;
- IV. Encarregado de serviços gerais;
- V. Encarregado da contabilidade, medição e liquidação da despesa.

§ 2º - As atividades dos servidores designados para integrar os expedientes relativos ao sistema de controle interno terão os seus resultados subordinados diretamente ao Secretário de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, obrigando-se o respectivo gestor a aplicar o sistema anual de rodízio.

Art. 37. No caso de o servidor público, depois da seleção interna e por falta de maiores condições administrativas de recrutamento, não preencher de imediato o critério de conhecimento específico para o exercício da atividade do cargo, cumpre à gestão administrativa vinculada aplicar o treinamento exigido para a devida capacitação, observado o critério de desempenho no estágio probatório, se for o caso.

Art. 38 - Para efeito desta Lei considera-se cargo em provimento de comissão aquele que detém o poder de direção e comando sobre mais de um servidor a ele subordinado na respectiva unidade administrativa do Poder Executivo.

§ 1º É vedado conceder ao ocupante de cargo em comissão o acréscimo de qualquer vantagem pecuniária, compreendida a gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal e as disposições do Estatuto dos Servidores do Município com suas respectivas alterações e revogações legais.



§ 2º Os cargos em provimento em comissão são os constantes dos Anexos que integram esta Lei e serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única e indivisível.

* 16

§ 3º O ocupante de cargo em provimento de comissão detém os mesmos direitos concedidos aos demais servidores como previstos no estatuto dos servidores.

Art. 39. É vedada a nomeação para os cargos em comissão de parentes até o terceiro grau, consanguíneo, afins ou civis com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários de Governo, Presidente da Câmara e Vereadores, em todos os níveis do Poder Executivo, salvo as conveniências administrativas em caráter de urgência e/ou momentos de calamidade pública ou emergência, devidamente justificadas, exigindo-se a exoneração no prazo certo.

Art. 40. Destinados à posse no cargo, o servidor nomeado a qualquer título apresentará à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF/MF;
- c) CTPS/NIT;
- d) Declaração de estado civil;
- e) Certidão de casamento se for o caso;
- f) Certidão de nascimento de filho, se houver, inclusive com o respectivo RG e CPF/MF;
- g) CNH no prazo de validade, para o caso de motorista profissional;
- h) Comprovante atualizado de endereço;
- i) Certidão de bons antecedentes;
- j) Declaração de bens e de rendimentos que deverá ser atualizada anualmente, até 30 de janeiro;
- k) Declaração que assumirá o cargo com o compromisso de bom servir e da responsabilidade por seus atos.

§ 1º. No caso de designação de ações na esteira de trabalho de controle interno, cumpre ao servidor designado proceder ao preenchimento do competente cartão de autógrafo na referida Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, a qual cumpre proceder à emissão do respectivo carimbo onde constarão as seguintes informações:

- a) Nome completo do servidor;
- b) CPF/MF;
- c) Cargo que atualmente ocupa e
- d) Número da respectiva matrícula funcional.



§ 2º. O servidor, em qualquer nível, somente será demitido ou exonerado a bem do serviço público através de competente processo administrativo disciplinar, concedidos o amplo direito de defesa e o contraditório, perante competente comissão disciplinar, especificamente nomeada para o objeto processual.

Art. 41. O expediente dos órgãos do Poder Executivo obedecerá ao horário estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal, observados os intervalos de Lei para os serviços.

Parágrafo único. Os órgãos municipais atenderão ao expediente uniforme, com exceção dos serviços considerados de caráter essenciais, que ficarão a cargo do gestor respectivo, sem perda do nível satisfatório de atendimento.

Art. 42. São deveres do servidor público, no exercício de suas funções:

- I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - Ser leal às instituições a que servir;
- III - Observar e fazer observar as normas legais e regulamentares;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - Atender com presteza:
 - a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo funcional;
 - b) Expedir certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) Expedir requisições para a defesa da Fazenda Pública.
- VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será inicialmente apresentada à Procuradoria Geral que emitirá competente parecer, encaminhando o processo para homologação do Chefe do Poder Executivo, que decidirá pela abertura do processo administrativo disciplinar contra quem é formulada, assegurando ao representado a ampla defesa e o contraditório.



§ 4º - Fica criada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GRATIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor, concedida sob exclusivo critério do gestor, quando desempenhe obrigação burocrática sujeita à entrega de serviços em prazo certo, vedada sua cumulação com outra gratificação a qualquer título.

§ 5º - Ficam criados, conforme tabela anexa, os cargos de provimento temporário em comissão de membros de comissão de licitação e de comissão de compras, a saber:

- I – Presidente de Comissão;
- II – Agente Pregoeiro;
- III – Membro.”

Art. 86. Destinados à plena e eficaz aplicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decretos específicos instituindo as regras administrativas internas e externas, definindo as competências dos cargos de provimento em comissão e respectiva redistribuição ou remanejamento, inclusive, dos servidores efetivos, assim como outros atos estabelecendo prazos de cumprimento de obrigações ao administrado e ao servidor que se fizerem necessários à sua operacionalização regular, em benefício da sociedade e do patrimônio público.”

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover todas as medidas necessárias de adequação e conformidade com as receitas, repasses e limites legais durante a execução desta lei municipal, notadamente no que concerne aos valores de representação e subsídio dos cargos contidos nos anexos que a integram, inclusive no tocante à redução de valores para adequação ao limite de despesa com pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Fica parcialmente revogada a Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015 nas disposições que contrariem as aqui expressas e não aproveitadas neste texto legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se também as disposições em contrário esparsas em outros textos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete [2017], cujos efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março do ano em curso.

Valdir Herbster Filho
VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91

RECEBIDO



Art. 43. Ao servidor é proibido:

- I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da autoridade imediata;
- II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - Recusar fé a documentos públicos;
- IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou a execução de serviço;
- V - Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI - Remeter a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII - Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - Proceder de forma desidiosa;
- XVI - Utilizar pessoal ou recursos materiais ou eletrônicos da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho e
- XIX - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais no prazo de lei ou quando solicitado.

Parágrafo único. No recinto onde funcione qualquer atividade administrativa de comunicação direta com o público administrado, constará o seguinte anunciado de advertência:

A handwritten signature is present here, likely belonging to the Mayor or a representative, used to authenticate the document.



Desacato

**Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.**

19

Art. 44. Leis municipais disporão sobre a conduta dos servidores públicos municipais e do processo administrativo disciplinar, que serão regulamentadas por decreto.

CATÍTULO XIV DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 45. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, sob Regime Jurídico Estatutário, sujeito ao Regime Previdenciário Próprio do Município, podendo o Prefeito Municipal estabelecer por Decreto as regras deste Regime respeitada a conformidade das disposições federais.

§ 1º. Os cargos de provimentos em comissão são os constantes e na forma dos Anexos partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargos de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e devidamente publicado em edital.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 5º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criadas por leis anteriores e não previstos nos Anexos desta Lei.

Art. 46. Lei específica disporá sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e do Estatuto do Magistério quando a estrutura administrativa do Poder Executivo assim exigir.

§ 1º. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público de caráter efetivo com valor fixado em lei.



§ 2º Compreende o salário mínimo a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo Poder Público a todo agente público, fixada pelo Governo Federal, sem distinção de sexo, capaz de satisfazer as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

20

§ 3º. Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo vigente no ato do pagamento, independentemente da carga horária trabalhada.

§ 4º. A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da administração pública municipal criados por esta Lei.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

Art. 47. As contas financeiras de depósitos dos recursos públicos serão distintas e movimentadas mediante autorização de pagamento do respectivo Gestor do Órgão, após a competente liquidação definitiva pelo servidor indicado para o efetivo pagamento pelo Agente Pagador.

Art. 48. A despesa pública, inclusive a custeada com recursos a conta de fundo especial, convênio, ajuste ou acordo terá sua conta orçamentária e financeira movimentada em conformidade com as normas gerais de direito financeiro e responsabilidade fiscal, observado o princípio da segregação de funções a partir da denúncia da sua necessidade, o pré-empenho, o processo licitatório se for o caso, o contrato, o empenho por conta da respectiva dotação orçamentária e, com saldo suficiente para atender ao pagamento na respectiva fonte de recurso.

§ 1º - Para atender exigências de municipalização de atividades, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, por Decreto, uma (1) função gratificada de Gerente Administrativo para cada programa de governo ou Fundo Especial, como medida de apoio junto à respectiva Secretaria de Governo envolvida, que será ocupada, exclusivamente, por servidor efetivo.

§ 2º - O Gerente Administrativo de Fundo Especial, designado entre os servidores exclusivamente efetivos e lotado da respectiva Secretaria de Governo perceberá gratificação equivalente a até 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do Secretário de Governo Municipal, ficando encarregado da execução do planejamento aprovado pelo Conselho Municipal competente, sendo-lhe vedado movimentar os respectivos recursos financeiros.



CAPÍTULO XVI DA INFORMATIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 49. Os controles internos serão informatizados de forma descentralizada, integrada e constantemente melhorados, destinados a atender aos servidores, contribuintes, credores e outros administrados de forma rápida e segura no mesmo expediente e, no que couber, com a devida publicidade na grande rede de computadores, a Internet, utilizando o sítio eletrônico do Poder Executivo.

§ 1º. Para o atendimento aos administrados será implantado no prazo de 90 (noventa) dias úteis da publicação do Regulamento desta Lei o Balcão de Atendimento ao Cidadão, agregado à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, com razoável conforto ao administrado, menor prazo de espera e segurança nas informações que serão atendidas no prazo de lei.

§ 2º. Serão instalados no Balcão os sistemas eletrônicos de cadastro geral e protocolo geral, com computadores integrados à rede eletrônica de controle interno aos expedientes das Secretarias de Governo, sem distinção de atribuições de competência destinada à consultas.

§ 3º. A administração terá o prazo máximo estabelecido de 20 (vinte) dias úteis para informar ao interessado a possibilidade do seu atendimento, fornecendo-lhe competente certidão negativa ou positiva.

Art. 50. A Câmara Municipal em conformidade com seu regimento interno e, para atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, poderá formalizar termo de adesão ao sistema de controle interno informatizado do Poder Executivo, extensivo desde sua implantação ao Poder Legislativo, sem ônus para o mesmo.

CAPÍTULO XVII DAS RESPONSABILIDADES DAS CONTAS DE GESTÃO

Art. 51. Os gestores municipais assumem total responsabilidade por suas ações administrativas de gestões respondendo, nos termos legais e com ampla defesa, por todo e qualquer procedimento efetuado sem consulta, desacompanhado ou contrário aos termos do competente parecer jurídico.

§ 1º. Assumirá o gestor as ações que contrariar aos pareceres ou às orientações emitidos pela Procuradoria Geral do Município, Contabilidade Geral, quando se comprove desobediência às normas de controle interno ou resulte em prejuízo ao erário, detectadas pelo Tribunal de Contas competente, auditoria interna ou auditoria independente.



22

§ 2º. O gestor em qualquer nível se obriga, no prazo estabelecido pela Promotoria de Justiça, ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta quando a Procuradoria Geral identificar que a irregularidade cometida é de sua exclusiva responsabilidade administrativa.

Art. 52. Os gestores e demais servidores ocupantes de cargos comissionados em qualquer nível, receberão a carga dos bens patrimoniais afetos às suas atividades de direção, devendo elaborar relatório consubstanciado do respectivo órgão ou unidade administrativa no prazo estabelecido no decreto da sua nomeação e, após sua exoneração, prestando contas em competente relatório e nele relacionados os bens para a efetiva descarga patrimonial.

CAPÍTULO XIII DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 53. O Secretário de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, observadas as disposições legais sobre a matéria, nomeará Comissão Central de Licitação e Comissão Central de Compras, devendo os demais gestores a estas aderir através de ata específica.

§ 1º. Ao membro ativo, servidor público efetivo que integrar as comissões de que trata o *caput* deste artigo poderá ser-lhe concedida a gratificação de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento, quando funcionar de forma permanente.

§ 2º. Através do instituto da Portaria Conjunta Intersecretarial previsto nesta Lei, nada obsta que mais de um Secretário de Governo criem comissões de licitação e de compras comuns, devendo em ata própria a esta aderir e cancelar sua adesão em ata da Comissão Central de Licitação ou de Compras, tratadas no *caput* deste artigo, sem prejuízo da aplicação, no que puder, do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Em todos os órgãos serão criadas comissões auxiliares de licitações e de compras, as quais procederão às pesquisas de preços de mercado, seus resultados e às quantidades de bens e serviços que devam ser licitados e encaminhados às comissões de licitações e de compras a que estiverem subordinados.

Art. 54. O gestor de órgão formalizará termo de adesão às comissões de que trata o art. 53 desta Lei.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Henrique Martins Teixeira".



Parágrafo único - Compete, exclusivamente, ao Secretário de Governo, sem prejuízo de decisão superior hierárquica:

2.3

- I. Designar um servidor efetivo para os procedimentos licitatórios na modalidade convite;
- II. Autorizar a abertura do processo licitatório;
- III. Revogar e cancelar a licitação;
- IV. Homologar os processos licitatórios;
- V. Contratar, suspender e cancelar os contratos administrativos;
- VI. Aplicar sanções aos contratados, ouvida a Procuradoria Geral e
- VII. Revogar, validar, convalidar e invalidar os respectivos atos.

Parágrafo único. O empenho do credor resultante de despesa licitada e contratada não poderá ter o seu saldo disponível reduzido ou cancelado, salvo quando comprovada a sua inadimplência contratual resultante de processo administrativo, onde concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 55. Qualquer Secretaria de Governo do Poder Executivo poderá recorrer à execução de serviços através de pessoas ou entidades públicas ou privadas mediante processo de terceirização regular quando comprovadamente necessário e admissível, mediante procedimento previsto em Lei ou regulamento, ouvida a Procuradoria Geral.

§ 1º - São dispensados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 nos casos de urgência ou emergência, comoção interna e calamidade pública quando devidamente reconhecidos e justificados pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de vigência de 120 (centro e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - O contratado temporário, legalmente admitido, somente poderá permanecer vinculado até 180 (cento e oitenta) dias da contratação, vedada nova vinculação no mesmo exercício, mesmo que em outra unidade administrativa, salvo quando a prestação de serviços em outra unidade administrativa for diferente da anteriormente contratada e no exercício seguinte à contratação anterior.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edson Martins Teixeira".



TÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

24

Art. 56. O Prefeito Municipal, anualmente e em tempo hábil, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, baixará Decreto específico dispondo sobre:

- I. Metas e riscos fiscais;
- II. Prazo e forma de apresentação de propostas ao orçamento anual;
- III. Proposta para abertura de créditos adicionais;
- IV. Quadro de detalhamento da despesa (QDD) orçamentária;
- V. Compatibilização da receita com a despesa;
- VI. Programação financeira;
- VII. Cronograma de desembolso; e,
- VIII. Abertura de crédito adicional autorizado em Lei e respectivos fundos.

§ 1º. As retenções de receitas na fonte pelas unidades gestoras geradas dos pagamentos serão recolhidas ao Tesouro Municipal até o primeiro dia útil seguinte à sua ocorrência.

§ 2º. As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os artigos 249 e 250 da Constituição ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do erário municipal e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 3º. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o parágrafo anterior em:

- I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
- II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive às suas empresas controladas.

§ 4º. A Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças abrirá contas específicas para o recolhimento das obrigações fiscais do Tesouro Municipal, separadas das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social as quais serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.

§ 5º. No âmbito do Poder Executivo, a realização das despesas de capital terá programação financeira própria e cronograma de desembolso específico.



§ 6º. A realização das despesas correntes terá como limite o valor duodecimal por dotação orçamentária ou outro critério de ajuste financeiro estabelecido pelo Secretário de Finanças de conformidade com a programação financeira e o cronograma de desembolso.
25

§ 7º. A elaboração da Lei Orçamentária Anual observará a relação entre as fontes de recursos e as correspondentes despesas.

§ 8º. Serão entregues aos credores, no ato do pagamento, os respectivos comprovantes de depósitos relativos às obrigações fiscais que lhes forem retidas na fonte.

Art. 57. Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar empréstimos e financiamentos destinados à modernização administrativa em qualquer nível, assim como conveniar com entes federados para atuar de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, através de convênio.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo é extensiva para os convênios com entes federados, destinada a atender a criação de novas receitas municipais, mediante o controle e a constituição de novas empresas privadas, em conformidade com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 58. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidades jurídica, criadas por Lei Municipal específica, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 59. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município somente será permitida quando a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.



26

TÍTULO IV DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 60. O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da aprovação desta Lei, instituirá, por Decreto, o Regulamento Interno do Poder Executivo, no qual constará:

- I. Atribuições e competências dos órgãos;
- II. Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;
- III. Atribuições específicas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia;
- IV. Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, devem constituir objeto de disposição em separado e
- V. Outras disposições.

Parágrafo único - Leis específicas disporão sobre o processo administrativo, a prestação de trabalho voluntário e a utilização da Intranet e Internet.

Art. 61. Para o cumprimento das determinações contidas na presente Lei, notadamente nos seus artigos, é facultada a criação de menor número de cargos de coordenação e direção do que o número de subunidades administrativas estabelecidas, podendo, nesse caso, a administração de mais de um órgão ou unidade orçamentária ficar sob responsabilidade de um único titular, nomeado de forma cumulativa.

Parágrafo único - O atendimento ao disposto no *caput* deste artigo não implica no acúmulo de remuneração dos cargos, ficando entendido que a remuneração ocorrerá opcionalmente a de apenas 1 (um) cargo, mediante opção do titular.

Art. 62. O Regulamento Interno delegará competência às diversas chefias para proferirem despachos decisórios, podendo o Prefeito Municipal, em qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada de qualquer gestor, passando a se responsabilizar diretamente pelos atos de gestão que praticar.

Parágrafo único - Os casos de competência executiva do Prefeito Municipal previsto em Lei não podem ser delegados em nenhuma hipótese.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fábio Henrique de Souza".



TÍTULO V DOS DOCUMENTOS, BENS, SERVIÇOS E RESPECTIVOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS

Art. 63. Os processos administrativos terão início em requerimento escrito e assinado da parte interessada, protocolados e numerados de preferência utilizando etiquetas com código de barras.

Parágrafo único. O interessado deverá especificar no parágrafo inicial o nome, nacionalidade, profissão, estado civil, anexando em fotocópia, os seguintes comprovantes:

- I. RG;
- II. CPF/MF;
- III. CTPS/NIT;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Cargo ocupado com a respectiva matrícula, no caso de servidor público e
- V. Comprovante de endereço.

Art. 64. O Prefeito Municipal, após o recebimento do relatório de conferência sobre a existência dos bens imóveis, móveis e equipamentos, em todos os níveis do Patrimônio Público, deverá identificar os inservíveis e recolher em depósito destinado a leilão, após competente avaliação por lotes.

Parágrafo único. Os bens móveis serão numerados, de preferência, por etiquetas com código de barras.

Art. 65. O Secretário de Governo receberá do setor de patrimônio a carga dos bens utilizados pelo respectivo órgão, os quais serão entregues aos responsáveis para a sua guarda e uso.

§ 1º Anualmente, após o encerramento do exercício e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, cumpre ao Secretário de Governo apresentar relatório circunstanciado da respectiva prestação de contas da gestão, para efeito da consolidação nas contas de governo e divisão de responsabilidade, constando em anexo a relação bens móveis e imóveis da respectiva carga patrimonial, indicando a localização e a responsabilidade a quem transferida.

§ 2º Cada ambiente de trabalho deverá constar, em parte visível, a relação dos bens nele existentes e respectivos valores, assinada pelo responsável pela guarda e uso e, somente poderão ser deslocados para outro ambiente mediante termo de responsabilidade entre as partes administrativas das respectivas responsabilidades patrimoniais, indicando o prazo da devolução.



Art. 66. No prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, o Prefeito Municipal, através de procedimento licitatório recomendado, padronizará os veículos automotores e os equipamentos de uso do expediente interno, do Patrimônio do Município ou locados.

§ 1º. Exigir-se-á na padronização dos veículos automotores e outros fora-de-estrada, salvo o mau uso ou uso indevido contrário às disposições do respectivo manual de uso, as seguintes disposições:

- I. Que a produção industrial tenha origem no Brasil, independente da marca;
- II. Disposição permanente de peças de substituição no mercado de peças;
- III. Garantia de fábrica de no mínimo 5 (cinco) anos, independente da quilometragem percorrida ou da quantidade de horas trabalhadas;
- IV. Assistência técnica no local onde se encontrar o veículo;
- V. Disposição para o pagamento de assistência técnica e de aquisição de peças em até 30 (trinta) dias da instalação ou recuperação.

§ 2º. Exigir-se-á na padronização de equipamentos de uso do expediente interno as seguintes disposições:

- I. Garantia mínima de fábrica de 90 (noventa) dias;
- II. A possibilidade de garantia extendida em caráter anual com a imediata substituição do equipamento; e,
- III. Assistência técnica do fornecedor com a disposição permanente de peças de substituição no mercado de peças.

§ 3º. O servidor guiador ou operador de equipamento, em qualquer nível, responderá administrativamente pelo mau uso ou uso indevido que contrariem o respectivo manual de uso.

§ 4º. Compreende o equipamento fora-de-estrada aquele motorizado qualificado trator, motonivelador ou assemelhado em qualquer nível, para o qual não se exige a regular identificação do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 67. No prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, o Prefeito Municipal, através de procedimento licitatório recomendado, definirá:

§ 1º. A companhia de telefonia fixa e celular para o uso do Poder Executivo desde que dispuser a fornecer aos servidores municipais aparelhos telefônicos do tipo "smart"; 2 (dois) chips; acesso a Internet; tela não inferior a 5' (cinco polegadas); garantia extendida; e, com preço mais baixo do mercado, mediante aquisição com prestações de até 12 (doze) vezes, com contrato mensal de consumo reduzido.



§ 2º. O aparelho de telefonia celular do Secretário de Governo do Município, guiaador de veículo, fiscal de serviço e servidor da guarda municipal, será do patrimônio do Município sem ônus ao servidor do respectivo consumo, destinado ao acesso direto, mediante senha privativa aos aplicativos de controle interno que o Prefeito Municipal vier a disponibilizar, utilizando o *chip* indicado.

§ 3º. As ligações para outras operadoras utilizando o *chip* indicado pelo Prefeito, assim com as consideradas estranhas aos serviços públicos serão de responsabilidade do respectivo servidor, as quais depois de identificadas nas respectivas contas, os valores serão encaminhados ao Setor de Pessoal para o desconto em folha, no mês seguinte.

§ 4º. A perda do aparelho de que trata o § 2º deste artigo, cadastrado ao servidor utilizando os IMEI A e IMEI B terá o imediato cancelamento dos respectivos IMEI A e IMEI B pela operadora, implicando no resarcimento do servidor ao erário do equivalente a 35 % (trinta e cinco por cento) do valor original do objeto.

Art. 68. O veículo automotor e equipamento fora-de-estrada terão os respectivos pneus marcados através de códigos, os quais devem indicar o equipamento utilizado.

Parágrafo único. A peça a ser instalada dependerá do depósito da substituída, ambas mediante registros que indicarão a procedência e o destino, incluindo a data, a quilometragem ou as horas do equipamento, assim como a identificação do guiaador depositário e do requisitante.

Art. 69. Todo e qualquer veículo automotor afeto à administração pública deverá possuir respectivo Diário de Bordo no qual constarão as seguintes informações anotadas pelo servidor responsável que estiver no comando:

§ 1º. No ato da posse:

- I - Identificação do guiaador ou operador responsável utilizando a CNH;
- II - Indicação inicial da quilometragem ou horas;
- III - Dia, hora e minuto da posse;
- IV - Espécie e volume de combustível abastecido, local, preço unitário e global e
- V - Informações das peças substituídas e aplicadas.

§ 2º. No ato do depósito ou da entrega ao servidor substituto:

- I - Indicação final da quilometragem ou horas;
- II - Relação de equipamentos, pneus de estepe, chaves e outros equipamentos de uso recomendado;
- III - Dia, hora e minuto da entrega;
- IV - Entrega das peças substituídas para o depósito e controle de estoque.



IV – Relatório resumido do trânsito, tráfego, operações do equipamento e outros fatos que julgar relevantes.

Art. 70. A multa de trânsito será de exclusiva responsabilidade do respectivo guiador, ao qual cumprirá, inicialmente, apresentar no prazo de 3 (três) dias do recebimento da Anotação de Infração de Trânsito - AIT, justificativa por escrito perante a Procuradoria Geral, a quem caberá tomar uma das seguintes providências:

- I. Julgar procedente a justificativa com o ônus da multa ao erário ou
- II. Julgar improcedente a justificativa, recomendando o pagamento com ônus temporário ao erário e o desconto direto na folha de pagamento do servidor infrator, em até 5 (cinco) parcelas sucessivas a partir do mês imediatamente seguinte, acrescidas da atualização monetária.

§ 1º. No período de suspensão da CNH do servidor guiador por acumulação de infrações cometidas em veículo do Patrimônio do Município ser-lhe-á concedida a dispensa de 50% (cinquenta por cento) do seu expediente mediante o desconto no mesmo percentual da sua remuneração, sendo vedada a sua redesignação, no mesmo período, para outro cargo ou função, salvo requerida a sua demissão ou aprovado em concurso público.

§ 2º. Sujeitar-se-á ao competente processo administrativo disciplinar o guiador que cometer acidente de trânsito em qualquer nível, podendo ser suspenso sem remuneração ou demitido por justa causa.

§ 3º. Cumpre ao guiador, antes de retirar o veículo do local do acidente, tomar as medidas de socorro imediato, requerer a perícia de trânsito mais próxima, cumprindo permanecer no local até a sua conclusão, no caso de não haver sofrido danos físicos que o impeça ou prejudique a sua saúde e de outros eventuais acidentados.

Art. 71. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, cumpre ao Poder Executivo intalar câmaras de vigilância eletrônica munidas com áudio nos seguintes ambientes:

- I. Repartições públicas;
- II. Veículos de transporte escolar;
- III. Estabelecimentos de ensino público;
- IV. Áreas de recreação e desportos;
- V. Mercado Público e centro de abastecimento público e
- VI. Cemitérios.

§ 1º. Serão instaladas nas principais vias de entrada e saída da sede e dos distritos, inclusive noutras áreas urbanas de circulação de pessoas e veículos, câmeras de vigilância eletrônica munidas de áudio, a partir de julho de 2017, quando a escolha resulte de audiências públicas sobre o assunto.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fábio Henrique Martins Teixeira".

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



§ 2º. O veículo de transporte escolar do Patrimônio do Município deverá ser munido de câmera veicular objetivando gravar o percurso e respectivas paradas, obrigação extensiva à empresa de locação de veículo ou contratada para o transporte de pessoas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. As máquinas e demais veículos que executem outras operações, inclusive as de transportes de pessoas, são igualmente obrigados a serem munidos de câmera de vigilância interna e câmera veicular, objetivando gravar o movimento interno, o percurso e as paradas.

§ 4º. Os veículos de transporte alternativo de pessoas, sob a licença de funcionamento concedida pela Fazenda Pública Municipal, a partir 1º de janeiro de 2018, somente receberão o ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO quando comprovadas as instalações das câmeras de que trata o presente artigo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Para os efeitos desta lei são consideradas Contas de Governo e Contas de Gestão os seguintes entendimentos:

I - Compreendem as Contas de Governo, quando não verificada a ordenação da execução de despesa pública, as funções políticas administrativas aplicadas no cumprimento obrigatório dos percentuais constitucionais nas áreas de educação, de saúde e o limite de gasto com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 201/2000, quando o competente Tribunal de Contas, através de parecer técnico, verificará se o Prefeito Municipal aplicou:

- a) Em EDUCAÇÃO, o mínimo de 25% (vinte por cento) dos impostos arrecadados e transferidos;
- b) Em SAÚDE, o mínimo de 15% (quinze por cento) dos impostos arrecadados e transferidos; e,
- c) Se foi respeitado o limite constitucional de aplicação de até 54% da Receita Corrente Líquida com pagamento de pessoal e
- d) Se houve a regular aplicação dos recursos do FUNDEB, compreendendo a aplicação de 60% (sessenta por cento) do total com o pagamento da remuneração dos professores do Magistério que atuam na educação básica e o percentual de 40% (quarenta por cento) noutras despesas de manutenção, entendendo-se que a educação básica abrange a educação infantil e o ensino fundamental.



II - Compreendem as Contas de Gestão a parte operacional compreendida a ordenação da execução da despesa pública quando devidamente desconcentradas e descentralizadas e sob a exclusiva responsabilidade administrativa dos respectivos administradores de recursos públicos, representada pelos Secretários de Governo e por dirigentes de outras instituições municipais, inclusive os gestores de fundos especiais, quando o competente Tribunal de Contas julgará, em definitivo, estas contas resultando em aplicação de penalidades ao respectivo gestor;

§ 1º Para as Contas de Governo é previsto o julgamento político levado a efeito pelos vereadores, mediante auxílio técnico do TC, que emitirá parecer prévio à Câmara Municipal recomendando que as contas sejam aprovadas ou desaprovadas, quando referido parecer somente poderá ser desaprovado por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º O regime de apreciação das Contas de Gestão impõe o julgamento técnico realizado em caráter definitivo pela Corte de Contas (TC), consubstanciado em acórdão que terá eficácia de título executivo quando imputar débito ao Gestor exigindo a devida reparação do dano patrimonial ou aplicação de multa, como punição administrativa e dispensado o julgamento pela Câmara Municipal.

§ 3º. Quando o Prefeito Municipal resolver acumular as funções políticas com as funções de ordenador de despesa, o Tribunal de Contas julgará as respectivas prestações de contas, submetendo-o a duplo julgamento: Contas de Governo e Contas de Gestão, sendo as primeiras levadas ao julgamento político pela Câmara Municipal.

Art. 73. Para os efeitos desta Lei são consideradas prioritárias em relação a outras, as seguintes obrigações administrativas:

I - Quanto à Receita Pública:

- a) Cadastro de contribuinte;
- b) Lançamento em qualquer nível;
- c) Notificação da obrigação;
- d) Cobrança e execução e
- e) Depósito na conta bancária específica.

II - Quanto à Despesa Pública:

- a) Pessoal em qualquer nível de despesa;
- b) Obrigações previdenciárias;
- c) Água e esgotos;
- d) Limpeza Pública;
- e) Iluminação Pública;
- f) Proteção ao Patrimônio Público;



- g) Cumprimento dos percentuais constitucionais obrigatórios;
h) Pagamento segundo o cronograma financeiro da fonte de recurso recomendada.

33

§ 1º. As despesas indicadas nas letras “a” e “b”, do inciso II, deste artigo serão liquidadas automaticamente no primeiro dia útil do mês subsequente.

§ 2º. O Poder Executivo não concederá ajuda para transporte ou alimentação a servidor com residência fixa em outro município.

§ 3º. É vedado o uso de transporte escolar por qualquer pessoa não matriculada na rede de ensino do Município ou fora da rota específica do veículo transportador.

Art. 74. Observados os princípios da efetivação, oficialidade e especialidade administrativos, preferencialmente, será nomeado para cargo de provimento em comisão o servidor efetivo.

§ 1º. Somente será concedido adiantamento financeiro a servidor efetivo, ressalvando-se o adiantamento a título de suprimento de fundos, em respeito à legislação financeira, podendo tal adiantamento ser concedido a qualquer servidor público, independentemente da maneira contratada, em cargo de comissão, temporário ou efetivo.

§ 2º. Para atendimento desta Lei e observados a respectiva classificação funcional, a carga horária e o valor do vencimento, o servidor em qualquer nível poderá ser remanejado para outro órgão para o desempenho da mesma função inicialmente ocupada, de preferência para a mesma subfunção de governo.

Art. 75. O Poder Executivo possuirá arquivo físico e eletrônico dos documentos recebidos e produzidos em qualquer nível.

Parágrafo único. O documento digitalizado do arquivo eletrônico poderá ser disponibilizado ao interessado que requerer a respectiva cópia em meio físico, sendo vedado o fornecimento de cópia digitalizada em qualquer meio magnético.

Art. 76. A prestação de serviço burocrático ao administrado interessado, em qualquer nível, por órgãos do Poder Executivo que implique em custo ao erário, somente ocorrerá mediante a apresentação de comprovante de recolhimento de depósito da Taxa de Prestação de Serviços.



Art. 77. Os órgãos criados nesta Lei somente serão instalados quando o Poder Executivo dispuser de servidores, espaço físico e equipamentos próprios ou locados, sendo vedada a utilização comum de servidores, área e equipamentos.

34

§ 1º. Observado o princípio da segregação de funções o órgão somente funcionará quando dispuser de endereço certo e servidores para as seguintes atividades:

- I - Gestor do órgão;
- II - Responsável pelo almoxarifado;
- III - Fiscal de serviços;
- IV - Membro componente da subcomissão ou comissão de licitação;
- V - Responsável pela documentação e arquivo e
- VI - Responsável pelo patrimônio específico.

§ 2º. Apenas um dos servidores poderá ocupar duas funções, excluídos o Gestor do órgão e o Fiscal de serviços.

Art. 78. Os conselhos municipais serão criados e extintos por Decreto e, preferencialmente, serão indicadas para suas composições pessoas portadoras de ilibada conduta e de comprovado conhecimento das respectivas atividades.

Art. 79. Os servidores responsáveis em qualquer nível da administração do Poder Executivo deverão obedecer aos seguintes prazos:

- I - 03 (três) dias úteis para informar o que lhe for requerido, mediante termo próprio e, apresentar justificativas sobre atos e fatos da sua pessoa, entre outros, a atualização de endereço da atual residência;
- II - 05 (cinco) dias úteis para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer ou orientação sobre o objeto de consulta administrativa interna;
- III - 10 (dez) dias úteis para apresentar comprovante de qualquer obrigação administrativa orçamentária, financeira ou patrimonial;
- IV - 15 (quinze) dias úteis para Procuradoria Geral do Município emitir parecer ou orientação sobre o objeto de consulta administrativa externa;
- V - 20 (vinte) dias úteis da nomeação, e, no mesmo prazo, após sua exoneração, para prestar contas em competente relatório, e nele relacionar os bens e respectivo local onde se encontra para a efetiva descarga patrimonial;
- VI - 30 (trinta) dias corridos do encerramento do exercício para o gestor de órgão apresentar relatório circunstanciado da prestação de contas da gestão, para efeito da consolidação nas contas de governo e divisão de responsabilidade.
- VII - 30 (trinta) dias corridos para o servidor apresentar justificativas de abandono de cargo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the letter 'F' or a similar character, is placed below the list of deadlines.



Art. 80. São vedadas as seguintes condutas ou decisões administrativas:

I - Despropriação de bem ou acervo em qualquer nível sem a comprovada existência dos seguintes atos e registros:
35

- a) Projetos básico e executivo da finalidade objetiva de interesse social decorrente de audiência pública;
- b) Da contemplação no Plano Plurianual;
- c) Do respectivo projeto no Orçamento Geral do Município relativo ao Exercício inicial da obra, indicando, respectivamente, a dotação orçamentária e a fonte de recurso financeiro.

II - Doação de bem do Patrimônio do Município a pessoa física ou jurídica sem a comprovada existência dos seguintes atos e registros:

- a) Lei especificando o bem destinado à doação e a sua exclusiva finalidade objetiva;
- b) Avaliação global do bem e das respectivas parcelas doadas do desdobramento;
- c) Comprovação de renda mínima ou da capacidade financeira para implantação do objeto ou finalidade;
- d) Contraprestação obrigatória do beneficiado;
- e) Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para comprovar a realização do objeto ou a finalidade do seu uso e, obrigatoriamente, referido prazo se vencerá no final do mandato do Prefeito Municipal responsável doador.
- f) O termo de doação será assinado pelo Prefeito, Secretário de Governo responsável pela carga do bem e pelo recebedor.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Para a efetiva implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal poderá propor à Câmara de Vereadores outras medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos regulamentares de sua competência privativa, necessários à instituição do pacote da Legislação Básica do Governo Municipal.

§ 1º. Compreende entre as medidas imediatas projetadas que integrarão o pacote da Legislação Básica do Governamental - LBG, que serão encaminhadas ao Poder Legislativo, os seguintes projetos de leis, que caso já existam serão revistos para a adequação e atualização da legislação pertinente:



- I. Projeto de Lei da Procuradoria Geral do Município;
- II. Projeto de Lei do Processo Administrativo Burocrático;
- III. Projeto de Lei do Processo Administrativo Disciplinar;
- IV. Projeto de Lei do Deptº de Trânsito e Tráfego;
- V. Projeto de Lei da Regulamentação de Cemitérios;
- VI. Projeto de Lei de Obras e Posturas;
- VII. Projeto de Lei da Política Ambiental;
- VIII. Projeto de Lei de Diretrizes Urbanas;
- IX. Projeto de Lei de Organização Territorial;
- X. Projeto de Lei do Uso e Parcelamento do Solo;
- XI. Projeto de Lei de Reforma do Código Tributário do Município e
- XII. Projeto de Lei que Cria a Guarda Municipal.

36

§ 2º. A lei sancionada que entrar em vigor será regulamentada no que exigir para melhor aplicação em prazo não superior a 60 (sessenta dias) úteis.

§ 3º. Os órgãos já existentes ou os criados por esta Lei poderão ter suas atividades regulamentadas por decreto do Poder Executivo, inclusive suprimindo ou adicionando, em qualquer tempo, unidades orçamentárias para melhor aplicação e distribuição dos recursos orçamentários e financeiros.

§ 4º. O pacote da Legislação Básica do Governamental ficará à disposição do administrado no Balcão de Atendimento podendo este exigir do servidor atendente que apresente o dispositivo em lei que permitiu o procedimento favorável ou contrário ao respectivo pedido formulado.

Art. 82. O Prefeito Municipal tem o prazo 60 (dias) dias úteis, após a entrada em vigor da presente lei, para decretar sua regulamentação, quando serão estabelecidas em cada Secretaria de Governo as respectivas divisões administrativas ou unidades orçamentárias, compreendendo a departamentalização e a setorização que julgar convenientes.

Parágrafo único - Fica a critério do Secretário de Governo a designação dos servidores lotados no respectivo órgão para o exercício dos expedientes administrativos de suas divisões administrativas, onde será aplicada a segregação de funções, observadas as disposições dos artigos 36, 40, 48 e 54 desta Lei.

Art. 83. O sistema de cobrança de obrigações financeiras aplicado contra a Fazenda Pública do Município terá inicio através de competente petição de Cobrança Administrativa dirigida ao Prefeito Municipal, devidamente protocolizada e inicialmente apresentada à Procuradoria Geral para competente parecer, respeitado o prazo máximo de resposta de 20 (vinte) dias úteis, a qual será encaminhada ao requerente e à Secretaria de Governo competente para autorizar o pagamento, se for o caso, observados os



procedimentos recomendados de controle interno e de conformidade administrativa e as disposições do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 84. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou remanejadas do atual Orçamento de 2017 e autorizadas as suplementações, em caso de insuficiência.

Art. 85. O artigo 120 do Estatuto dos Servidores do Município passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS
SEÇÃO VIII
DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO
POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 120 - Poderá ser concedida a gratificação de representação ao servidor efetivo e ao ocupante de cargo em comissão, tendo em vista as despesas de natureza social e profissional, observadas as seguintes disposições:

- I - Quando em função de confiança de gabinete como auxiliar administrativo de Secretário de Governo;
- II - Quando em missão ou estudo fora do Município ou em designação para função de confiança do Prefeito; e,
- III - Quando designado para fazer parte de órgão legal de deliberação coletiva onde exigida a representação do Governo do Município.

§ 1º - A gratificação de que trata o inciso I deste artigo será parte integrante de tabela própria onde indicado o cargo e o valor da respectiva gratificação, parte integrante desta Lei.

§ 2º - As gratificações de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo serão arbitradas por decreto do Prefeito Municipal, não excedendo ao subsídio do Secretário de Governo, podendo ser acumulada com a diária, observado o período estabelecido na designação.

§ 3º - É vedada a acumulação da gratificação de representação com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário.



§ 4º - Fica criada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GRATIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor, concedida sob exclusivo critério do gestor, quando desempenhe obrigação burocrática sujeita à entrega de serviços em prazo certo, vedada sua cumulação com outra gratificação a qualquer título.

§ 5º - Ficam criados, conforme tabela anexa, os cargos de provimento temporário em comissão de membros de comissão de licitação e de comissão de compras, a saber:

- I - Presidente de Comissão;
- II - Agente Pregoeiro;
- III - Membro."

Art. 86. Destinados à plena e eficaz aplicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decretos específicos instituindo as regras administrativas internas e externas, definindo as competências dos cargos de provimento em comissão e respectiva redistribuição ou remanejamento, inclusive, dos servidores efetivos, assim como outros atos estabelecendo prazos de cumprimento de obrigações ao administrado e ao servidor que se fizerem necessários à sua operacionalização regular, em benefício da sociedade e do patrimônio público."

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover todas as medidas necessárias de adequação e conformidade com as receitas, repasses e limites legais durante a execução desta lei municipal, notadamente no que concerne aos valores de representação e subsídio dos cargos contidos nos anexos que a integram, inclusive no tocante à redução de valores para adequação ao limite de despesa com pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Fica parcialmente revogada a Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015 nas disposições que contrariem as aqui expressas e não aproveitadas neste texto legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se também as disposições em contrário esparsas em outros textos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete [2017], cujos efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março do ano em curso.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



ANEXOS DA LEI DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA SEGUNDO OS ÓRGÃOS

39

ANEXO I DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

02000 - GABINETE DO PREFEITO

02001 - CHEFIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE.

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Chefe de Gabinete	01	ANS-1
Assessor Especial do Prefeito	03	ANS-3
Diretor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-1
Assessor Técnico	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	17	SAS-6
Agente Condutor	02	SAS-3

02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Procurador Geral	01	ANS-1
Subprocurador	03	ANS-2
Gerente de Núcleo de Precatórios	01	SAS-4
Gerente de Núcleo de Processos Judiciais e Administrativos	01	SAS-4
Assessor Técnico	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

02003 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Ouvidor	01	ANS-3
Gerente do Núcleo de Processos da Ouvidoria	02	SAS-4
Assessor Técnico	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

02004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Controlador do Município	01	ANS-2
Supervisor Técnico de Abastecimento de Veículos	03	SAS-1
Gerente do Núcleo de Controle de Patrimônio	01	SAS-3
Supervisor Técnico de Materiais e Almoxarifado	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Controladoria	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

02005 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Técnico de Imprensa	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

02006 - CONSELHO DA CIDADE

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Conselheiro Presidente	01	SAS-1
Conselheiro Secretário	01	SAS-2
Conselheiro	04	SAS-6

02007 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Técnico da Junta de Serviço Militar	01	SAS-4
Agente Administrativo de Gestão	01	SAS-6



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE
03000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03001 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

41

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Geral de Administração e Finanças	01	ANS-1
Coordenador Especial de Administração Geral	01	ANS-4
Diretor de Núcleo de Recursos Humanos	01	SAS-1
Coordenador Especial de Auditoria	02	ANS-4
Tesoureiro Geral	01	ANS-3
Diretor de Suporte Téc. em Administração	05	SAS-4
Gerente de Núcleo da Dívida Ativa	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6
Assessor Técnico Administrativo	04	SAS-3
Diretor do Núcleo de Almoxarifado	01	SAS-1
Diretor do Núcleo de Compras	01	SAS-1

03002 - COORDENADORIA DO PLANEJAMENTO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial de Planejamento	01	ANS-4
Assessor de Planejamento Administrativo	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Suporte Administrativo	05	SAS-4
Assessor Técnico Administrativo	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	10	SAS-6

03003 - COORDENADORIA DAS FINANÇAS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial de Finanças	01	ANS-4
Assessor Técnico	03	SAS-3
Agente Cadastrador Multifinalitário	05	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6

03004 - COORDENADORIA DA LOGÍSTICA E DA ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial da Logística e Estratégia	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Projetos, Planos e Programas	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6





03005 – BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial do Balcão de Atendimento	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Cadastro de Cidadão	02	SAS-4
Coordenador Técnico de Protocolo de Correspondência	01	SAS-4
Coordenador de Suporte Técnico em Informática	02	SAS-4
Coordenador Técnico de Arquivo	03	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	10	SAS-6

03006 – GERÊNCIA DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS CONVÊNIOS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor de Núcleo Prestação de Contas	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

03007 – ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coord. Especial de Encargos da Fazenda Pública	01	ANS-4
Coord. Técnico de Encargos da Fazenda Pública	01	SAS-4

03008 - CARGOS TEMPORÁRIOS EM COMISSÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DE COMISSÃO DE COMPRAS (Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente de Comissão de Licitação	01	ANS-2
Pregoeiro	01	SAS-1
Membro da Comissão de Licitação	03	SAS-2
Diretor do Núcleo da Comissão de Compras	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Comissão de Compras	01	SAS-4
Membro da Comissão de Compras	03	SAS-3



**ANEXO III DA LEI Nº 1136/2017 – RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

43

**04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Educação	01	ANS-1
Assessor Especial do Secretário de Educação	01	ANS-3
Coordenador Especial de Administração da Educação	01	ANS-4
Coordenador Especial de Gestão Escolar	01	ANS-4
Coordenador Especial Técnico-Pedagógico	01	ANS-4
Coordenador Técnico da Merenda Escolar	01	SAS-4
Gerente de Núcleo do Ens. Fundamental - Séries Iniciais	01	SAS-1
Gerente do Núcleo do Ens. Fundamental - Séries Finais	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Educação Infantil	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Educação de Jovens e Adultos	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Formação Continuada	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Assessor Técnico Educacional	08	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	100	SAS-6
Agente Condutor	20	SAS-3
Monitor de Transporte Escolar	30	SAS-6
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-4
Gerente de Núcleo de Almoxarifado	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-4



ANEXO IV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.

44

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

05001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário de Saúde	01	ANS-1
Secretário Executivo da Saúde	01	ANS-2
Coordenador de Auditoria	01	ANS-4
Coordenador de Tesouraria Contábil Financeira	01	ANS-4
Coordenador de Atenção Básica	02	ANS-4
Coordenador do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	01	ANS-4
Coordenador de Saúde Bucal	01	ANS-4
Coordenadoria de Vigilância a Saúde	02	ANS-4
Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS	01	ANS-4
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	ANS-4
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	ANS-4
Diretor Especial Geral do Hospital	01	ANS-3
Diretor Especial Clínico do Hospital	01	ANS-3
Diretor do Núcleo de Enfermagem do Hospital	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Almoxarifado	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-4
Diretor Técnico de Endemias	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Endemias	04	SAS-6
Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde - I	10	SAS-4
Coordenador Técnico de Educação em Saúde e Mobilização Social	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão de Laboratório e Análise Clínica	01	SAS-6
Assistente Administrativo de Vigilância Sanitária	01	SAS-6
Ouvidor do SUS	01	SAS-2
Agente Administrativo de Unidade Básica de Saúde	20	SAS-6
Assistente Administrativo de Gestão	30	SAS-6
Agente Condutor	10	SAS-3
Diretor Técnico da Central de Marcação	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1

[Handwritten signature]



ANEXO V DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

**06000 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

45

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário do Desenvolvimento Social	01	ANS-1
Coordenador Especial de Ação Social	02	ANS-4
Diretor do Núcleo da Defesa Civil	01	SAS-1
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6
Agente Condutor	04	SAS-3
Gerente de Núcleo Executivo dos Conselhos	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Habitação	01	SAS-4
Assessor Técnico de Gestão do SUAS	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Vigilância Sócio-assistencial	01	SAS-4
Coordenador Técnico do Cadastro Único	01	SAS-4
Coordenador Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	SAS-4
Coordenador Técnico da Proteção Social	01	SAS-4
Coordenador Técnico do CRAS	01	SAS-4
Coordenador Técnico do CREAS	01	SAS-4
Coord. Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-4
Diretor Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-4
Diretor Técnico de Benefícios Eventuais	01	SAS-4
Diretor Técnico da Cozinha Comunitária	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Assessor Técnico	03	SAS-3

ANEXO VI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

**07000 - SECRETARIA DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
07001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário da Cultura, do Esporte e do Lazer	01	ANS-1
Coordenador Especial do Esporte e do Lazer	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Esportes	02	SAS-3
Diretor Técnico de Desporto	03	SAS-4
Agente de Promoção Desportiva	10	SAS-6
Assessor Técnico	04	SAS-3
Agente de Promoção Cultural	25	SAS-6
Coordenador Técnico de Desenvolvimento Cultural	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Eventos Culturais	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6



ANEXO VII DA LEI Nº 1136/2017 – RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

46

**08000 - SECRETARIA DE GOVERNO DO TURISMO
08001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário do Turismo	01	ANS-1
Coordenador Especial do Turismo	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Desenvolvimento do Turismo	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Promoção ao Turismo	01	SAS-3
Assessor Técnico	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Promoção ao Turismo	07	SAS-6

ANEXO VIII DA LEI Nº 1136/2017 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

**09000 - SECRETARIA DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA URBANA
09001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário das Obras e da Infraestrutura Urbana	01	ANS-1
Coordenador Especial de Obras e Infraestrutura Urbana	01	ANS-4
Coordenador Especial de Estudos e Projetos	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Infraestrutura Viária e da Mobilidade Urbana	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Serviços Urbanos	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Obras e Instalações	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Topografias	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Equipamentos Públicos	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Iluminação Pública	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Execução e Acompanhamento de Obras	01	SAS-1
Assessor Técnico de Infraestrutura e Serviços Públicos	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6
Agente Condutor	06	SAS-3
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1



**ANEXO IX DA LEI Nº 1136/2017 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE**
10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DA PESCA
10001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO A GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário de Agricultura e da Pesca	01	ANS-1
Coordenador Especial	02	ANS-4
Diretor de Núcleo da Agricultura, Pecuária e Pesca	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Suporte e Administração	05	SAS-4
Coordenador Técnico de Projetos	02	SAS-4
Agente de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca	02	SAS-6
Assessor Técnico	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

**ANEXO X DA LEI Nº 1136/2017 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**
11001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Sec. de Desen. Econômico e Relações Institucionais	01	ANS-1
Coordenador Especial de Desen. Econ. e Relações Institucionais	01	ANS-4
Assessor Técnico Econômico	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Empreendedorismo	01	SAS-4
Agente de Desenvolvimento de Geração de Emprego e Renda	01	SAS-6
Agente de Captação de Unidades Produtivas	01	SAS-6
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

11002 – GERÊNCIA DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS CONVÊNIOS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor de Núcleo Prestação de Contas	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6



ÓRGÃOS AUTÔNOMOS - AUTARQUIAS MUNICIPAIS

48

ANEXO XI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

51000 - AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE

51001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	ANS-2
Coordenador Especial	01	ANS-4
Diretor Técnico de Fiscalização	02	SAS-4
Assessor Técnica	01	SAS-3
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Agente de Gestão	06	SAS-6

ANEXO XII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

52000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO

52001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito	01	ANS-2
Presidente da JARI	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Supervisão de Trânsito	01	SAS-4
Agente Administrativo de Gestão de Trânsito	05	SAS-5

ANEXO XIII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

53000 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

53001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral do SAAE	01	ANS-2
Assessor Técnico de Gestão	25	SAS-3
Agente Condutor	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

54000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA

54001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

49

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente do Instituto de Previdência Social	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-4
Diretor Técnico de Benefício Previdenciário	01	SAS-4
Assistente de Gestão	06	SAS-6

ANEXO XV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

55000 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

55001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Guarda Municipal	01	ANS-2
Coordenador Especial da Guarda Municipal	01	ANS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Eventos de Trânsito	01	SAS-4
Assistente de Gestão	13	SAS-6
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4



**ANEXO XVI DA LEI Nº 1136/2017 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE AMONTADA-CE.**

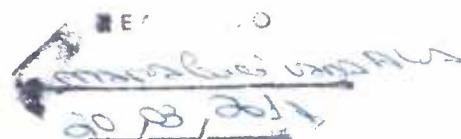
**TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
- SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO -**

(§ 3º, do Art. 30 da Lei nº006/2017)
(Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	-----	7.000,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00
SAS-6	200,00	900,00	1.100,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete [2017].

Valdir Herbst Filho
VALDIR HERBST FILHO
Prefeito Municipal





ANEXO XVI DA LEI N° 1136/2017 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE AMONTADA-CE.

56

TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
- SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO -

(§ 3º, do Art. 30 da Lei nº006/2017)
(Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	-----	7.000,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00
SAS-6	200,00	900,00	1.100,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 20 dias do mês de
março do ano de dois mil e dezessete [2017].

VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Ata de Aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE
CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

79

**ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA NONA LEGISLATURA,
DA TRIGÉSSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO
DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Às vinte horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove na sede da Câmara Municipal de Amontada, realizou-se mais uma Sessão Ordinária. Após a assinatura do livro de presença, feita a chamada regimental verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: **Antônio Arnóbio de Vasconcelos, Ângelo Marcio Severiano, Afrânio Santos Rodrigues, Francisco Xisto Filho, Francisco Gonçalves Neto, José Nilson Soares, Jorge Cleuto de Oliveira Filho, José Eudásio Barbosa dos Santos, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Mard Júnior dos Anjos Almeida, Paulo Berg Melgaço, Raimundo Neno Silva Meneses e Robério Albano de Meneses.** Havendo, pois, número legal o Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao Secretário a leitura da Ata da Sessão anterior, que após lida e discutida foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Dando início ao Expediente o Presidente pediu ao Secretário a apresentação das seguintes matérias: **Ofício nº 075/2019**, advindo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que requer espaço na Tribuna da Câmara no dia 4 de maio de 2019, para que a Advogada do CREAS Dra Delma Verônica Teixeira, possa tratar sobre o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. **Parecer nº. 006/2019**, da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o “Projeto de Lei nº. 003/2019 - Oriundo Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Amontada, para o exercício financeiro de 2020” e dá outras providências. **Requerimentos nº.s 012/2019 e 013/2019**, de autoria do Vereador Marcos Caio Magalhães Rodrigues: Requerimento nº 012/2019, seja oficiada a Sra. Secretaria de Educação, Francisca Leurismar Azevêdo Caranha, onde vem respeitosamente solicitar o Extrato dos Repasses referente ao Transporte Escolar do Ensino Médio; Requerimento nº 013/2019, seja oficiado ao Senhor Edmilson Domingos dos Santos, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, solicitando as devidas informações referente ao não funcionamento do abastecimento de água



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE
 CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
 Site: www.cmamontada.ce.gov.br
 E-mail: cmamontada@gmail.com

do Assentamento Córrego das Aroeiras, ao mesmo tempo que cobra a manutenção, em caráter de urgência, em razão do tempo em que o sistema de abastecimento não funciona, prejudicando os moradores. Requerimentos nº.s 006/2019 e 007/2019, de autoria do Vereador Antônio Arnóbio de Vasconcelos: Requerimento nº 006/2019, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Valdir Herbster Filho, que adote as devidas providências junto ao Secretário de Infraestrutura Paulo César de Sousa, no sentido de ser feita a construção do cemitério do distrito de Lagoa Grande no Município de Amontada. Requerimento nº 007/2019, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Valdir Herbster Filho, que adote as devidas providências junto ao Secretário de Infraestrutura Paulo César de Sousa, no sentido de ser feita a reforma da estrada de Aroeira saindo do Bairro das Flores sentido Missi na saída da cidade. Projeto de Lei nº. 006/2019 – Legislativo, de autoria do Vereador Francisco Xisto Filho, onde fica denominada de Rua José Ribamar dos Santos Rodrigues na Sede do distrito de Icaraí sendo que a mesma fica localizada ao Poente, começando nas confluências das ruas José Severo do Couto Garcez e Eliezer Praciano Sampaio, ao Nascente: com o terreno sem denominação, ao Sul: com a propriedade Pedro Carneiro dos Santos, e ao Norte: com o terreno sem denominação, no Município de Amontada. Até contínuo foi cedido o espaço a Dra. Delma Verônica Teixeira. Cumprimentou os presentes, falou sobre o dia 18 de maio que é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, relatou que nesse dia no ano de 1973 uma menina de oito anos de idade foi sequestrada, violentada e cruelmente assassinada no Espírito Santo, seu corpo apareceu carbonizado seis dias depois e seus agressores jovens de classe média alta nunca foram punidos. Por essa razão ficou instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Disse que a cidade de Amontada comemora sim esse dia, que pela manhã foi realizada uma blitz educativa sobre o tema. Relatou que existe no município um número bem elevado de abuso sexual e que na maioria dos casos os agressores estão dentro dos próprios lares, sendo pessoas bem próximas como pais, padrasto, tio, avôs ou até mesmo um amigo. Ressaltou que



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE
 CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
 Site: www.cmamontada.ce.gov.br
 E-mail: cmamontada@gmail.com

muitas vezes esse crime é mantido em silêncio e pediu para que denunciassem, pois disse que a criança vítima dessa prática sofre muito e seu psicológico também. Falou que o abuso sexual é o pior crime que existe e não precisa ser consumado o estupro para se considerar um abuso, existem várias maneiras como: tocar nas partes íntimas e vídeos pornográficos. Às vezes é um ato que fica impune porque a mãe por medo não denuncia, para não expor a criança ou por não querer expor o agressor por ser alguém próximo. Continuou dizendo que o Conselho Tutelar seria a primeira porta para o processo de denúncia. Falou que é muito triste como profissional da área ouvir o relato de uma criança que tenha sofrido esse tipo de abuso. Finalizou agradecendo o espaço cedido e se colocou à disposição para ajudar a quem procurasse o CREAS e reforçou o pedido de denúncia em relação ao crime de abuso sexual com nossas crianças e adolescentes. Iniciando o **Pequeno Expediente** fez uso da palavra o Vereador **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**: saudou os demais presentes, agradeceu a Deus por mais uma sessão nessa Casa Legislativa. Agradeceu a presença da Dra. Delma Verônica que fez a explanação sobre o abuso sexual da criança e adolescente, falou sobre o abastecimento de água da comunidade de Córrego das Aroeiras que o mesmo não está em funcionamento. Pediu ao órgão competente para que tome as providências para solucionar o problema da comunidade. Logo em seguida ocupou a tribuna o Vereador **José Nilson Soares**: falou que participou de várias festas em comemoração ao dia das mães nas escolas e que o mês de maio é dedicado a elas. Parabenizou ao Prefeito e ao Secretário de Infraestrutura Paulo César pela recuperação da estrada que sai do Recanto até o Cariri, finalizou pedindo que fosse feita a limpeza da Praça no Distrito de Lagoa Grande. Iniciando o **Grande Expediente** pronunciou-se o Vereador **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**: falou que retornou à tribuna para falar de assuntos de interesse da população. Disse que o Deputado Elmano de Freitas conseguiu junto ao Governo do Estado projetos voltados para o esporte, e que o município precisa de mais incentivos para essa pasta. Falou sobre o problema do transporte escolar do ensino médio que há meses estão com seus vencimentos atrasados, disse que se houver uma paralização a situação ficará

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

ainda mais complicada e os alunos serão os mais prejudicados. Disse ainda que os donos dos carros não sabem mais o que fazer já que os postos de gasolina não estão abastecendo os veículos, sem falar na manutenção dos transportes. Pediu agilidade nos pagamentos dos transportes escolares do município. Apresentou requerimento e pediu o apoio dos colegas para aprovação. Prosseguindo com a palavra o Vereador **José Eudásio Barbosa dos Santos**: saudou os demais, começou seu pronunciamento falando sobre a situação dos colégios nos distritos de Caetanos de Baixo e Flexeiras que estão precisando de uma reforma urgente, que a cada dia que passa a situação se agrava mais. Relatou também o problema do transporte escolar do ensino médio que estão com os pagamentos atrasados, falou que o valor do quilômetro era de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e baixou para R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), sendo que o preço do combustível aumentou bastante. Pediu aos responsáveis que fizessem esses pagamentos e pediu a empresa do transporte escolar que tivesse mais zelo pelos donos dos carros, pois é grande o sofrimento de rodar todo dia nessas estradas, que a empresa tenha mais responsabilidade em fazer os pagamentos corretamente. Disse ainda que está sendo feita a reposição das lâmpadas da iluminação pública de Caetanos e logo chegaria a vez das localidades de Embiribas, Roncador, Lagoa dos Bois. Concluiu dizendo que em Campo Grande já foi feito a troca dessas lâmpadas. Em seguida fez uso da palavra o Vereador **Paulo Berg Melgaço**: cumprimentou a todos, fez **Requerimento Verbal**, para que seja oficiado o Secretário de Infraestrutura Paulo César de Sousa, para que tome as providências cabíveis, no sentido de ser feito o Roço de todas as Estradas do Município de Amontada. Falou que está chegando duas novas ambulâncias no município, verba ainda da Deputada Gorete Pereira. Disse que o inverno foi muito bom, porém tem muitas estradas para serem recuperadas. Relatou sobre o transporte escolar, que não queriam saber o tamanho do sofrimento que os donos dos carros enfrentam em levar os alunos todos os dias em estradas de difícil acesso. Falou também sobre o valor do preço do quilômetro que é de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos). Ressaltou que irão resolver essa situação, disse ainda que esse problema é com os transportes



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE
 CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
 Site: www.cmamontada.ce.gov.br
 E-mail: cmamontada@gmail.com

escolares do Estado, que com os carros do município está tudo em dia. Finalizando o Grande Expediente fez seu pronunciamento o Vereador **Robério Albano de Meneses**: cumprimentou a todos, parabenizou o casal Dui e Fernanda pela conquista de seu filho que é o mais novo advogado de Amontada. Relatou que o assunto do transporte escolar já tinha sido muito debatido pelos colegas que o antecederam que os donos dos transportes pedem uma solução, que seja feito o pagamento. Disse não poder esquecer-se de parabenizar sua sobrinha Lília, filha do casal Humberto e Vaninha. Desejou um feliz aniversário, muita felicidade e disse ainda que gosta muito dela. Continuou seu discurso falando sobre os precatórios dos professores que o Prefeito garantiu que pagaria os 60% (sessenta por cento) aos professores e os 40% (quarenta por cento) seriam aplicados na educação e que na mesma semana a gestão teria feito uma petição ao Ministério Público que todo esse recurso fosse aplicado no município, que isso está na página do advogado Dr. Valdecir nas redes sociais. Falou ainda que essa gestão não merece confiança em nada e perguntou onde estão os projetos dos Secretários Escolares que ainda não foi enviado a esta casa. Finalizou dizendo que essa Administração não respeita funcionário e que Amontada é um município sem esperança. Dando início a Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão e em votação as seguintes matérias: **Parecer nº. 006/2019**, da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 003/2019 – que após ser colocado em discussão e em votação recebeu Parecer Favorável em sua integra. **Projeto de Lei nº 003/2019** – que após ser colocado em discussão e em votação foi aprovado; **Requerimento Verbal** de autoria do Vereador Paulo Berg Melgaço, o qual foi aprovado pelo plenário. **Requerimentos nº.s 012 e 013/2019** de autoria do Vereador Marcos Caio Magalhães Rodrigues, os referidos foram aprovados pelo Plenário. **Requerimentos nº.s 006 e 007/2019** de autoria do Vereador Antônio Arnóbio de Vasconcelos, os quais foram aprovados por todos. A seguir encaminhou para a **Comissão de Justiça e Redação** o **Projeto de Lei nº. 006/2019** – Legislativo para receber o referido Parecer. Nada mais havendo a se tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às vinte e duas horas, mandando que se lavrasse a presente ata, que após lida e discutida se



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.cmamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

aprovada for, vai assinada por mim Secretário e pelo Presidente da Mesa Diretora.

Francisco Visto Filho
Presidente

APROVADO

Em 31/08/2019

Presidente

Robério Albano de Menezes
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Ata de Aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2020

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA NONA LEGISLATURA, DA TRIGÉSSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. Às vinte horas do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove na sede da Câmara Municipal de Amontada, realizou-se mais uma Sessão Ordinária. Após a assinatura do livro de presença, feita a chamada regimental verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: **Antônio Arnóbio Vasconcelos, Ângelo Marcio Severiano, Afrânio Santos Rodrigues, Francisco Xisto Filho, Francisco Gonçalves Neto, José Nilson Soares, José Eudásio dos Santos Barbosa, Jorge Cleuto de Oliveira Filho, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Mard Júnior dos Anjos Almeida, Paulo Berg Melgaço e Robério Albano de Meneses.** Havendo, pois, trâmite legal o Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao Secretário a leitura da Ata da Sessão anterior, que após lida e discutida foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando início ao **Expediente** o Presidente pediu ao Secretário a apresentação das seguintes matérias: **Requerimento para Instalação da CPI DO PRECATORIO DO FUNDEF**, por votação à Lei Municipal nº. 1129/2016, inexistência de Plano de Aplicação Financeira das Diferenças do Fundef de mais R\$ 30 Milhões, determinado pelo ordenamento Jurídico, exigido por despacho do STF – do Ministro Dias Toffoli, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amontada, Francisco Xisto Filho, os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de Amontada, combinado com a Lei 1.579/52 que disciplina o funcionamento das CPI's, Regimento Interno da Câmara Municipal, após iniciativa da Câmara, através dos Vereadores signatários deste e mediante denúncia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Amontada, representante e substituto processual da categoria dos Professores do Município. Convite enviado através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), em que convida os Vereadores e familiares para as comemorações do aniversário de 20 anos da Banda de Música Santa Cecília que acontecerá do dia 06 de novembro até o dia 26 de novembro. Ofício nº 088/2019, enviado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

168

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Diretor Francisco Gerbson de Oliveira, da Escola de Ensino Médio Professora Lídia Carneiro de Barros, solicitando um espaço na sessão da Câmara Municipal dos Vereadores para apresentação do projeto científico Arborização da Escola EEM Prof. Lídia Cameiro Barros, uma ferramenta ambiental e pedagógica.

Parecer nº 023/2019 da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 022/2019 – Legislativo. “*Declara de Utilidade Pública a Associação Atletas Sal e Luz, situada no Município de Amontada*”. **Parecer nº 024/2019** da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 023/2019 – Legislativo. “*Dispõe sobre a denominação da avenida Joaquim Cameiro Feioso, as margens esquerda da BR 402 começando no posto de saúde Maria Barros Cameiro até a bodega do Bode Chico no distrito de Nascente, Município de Amontada – CE*”. **Parecer nº 019/2019**, da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 015/2019 – Orçamento do Executivo. “*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*”. Iniciando o **Sessão** foi cedido o espaço para a aluna Ana Vilmaria de Sousa do 3º ano da escola de Ensino Médio Professora Lídia Cameiro de Barros. Saudou os demais. Falou sobre um projeto de arborização, que tem como orientadora a professora de geografia Maria Vandissar e como sua parceira de pesquisa a aluna Larissa Ferreira. Disse que a escola Lídia Cameiro de Barros fica situada na sede do distrito de Garças, foi inaugurada no ano de 2016. A mesma não tinha arborização alguma, disse que os alunos sofriam com os fortes ventos, poeiras e uma temperatura elevada, que chegava a atrapalhar a concentração na sala de aula. Daí foi pensado a elaboração de um projeto que está sendo desenvolvido desde 2018, visando ter um espaço com sombreamento, por meio de árvores, tornando o ambiente educativo, mais agradável e contribuindo para o embelezamento da escola. Com o objetivo de proporcionar aos alunos uma melhor qualidade de vida e novos espaços para realizar atividades pedagógicas, despertando nos educandos o interesse e o comportamento com o meio ambiente. Falou ainda que conheceram uma escola de campo no Assentamento de Lagoa do Mineiro em Itarema, onde a mesma trabalha com a permacultura, tendo a arborização para o embelezamento e o equilíbrio ambiental. Falou



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

também que foi firmada uma parceria com a AMAMA – Autarquia do Meio Ambiente, do Município de Amontada, conhecendo suas ações sobre o assunto tratado, e que a mesma se disponibilizou para ministrar uma palestra sobre a importância das plantas em nossa escola. Disse ainda que gostaria de contar com o apoio do Legislativo do nosso Município, que possam criar leis ambientais, para que as escolas sejam arborizadas, com plantas típicas do nosso bioma, tratando como uma política educacional. Agradeceu ao Presidente dessa Casa pelo espaço cedido e aos demais Vereadores na pessoa do Vereador Mard Júnior dos Anjos Almeida pelo apoio. Agradeceu também a família Lídia Cameiro de Barros na pessoa do seu diretor Francisco Gerbson de Oliveira e ao ex-diretor Efrem Teixeira Gomes pelo apoio no início dessa ação. Finalizou dizendo que as pessoas plantem no coração essa ideia e floresça em sua mente. Em seguida, foi cedido o espaço ao Sr. Flávio Lopes, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos. Saudou a todos. Falou que nos últimos quatro meses, a luta pelos precatórios do FUNDEF só tem aumentado a cada dia. Disse já ter sido despejado pela Justiça Federal, porém o Prefeito não estaria querendo pagar os 60% dos professores. Falou que na ocasião, o Sindicato estava apresentando na Câmara Municipal um requerimento de CPI, com várias finalidades sobre o pagamento dos precatórios. Ressaltou que a gestão deixou bem claro que não iria pagar porque atende a uma recomendação. Disse ainda que a partir de segunda-feira iria começar uma greve por tempo indeterminado. Pediu aos professores que não se acovardassem diante do cargo, que compareçam na sede do Sindicato para juntos darem início a greve. Foi ainda que já apresentou várias ações na justiça, que irão até o fim, que os 60% entrem nas casas dos professores, porque é isso que determina a lei. Por isso irão até o fim. Agradeceu o apoio dessa Casa Legislativa, dos Vereadores que assinaram o requerimento da CPI: Afrânio, Jorge Filho, Robério Albano, Caio Rodrigues, Franxisto, Mard, e os demais Vereadores como: Arnóbio, Paulo Berg, Zé Barbosa, que disseram que iriam analisar e que se o líder do governo assinar, eles também assinam. Convidou a todos para irem à luta. Pediu também que fosse apresentada uma planilha de como será gasto os 40% na educação, que irão ficar de olho. Iniciando o **Pequeno Expediente**, fez

WES

PF



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

170

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.cmamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

uso da palavra o Vereador Robério Albano de Meneses: cumprimentou a todos. Falou sobre as lutas dos precatórios, disse que temos uma gestão que não respeita nenhuma classe de funcionário, e que todos são sabedores que os 60% do FUNDEF é dos professores, porém a gestão tem vontade de ficar com esse dinheiro que não lhe pertence. Disse ainda que é muito grande o apego desse gestor com o dinheiro dos precatórios. Falou que era a favor sim da CPI, que iria ser aprovada. Além dos 60% dos professores, tem os 40%, para serem investidos na Educação, em memórias nas escolas. Pediu ao gestor que apresentasse uma planilha, de como seria gasto esse dinheiro. Finalizou dizendo que iriam ficar de olho. Dando continuidade, discursou o Vereador **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**: saudou os demais presentes. Parabenizou a escola Lídia Cameiro de Barros pelo belo projeto desenvolvido na escola, disse que todo o núcleo da escola está de parabéns. Falou que é um momento de luta da classe dos professores no Município, que era a favor sim da CPI, que os 60% é dos professores e os 40% para serem investidos na Educação. Disse estar do lado dos professores, dos servidores públicos e convidou a todos para irem à luta. Logo após fez seu pronunciamento o Vereador **Marcelo Júnior dos Anjos Almeida**: cumprimentou aos demais. Agradeceu a Deus pelo momento em está nessa Casa. Agradeceu também a presença da Escola Lídia Cameiro de Barros, do distrito de Garças, onde apresentou o projeto de arborização desenvolvido na referida escola, parabenizou a todos. Fez seus agradecimentos também ao Secretário de Infraestrutura, Paulo César de Sousá, por ter atendido ao seu requerimento. Disse aos professores que estava com eles nessa luta, que em 2016, aprovou a lei que assegura o direito desses profissionais com relação aos 60%, e os 40% para a Educação. Frisou que estava com os professores, que era um direito deles. Finalizou dizendo que está aqui para representar o povo, e quem não tiver essa capacidade não pode vir para essa Casa, que estão aqui para defender os direitos do povo. Iniciando o **Grande Expediente**, como sendo o único inscrito, fez seu discurso o Vereador **Robério Albano de Meneses**: saudou a todos. Parabenizou a Vice-Prefeita Jane Leila pelo seu aniversário. Desejou que Deus lhe concedesse muita saúde, paz e tudo de bom em sua vida. Relatou sobre



GOVERNO MUNICIPAL
DE AMONTADA

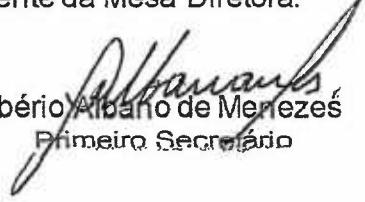
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

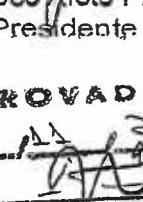
171

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE.
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.cmamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

o comércio de Amontada, que está parado e o dinheiro não circula no município. Disse que o motivo seria as 29 empresas que trabalham para a Prefeitura e levam todo o dinheiro para fora, esse seria o problema. Relatou a situação da professora Meirlane, que está precisando de ajuda para fazer sua cirurgia. Falou de um bingo que está sendo promovido em prol dessa causa. Disse que era a favor da CPI, que colocassem para frente. Falou ainda que o prefeito disse que não iria pagar porque atende a uma recomendação da Justiça, perguntou se os outros municípios que já estão pagando, se seriam penalizados. Pediu ao Prefeito que pagasse os 60% dos professores. Finalizou dizendo que o Deputado Gordim Araújo passou uma mensagem, dizendo que também apoia essa luta dos professores. Dando início a Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão e em votação as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 015/2019** – Oriundo do Executivo, acompanhado o **Parecer nº 019/2019**, da Comissão de Finanças e Orçamento: Aprovado. **Projeto de Lei nº 022/2019** – Legislativo, acompanhado o **Parecer nº 023/2019** da Comissão de Justiça e Redação: Aprovado. **Projeto de Lei nº 023/2019** – Legislativo, acompanhado o **Parecer nº 024/2019** da Comissão de Justiça e Redação: Aprovado. Nada mais havendo a se tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às vinte e três horas e trinta e cinco minutos, mandando que se lavrasse a presente ata, que após lida e discutida se aprovada for, vai assinada por mim Secretário e pelo Presidente da Mesa Diretora.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Robério Alvaro de Melreze
Primeiro Secretário

APROVADO
Em 08/11/2019

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Relação de Decretos de Suplementação

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

Ceará
Câmara Municipal de Amontada

DECRETO Nro 00001/19, de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Amontada , o crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Amontada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nro. 01186/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amontada, em 02 de Janeiro de 2019


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Ceará
Câmara Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	01 01. Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal. 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			51.000,00
TOTAL GERAL			51.000,00

Amontada, 02 de Janeiro de 2019.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Ceará
Câmara Municipal de Amontada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02
de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	01 01. Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.		
4.4.90.51.00	1001000000 Obras e instalações Recurso Ordinário		51.000,00
	TOTAL Câmara Municipal de Amontada		51.000,00
	TOTAL GERAL		51.000,00

Amontada, 02 de Janeiro de 2019.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

DECRETO Nro 00007/19, de 01 de Julho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Amontada, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.954.490,94 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Amontada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nro. 01186/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.954.490,94 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.954.490,94 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos), através da ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, em 01 de Julho de 2019


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01
de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	01 01. Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário	Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.59.00 1001000000	Pensões especiais Recurso Ordinário	Anul.dotação	300,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário	Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			60.300,00
PARA:			
12 122 0100 2.002	05 01. Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.14.00 1190000000	Diárias - civil Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.39.00 1190000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	127.236,05
3.3.90.40.00 1190000000	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	7.000,00
12 361 0600 2.012	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 40%	Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.36.00 1113000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	175.436,05
TOTAL Secretaria de Educação			
PARA:			
10 122 0100 2.024	07 01. Secretaria de Saúde Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.993,00


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01
de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

	DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	85.304,18
	3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinario	Anul.dotação	26.760,00
10 301 0400 2.027	3.1.90.11.00 1290000000	Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	350.000,00
	3.3.90.46.00 1214000000	Auxílio alimentação Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	60.600,00
	4.4.90.52.00 1215000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de investimento	Anul.dotação	85.380,00
	1290000000	outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	16.260,00
10 301 0402 1.005	4.4.90.51.00 1215000000	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde Obras e instalações Transferência SUS Bloco de investimento	Anul.dotação	44.651,65
10 302 0403 2.030	3.3.90.30.00 1290000000	Manut.do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar. Material de consumo Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	440.858,25
	3.3.90.39.00 1290000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	32.212,28
	3.3.90.92.00 1290000000	Despesas de exercícios anteriores Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	15.437,00
	4.4.90.52.00 1290000000	Equipamentos e material permanente Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	33.714,00
10 303 0405 2.032	3.3.90.36.00 1290000000	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	24.000,00
10 305 0408 2.034	3.1.90.04.00 1290000000	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde. Contratação por tempo determinado Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	22.500,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 12900000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.30.00 12900000000	Material de consumo Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	10.622,74
TOTAL Secretaria de Saúde			1.279.293,10
PARA:			
10 122 0100 2.035 3.3.90.39.00 1001000000	07 02. Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.230,60
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			5.230,60
PARA:			
08 122 0100 2.036 3.1.90.04.00 1001000000	09 01. Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário	Anul.dotação	171.000,00
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário	Anul.dotação	47.300,00
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário	Anul.dotação	17.360,00
08 243 0204 2.039 3.3.90.36.00 1001000000	Manutenção do Conselho Tutelar Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.420,00
08 244 0202 2.044 3.3.90.39.00 1001000000	Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS) Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	25.000,00
08 244 0202 2.047 4.4.90.52.00 1311000000	Manutenção do Programa IGD/PBF - Gestão da Bolsa Família Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	2.390,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0202 2.053	Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"		
3.3.90.30.00 1311000000	Material de consumo		
	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	10.836,90
3.3.90.36.00 1311000000	Outros serv. de terceiros pessoa física		
	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	55.520,00
08 334 0500 2.054	Manut. do Prog. Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACÉSSUAS.		
3.3.90.30.00 1311000000	Material de consumo		
	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	9.094,99
	TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Socia		339.921,89
	PARA:		
17 512 0476 2.057	11 01. Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		
	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recurso Ordinário	Anul.dotação	26.107,60
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente		
	Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.034,00
	TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA		31.141,60
	PARA:		
04 122 0100 2.058	12 01. Sec.das Obras e da Infraestrutura Urbana		
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.3.90.35.00 1001000000	Serviços de consultoria		
	Recurso Ordinário	Anul.dotação	26.245,50
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recurso Ordinário	Anul.dotação	205.820,30
	TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb		232.065,80
	PARA:		
04 122 0100 2.061	16 01. Sec.do Planej.Administração e Finanças		
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado		
	Recurso Ordinário	Anul.dotação	58.200,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário	Anul.dotação	64.524,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário	Anul.dotação	48.360,00
3.3.90.47.00 1001000000	Obrigações tributárias e contributivas Recurso Ordinário	Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Sec.do Planej. Administração e Finança			441.084,00
PARA:			
04 122 0100 2.062	17 01. Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais Manut.das Ativid.da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.		
	3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	7.724,21
	3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário	450,00
	3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário	5.000,00
TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion			13.174,21
PARA:			
09 122 0100 2.063	18 01. Instituto de Previdência dos Servidores Manutenção Admin. do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
	3.3.90.36.00 1410013101	Outros serv. de terceiros pessoa física RPPS-Prev. Executivo	10.000,00
	3.3.90.39.00 1410013101	Outros serv. de terc. pessoa jurídica RPPS-Prev. Executivo	52.000,00
	4.4.90.52.00 1410013101	Equipamentos e material permanente RPPS-Prev. Executivo	20.000,00
09 272 0301 2.065	Custeio de Aposentarias e Pensões do RPPS.		
	3.1.90.01.00 1410013101	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform RPPS-Prev. Executivo	1.500.000,00
<i>Valdir Herbster Filho</i>			

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 06

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.05.00 1410013101	Outros benefíc. previd.servidor ou milita RPPS-Prev. Executivo	Anul.dotação	247.620,19
	TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor		1.829.620,19
PARA:			
18 122 1300 2.066	20 01. Autarquia do Meio Ambiente Manutenção das Atividades da AMAMA		
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.520,00
	TOTAL Autarquia do Meio Ambiente		5.520,00
PARA:			
04 122 0100 2.068	21 01. Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário	Anul.dotação	112.000,00
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário	Anul.dotação	170.000,00
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário	Anul.dotação	30.000,00
	TOTAL Gabinete do Prefeito		312.000,00
PARA:			
04 122 0100 2.071	22 01. Secretaria de Agricultura e Pesca Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pesca		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário	Anul.dotação	13.800,00
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	24.112,24
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	4.632,50
	TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca		42.544,74

Valdir Herbster Filho
VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

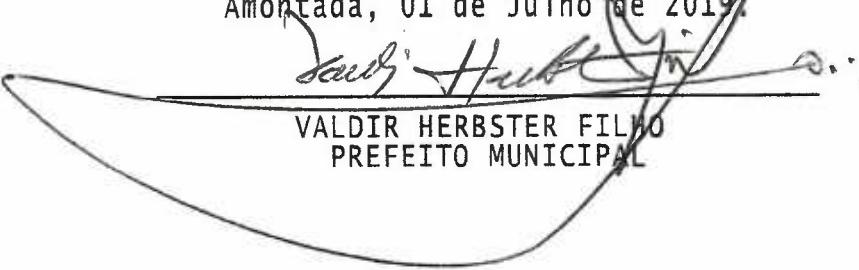
Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 07

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 122 0100 2.073	23 01. Secretaria da Cultura do Esp. e do lazer Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	24.035,96
13 392 0701 2.074	Realização de Festividades Tradicionais do Município 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	152.947,80
27 122 0100 2.075	24 01. Apoio as Ações de Incentivo ao Esporte Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo. 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	175,00
TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do la			177.158,76
PARA:			
04 695 0105 2.076	24 01. Secretaria Municipal de Turismo Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo. 3.1.90.13.00 Obrigações patronais 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Turismo			10.000,00
TOTAL GERAL			4.954.490,94

Amontada, 01 de Julho de 2019


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	01 01. Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal. 3.3.90.14.00 Diárias - civil 1001000000 Recurso Ordinário		
3.3.90.35.00	1001000000 Serviços de consultoria Recurso Ordinário		20.300,00
3.3.90.40.00	1001000000 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		10.200,00
4.4.90.51.00	1001000000 Obras e instalações Recurso Ordinário		9.800,00
			20.000,00
	TOTAL Câmara Municipal de Amontada		60.300,00
DE:			
12 122 0100 2.002	05 01. Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores 1001000000 Recurso Ordinário		
12 361 0600 2.008	3.3.90.47.00 Manutenção do Ensino Fundamental Obrigações tributárias e contributivas 1190000000 Outros Recursos Vinculados À Educação		50.000,00
3.3.90.92.00	1190000000 Despesas de exercícios anteriores Outros Recursos Vinculados À Educação		30.000,00
12 361 0600 2.011	3.1.90.04.00 Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 60% Contratação por tempo determinado 1001000000 Recurso Ordinário		45.436,05
3.1.90.11.00	1001000000 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		250.000,00
3.1.90.92.00	1001000000 Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		150.000,00
			700.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 01

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0600 2.012	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		330.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		500.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		250.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		40.000,00
DE:		TOTAL Secretaria de Educação	2.345.436,00
12 122 0100 05 02. 2.022	Fundo Municipal de Educação		
	Manutenção do Fundo Municipal de		
	Educação.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1190000000	Outros Recursos Vinculados À Educação		60.000,00
DE:		TOTAL Fundo Municipal de Educação	60.000,00
10 122 0100 07 01. 2.024	Secretaria de Saúde		
	Manutenção das Atividades da Secretaria		
	de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		60.604,20
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		50.000,00
10 122 0100 2.025	Manutenção das Atividades dos Conselhos		
	Municipais Vinculados		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1290000000	outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00
10 301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica		
	de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		65.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 0
de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00 1214000000	Despesas de exercícios anteriores Transferência SUS Bloco de custeio		60.600,00
1290000000	outros Recursos Vinculados à Saúde		90.000,00
3.3.90.13.00 1290000000	obrigações patronais Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
3.3.90.30.00 1290000000	Material de consumo Outros Recursos Vinculados à Saúde		200.000,00
10 301 0400 2.028	Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00 1290000000	Material de consumo Outros Recursos Vinculados à Saúde		30.000,00
3.3.90.36.00 1290000000	outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00
3.3.90.39.00 1290000000	outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados à Saúde		50.000,00
10 301 0402 1.005	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00 1215000000	outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de investimento		130.031,61
10 302 0403 2.030	Manut. do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.3.90.13.00 1290000000	obrigações patronais outros Recursos Vinculados à Saúde		50.000,00
3.3.90.36.00 1290000000	outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados à Saúde		100.000,00
	TOTAL Secretaria de Saúde		911.235,91
DE:			
10 122 0100 2.035	07 02. Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00 1290000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Outros Recursos Vinculados à Saúde		100.000,00
3.1.90.13.00 1290000000	Obrigações patronais Outros Recursos Vinculados à Saúde		150.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 0
de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		50.000,0
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		23.287,7
3.3.90.47.00 1001000000	Obrigações tributárias e contributivas Recurso Ordinário		50.000,0
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		373.287,7
DE:			
08 122 0100 2.036	09 01. Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.18.00 1001000000	Auxílio financeiro a estudantes Recurso Ordinário		50.000,0
3.3.90.33.00 1001000000	Passagens e despesas com locomoção Recurso Ordinário		50.000,0
08 244 0202 2.047	Manutenção do Programa IGD/PBF - Gestão da Bolsa Família		50.000,0
3.3.90.39.00 1311000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do FNAS		20.000,0
08 244 0202 2.053	Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		50.000,0
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		10.000,0
	TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Socia		180.000,0
DE:			
08 122 0100 2.055	09 02. Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assitência Social		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		50.000,0

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 01

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		57.841,89
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		15.000,00
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		15.000,00
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		22.080,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			159.921,89
DE:			
17 512 0476 2.057	11 01. Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.3.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		20.000,00
3.3.90.35.00 1001000000	Serviços de consultoria Recurso Ordinário		6.141,60
TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE			31.141,60
DE:			
15 451 1002 1.017	12 01. Sec. das Obras e da Infraestrutura Urbana Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		80.000,00
17 511 1201 1.021	Construção de Kits Sanitários		
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		50.000,00
25 752 1700 1.028	Construção/Reforma/Ampliação da Iluminação Pública		
4.4.90.51.00 1620000000	Obras e instalações Contribuição de Iluminação Pública		52.065,80

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 0
de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 1801 1.030	Construção e Ampliação do Sistema Viário do Município.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		50.000,00
	TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb		232.065,81
	DE:		
04 122 0100 2.061	16 01. Sec.do Planej.Administração e Finanças Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		4.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.084,00
1001000000	Recurso Ordinário		
	TOTAL Sec.do Planej.Administração e Finança		11.084,00
	DE:		
04 122 0100 2.062	17 01. Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais Manut.das Ativid.da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.174,20
1001000000	Recurso Ordinário		
	TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion		13.174,20
	DE:		
09 122 0100 2.063	18 01. Instituto de Previdência dos Servidores Manutenção Admin. do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		29.620,10
	TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor		29.620,10
	DE:		
18 122 1300 2.066	20 01. Autarquia do Meio Ambiente Manutenção das Atividades da AMAMA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		5.520,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 01

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Autarquia do Meio Ambiente		5.520,00
DE:			
04 122 0100 2.068	21 01. Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.50.43.00 1001000000	Subvenções sociais Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		26.000,00
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		10.000,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		80.000,00
	TOTAL Gabinete do Prefeito		136.000,00
DE:			
02 061 0102 2.069	21 02. Procuradoria Geral do Município Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.		
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		60.000,00
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		8.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		25.000,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		10.000,00
	TOTAL Procuradoria Geral do Município		113.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 08

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 124 0106 2.070	21 03. Controladoria Geral do Município Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município, Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 1001000000 Recurso Ordinário		
3.1.90.11.00			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo 1001000000 Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física 1001000000 Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1001000000 Recurso Ordinário		15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente 1001000000 Recurso Ordinário		8.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			63.000,00
DE:			
20 608 1505 1.036	22 01. Secretaria de Agricultura e Pesca Feira Agropecuária/Feira Agricultura Familiar 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1001000000 Recurso Ordinário		42.544,74
TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca			42.544,74
DE:			
13 391 0700 1.037	23 01. Secretaria da Cultura do Esp. e do Lazer Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Espaços Culturais 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1001000000 Recurso Ordinário		40.000,00
13 392 0700 1.039	Construção/Reforma/Ampliação de Museus, Bibliot., Teatros e Centros Culturais. 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1001000000 Recurso Ordinário		40.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

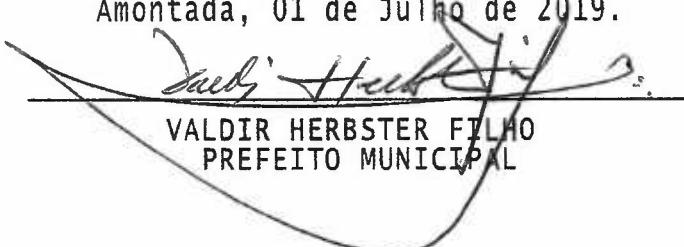
Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 01

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0701 1.040	Implantação e Fortalecimento de Rede Municipal de Pontos de Cultura.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00
27 812 1901 1.041	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		47.158,70
DE: TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do La			177.158,70
04 695 0105 2.076	24 01. Secretaria Municipal de Turismo		
	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Turismo			10.000,00
TOTAL GERAL			4.954.490,94

Amontada, 01 de Julho de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

DECRETO Nro 00010/19, de 01 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Amontada, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.367.847,33 (Quatro Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Amontada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01186/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.367.847,33 (Quatro Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.367.847,33 (Quatro Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, em 01 de outubro de 2019


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

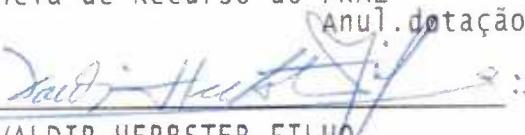

08.01.2019

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	01 01. Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	84.500,00
3.1.90.13.00 10001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário	Anul.dotação	12.000,00
3.1.91.13.00 10001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário	Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00 10001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			104.500,00
PARA:			
12 122 0100 2.002	05 01. Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 11900000000 Material de consumo Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.35.00 11900000000	Serviços de consultoria Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	49.100,00
3.3.90.39.00 11900000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.92.00 11900000000	Despesas de exercícios anteriores Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	17.290,00
12 122 0100 2.003	Manutenção de Outros Programas Educacionais. 3.3.90.36.00 11900000000 Outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	25.079,99
12 361 0410 2.005	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar. 3.3.90.30.00 11220000000 Material de consumo Transferência de Recurso do PNAE	Anul.dotação	40.510,35


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0600 2.009	Manutenção do Prog.de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	96.366,31
1120000000	Transferência do Salário-Educação	Anul.dotação	103.000,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde	Anul.dotação	150.966,94
12 361 0600 2.011	Manutenção das Atividades da Educação		
	Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%	Anul.dotação	47.374,83
12 361 0600 2.012	Manutenção das Atividades da Educação		
	Básica Fundamental - 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	439.384,37
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			1.065.072,79
PARA:			
10 122 0100 2.024	07 01. Secretaria de Saúde		
	Manutenção das Atividades da Secretaria		
	de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.200,00
10 301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica		
	de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	90.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	100.000,00
			70.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0403 2.030	Manut. do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar. 3.3.90.30.00 Material de consumo 12900000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	121.000,00
3.3.90.39.00 12900000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	40.000,00
10 305 0408 2.034	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde. 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 12900000000 Outros Récursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	6.500,00
3.1.90.11.00 12900000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	71.453,09
TOTAL Secretaria de Saúde			564.153,09
PARA:			
09 01.	Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		
08 122 0100 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	30.000,00
08 243 0204 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.800,00
08 244 0202 2.041	Manutenção do Programa PAIF - Prog. de Atenção Integrada a Família		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	3.000,00
08 244 0202 2.044	Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS)		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	4.350,00
08 244 0202 2.046	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais.		
3.3.90.32.00 1390000001	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	Anul.dotação	5.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0202 2.047	Manutenção do Programa IGD/PBF - Gestão da Bolsa Família 3.3.90.30.00 Material de consumo 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	10.000,00
08 244 0202 2.053	Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz" 3.3.90.30.00 Material de consumo 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	10.000,00
08 334 0500 2.054	Manut.do Prog. Nacional de Promocão do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACÉSSUAS. 3.3.90.30.00 Material de consumo 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social			99.150,00
PARA:			
17 512 0476 2.057	11 01. Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto 3.1.90.13.00 Obrigações patrónais 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	29.223,46
	3.3.90.30.00 Material de consumo 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	25.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE			64.223,46
PARA:			
04 122 0100 2.058	12 01. Sec.das Obras e da Infraestrutura Urbana Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 3.3.90.30.00 Material de consumo 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	100.000,00
	3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	8.778,00

Valdir Herbster Filho
VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 1000 2.059	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	110.000,00
15 452 1001 2.060	Manutenção e Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	165.878,33
	TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb		384.656,33
PARA:			
04 122 0100 2.061	Sec.do Planej.Administração e Finanças 16 01. Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	164.634,14
3.3.90.30.00	Material de consumo 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ 10001000000 Recurso Ordinario	Anul.dotação	7.500,00
PARA:	TOTAL Sec.do Planej.Administração e Finança		232.134,14
04 122 0100 2.062	Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais 17 01. Manut.das Ativid.da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais. 3.3.90.30.00 Material de consumo 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores 10001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.000,00
PARA:	TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion		10.000,00
09 122 0100 2.063	Instituto de Previdência dos Servidores 18 01. Manutenção Admin. do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 1410013101 RPPS-Prev. Executivo	Anul.dotação	2.262,25

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 06

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00 1410013101	Material de consumo RPPS-Prev. Executivo	Anul.dotação	7.200,00
3.3.90.39.00 1410013101	Outros serv. de terc. pessoa jurídica RPPS-Prev. Executivo	Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.47.00 1410013101	Obrigações tributárias e contributivas RPPS-Prev. Executivo	Anul.dotação	3.840,33
4.4.90.52.00 1410013101	Equipamentos e material permanente RPPS-Prev. Executivo	Anul.dotação	7.000,00
09 272 0301 2.065	Custeio de Aposentarias e Pensões do RPPS.	Anul.dotação	1.500.000,00
3.1.90.01.00 1410013101	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform RPPS-Prev. Executivo	Anul.dotação	1.532.302,58
TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor			
PARA:			
18 122 1300 2.066	20 01. Autarquia do Meio Ambiente Manutenção das Atividades da AMAMA		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Autarquia do Meio Ambiente			
PARA:			
04 122 0100 2.068	21 01. Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário	Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			
PARA:			
04 122 0100 2.071	22 01. Secretaria de Agricultura e Pesca Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pesca		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário	Anul.dotação	91.500,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 07

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 10001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário	Anul.dotação	16.344,94
3.3.90.30.00 10001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	10.000,00
	TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca		117.844,94
	PARA:		
04 122 0100 2.073	23 01. Secretaria da Cultura do Esp. e do lazer Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer		
3.3.90.30.00 10001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00 10001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário	Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00 10001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	10.000,00
27 122 0100 2.075	25 01. Apoio as Ações de Incentivo ao Esporté		
3.3.90.30.00 10001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.000,00
	TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do la		45.000,00
	PARA:		
26 122 0100 2.078	25 01. Autarquia Municipal de Transito e Transp Manutenção das Atividades da Autarquia u nicipal de Trânsito e Transporte-AMTT		
3.3.90.36.00 10001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.810,00
	TOTAL Autarquia Municipal de Transito e Tra		1.810,00
	PARA:		
28 843 2000 0.002	88 01. Obrigações do Tesouro Municipal Amortização da Dívida Pública - INSS		
4.6.90.71.00 10001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário	Anul.dotação	100.000,00


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

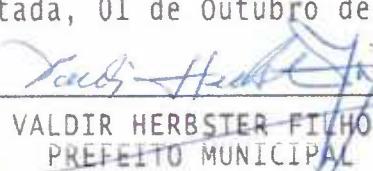
Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 08

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01
de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Obrigações do Tesouro Municipal		100.000,00
	TOTAL GERAL		4.367.847,33

Amontada, 01 de Outubro de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	01 01. Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal. 3.3.90.14.00 Diárias - civil 10001000000 Recurso Ordinário		15.000,00
3.3.90.35.00	10001000000 Serviços de consultoria Recurso Ordinário		25.000,00
3.3.90.36.00	10001000000 Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.40.00	10001000000 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		4.500,00
4.4.90.51.00	10001000000 Obras e instalações Recurso Ordinário		50.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			104.500,00
DE:			
12 122 0100 2.002	05 01. Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado 11900000000 Outros Recursos Vinculados A Educação		20.000,00
12 361 0600 2.007	12 361 0600 2.007 Manutenção do Programa Salário Educação. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 11200000000 Transferência do Salário-Educação		30.000,00
12 361 0600 2.008	12 361 0600 2.008 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes 11900000000 Outros Recursos Vinculados A Educação		5.000,00
3.3.90.32.00	11900000000 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.47.00	11900000000 Obrigações tributárias e contributivas Outros Recursos Vinculados À Educação		20.000,00


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.91.00 11900000000	Sentenças judiciais Outros Recursos Vinculados À Educação		10.000,00
12 361 0600 2.009 3.3.90.30.00 11200000000	Manutenção do Prog.de Transporte Escolar Material de consumo Transferência do Salário-Educação		50.000,00
3.3.90.36.00 11200000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência do Salário-Educação		10.000,00
4.4.90.52.00 11200000000	Equipamentos e material permanente Transferência do Salário-Educação		10.000,00
12 361 0600 2.012 3.1.90.13.00 11130000000	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 40% Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 40%		141.750,68
3.3.90.04.00 11130000000	Contratação por tempo determinado Transferência do FUNDEB 40%		100.000,00
3.3.90.13.00 11130000000	Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 40%		300.000,00
12 363 0601 2.013 3.3.90.39.00 11900000000	Manutenção de Programa de Apoio do Ensino Médio/Profissionalizante Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados À Educação		10.000,00
12 364 0611 2.014 3.3.90.30.00 11900000000	Manutenção de Programas de Apoio do Ensino Superior Material de consumo Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.36.00 11900000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
12 365 0610 2.016 3.3.90.30.00 11900000000	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso Material de consumo Outros Recursos Vinculados À Educação		66.469,99
4.4.90.52.00 11900000000	Equipamentos e material permanente Outros Recursos Vinculados À Educação		10.000,00
12 365 0610 2.017 3.1.91.13.00 11120000000	Manutenção das Atividades de Educação Básica Infantil - 60% Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 60%		47.374,83

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 368 0602 1.003 4.4.90.52.00 1125000001	Aquisição de Ônibus Escolar Equipamentos e material permanente Transferência de convênio-União/Educação		
27 812 0612 1.004 4.4.90.51.00 1125000001	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas Obras e instalações Transferência de convênio-União/Educação		100.000,00 94.477,29
DE:	TOTAL Secretaria de Educação		1.040.072,79
12 122 0100 2.022 3.3.90.35.00 1190000000	05 02. Fundo Municipal de Educação Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Serviços de consultoria Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000,00
3.3.90.93.00 1190000000	Indenizações e restituções Outros Recursos Vinculados à Educação		15.000,00
DE:	TOTAL Fundo Municipal de Educação		25.000,00
10 122 0100 2.024 3.1.90.91.00 1290000000	07 01. Secretaria de Saúde Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Sentenças judiciais Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
3.1.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		15.000,00
3.3.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		25.000,00
3.3.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		40.000,00
3.3.90.14.00 1001000000	Diárias - civil Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.18.00 1001000000	Auxílio financeiro a estudantes Recurso Ordinário		5.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00 1001000000	Passagens e despesas com locomoção Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.48.00 1001000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Recurso Ordinário		5.000,00
4.4.90.61.00 1001000000	Aquisição de imóveis Recurso Ordinário		10.000,00
10 122 0100 2.025	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados		
3.1.91.13.00 1290000000	Obrigações patronais Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
3.3.90.14.00 1290000000	Diárias - civil Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
3.3.90.30.00 1290000000	Material de consumo Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
3.3.90.36.00 1290000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
4.4.90.52.00 1290000000	Equipamentos e material permanente Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
10 122 0400 2.026	Manutenção das Atividades do IGD Saúde		
3.3.90.30.00 1290000000	Material de consumo Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
3.3.90.32.00 1290000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
3.3.90.36.00 1290000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
3.3.90.39.00 1290000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
4.4.90.52.00 1290000000	Equipamentos e material permanente Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
10 301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde		
3.3.50.41.00 1290000000	Contribuições Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 05

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00 12900000000	Contratação por tempo determinado Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00
3.3.90.13.00 12900000000	Obrigações patronais Outros Recursos Vinculados à Saúde		20.000,00
3.3.90.46.00 12900000000	Auxílio alimentação Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00
3.3.90.47.00 12900000000	Obrigações tributárias e contributivas Outros Recursos Vinculados à Saúde		25.000,00
3.3.90.93.00 12900000000	Indenizações e restituições Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00
10 301 0400 2.028	Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00 12140000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de custeio		30.000,00
12900000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
3.3.90.36.00 12140000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.3.90.39.00 12140000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de custeio		50.000,00
10 301 0402 1.005	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00 12200000001	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de convênio-União/Saúde		
10 302 0403 1.007 4.4.90.51.00 12150000000	Construção/Reforma de Hospital Obras e instalações Transferência SUS Bloco de investimento		100.000,00
10 302 0403 2.030	Manut. do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.1.91.13.00 12140000000	Obrigações patronais Transferência SUS Bloco de custeio		70.000,00
12900000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.953,09
3.3.90.13.00 12140000000	Obrigações patronais Transferência SUS Bloco de custeio		50.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1214000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de custeio		200.000,00
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		25.000,00
3.3.90.92.00 1214000000	Despesas de exercícios anteriores Transferência SUS Bloco de custeio		150.000,00
10 302 0403 2.031 3.3.71.70.00 1290000000	Manutenção do Consorcio Público de Saúde Rateio p/ particip. em consórcio público Outros Recursos Vinculados à Saúde		105.000,00
10 303 0405 2.032 3.3.90.04.00 1290000000	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Contratação por tempo determinado Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
10 305 0408 2.034 3.1.90.13.00 1290000000	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde. Obrigações patronais Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde			1.268.953,09
DE:			
10 122 0100 2.035 3.1.90.13.00 1290000000	07 02. Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Obrigações patronais Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00
3.1.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		20.000,00
3.3.50.41.00 1001000000	Contribuições Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.14.00 1001000000	Diárias - civil Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.31.00 1001000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		5.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 07

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00 10001000000	Passagens e despesas com locomoção Recurso Ordinário		20.000,00
3.3.90.35.00 10001000000	Serviços de consultoria Recurso Ordinário		5.200,00
4.4.90.61.00 10001000000	Aquisição de imóveis Recurso Ordinário		10.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		85.200,00
DE:			
08 122 0100 2.036 3.1.91.13.00 10001000000	09 01. Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social Obrigações patronais Recurso Ordinário		50.000,00
08 243 0204 2.039 3.3.90.14.00 10001000000	Manutenção do Conselho Tutelar Diárias - civil Recurso Ordinário		10.000,00
08 244 0202 2.040 3.3.90.36.00 13110000000	Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência de Recurso do FNAS		10.000,00
08 244 0202 2.041 3.3.90.36.00 13120000002	3.3.90.39.00 13110000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do FNAS	10.000,00
08 244 0202 2.042 3.3.90.30.00 13110000000	Manutenção do Programa PAIF - Prog. de Atenção Integrada a Família Outros serv. de terceiros pessoa física Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		5.000,00
08 244 0202 2.043 3.3.90.30.00 10001000000	Manutenção de Outros Programas Municipais de Assistência Social Material de consumo Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
	3.3.90.39.00 13110000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do FNAS	5.000,00
	Manutenção do Programa IGD / SUAS Material de consumo Recurso Ordinário		10.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 08

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 10001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		10.000,00
08 244 0202 2.047	Manutenção do Programa IGD/PBF - Gestão da Bolsa Família		
3.3.90.04.00 10001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		34.150,00
	TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social DE:		149.150,00
17 512 0476 2.057	Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.3.90.14.00 10001000000	Diárias - civil Recurso Ordinário		4.223,46
3.3.90.36.00 10001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		25.000,00
3.3.90.40.00 10001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		15.000,00
3.3.90.47.00 10001000000	Obrigações tributárias e contributivas Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.93.00 10001000000	Indenizações e restituições Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.95.00 10001000000	Indeniz. pela exec. de trab. de campo Recurso Ordinário		5.000,00
	TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA DE:		64.223,46
04 122 0100 2.058	Sec.das Obras e da Infraestrutura Urbana Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.1.90.04.00 10001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		150.000,00
3.1.91.13.00 10001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		50.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 09

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00 10001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		5.108,68
4.4.90.61.00 10001000000	Aquisição de imóveis Recurso Ordinário		24.656,33
15 451 1002 1.015	Construção/Reforma/Ampliação de Infraestrutura Urbanística.		
4.4.90.51.00 10001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		50.000,00
15 451 1002 1.017	Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00 10001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		100.000,00
15 452 1000 2.059	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 10001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.36.00 10001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		5.000,00
4.4.90.51.00 10001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		100.000,00
15 452 1001 2.060	Manutenção e Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.30.00 10001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		100.000,00
3.3.90.36.00 10001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		50.000,00
17 512 1200 1.025	Construção/Reforma/Ampliação da Rede do Sistema de Abastecimento D'agua		
4.4.90.51.00 15100000000	Obras e instalações Outros Convênios da União		150.000,00
TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb DE:			789.765,01
04 122 0100 2.061	16 01. Sec.do Planej.Administração e Finanças Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
3.1.90.13.00 10001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		8.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 10

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Sec.do Planej.Administração e Finança		8.000,00
DE:			
04 122 0100 2.062	17 01. Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais Manut.das Ativid.da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.		
	3.3.50.41.00 Contribuições 10001000000 Recurso Ordinário		3.000,00
	3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado 10001000000 Recurso Ordinário		5.000,00
	3.3.90.35.00 Serviços de consultoria 10001000000 Recurso Ordinário		2.000,00
	TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion		10.000,00
DE:			
09 272 0301 2.065	18 01. Instituto de Previdência dos Servidores Custeio de Aposentarias e Pensões do RPPS.		
	3.1.90.05.00 Outros benefíc.previd.servidor ou milita 1410013101 RPPS-Prev. Executivo		401.328,04
	TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor		401.328,04
DE:			
18 122 1300 2.067	20 01. Autarquia do Meio Ambiente Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente		
	3.3.90.30.00 Material de consumo 10001000000 Recurso Ordinário		3.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção 10001000000 Recurso Ordinário		4.000,00
	TOTAL Autarquia do Meio Ambiente		7.000,00
DE:			
04 122 0100 2.068	21 01. Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
	3.1.91.13.00 Obrigações patronais 10001000000 Recurso Ordinário		40.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 11

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00 10001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.18.00 10001000000	Auxílio financeiro a estudantes Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.31.00 10001000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.48.00 10001000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			65.000,00
DE:			
02 061 0102 2.069	21 02. Procuradoria Geral do Município Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.		
3.3.90.30.00 10001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			5.000,00
DE:			
04 124 0106 2.070	21 03. Controladoria Geral do Município Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.		
3.3.90.30.00 10001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			10.000,00
DE:			
04 122 0100 2.071	22 01. Secretaria de Agricultura e Pesca Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pesca		
3.1.91.13.00 10001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		12.844,94
3.3.90.04.00 10001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		10.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 12

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01
de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		30.000,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		30.000,00
20 608 1300 2.072	Apoio as Atividades Produtivas		30.000,00
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		20.000,00
20 608 1505 1.036	Feira Agropecuária/Feira Agricultura Familiar.		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		10.000,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		10.000,00
4.4.90.61.00 1001000000	Aquisição de imóveis Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca			147.844,94
DE:			
04 122 0100 2.073	23 01. Secretaria da Cultura do Esp. e do lazer Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer		
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		100.000,00
3.1.90.91.00 1001000000	Sentenças judiciais Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.90.96.00 1001000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		5.000,00
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		5.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

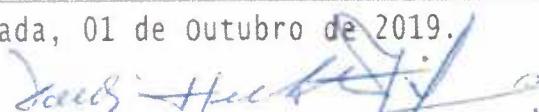
Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 13

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 122 0100 2.075 3.1.90.11.00 10001000000	Apoio as Ações de Incentivo ao Esporte Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		50.000,00
3.3.90.47.00 10001000000	Obrigações tributárias e contributivas Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.93.00 10001000000	Indenizações e restituições Recurso Ordinário		5.000,00
4.6.90.71.00 10001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do la DE:			180.000,00
26 122 0100 2.078 3.3.90.40.00 10001000000	25 01. Autarquia Municipal de Transito e Transp Manutenção das Atividades da Autarquia u nicipal de Trânsito e Transporte-AMTT Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		1.810,00
TOTAL Autarquia Municipal de Transito e Tra DE:			1.810,00
28 843 2000 0.003 3.2.90.21.00 10001000000	88 01. Obrigações do Tesouro Municipal Amortização da Dívida Pública - FMSS Juros sobre a dívida por contrato Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Obrigações do Tesouro Municipal			5.000,00
TOTAL GERAL			4.367.847,33

Amontada, 01 de Outubro de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

DECRETO Nro 00012/19, de 02 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Amontada o crédito suplementar no valor de R\$ 3.147.922,20 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Amontada no uso de sua atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nro. 01186/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.147.922,20 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 3.147.922,20 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, em 02 de Dezembro de 2019


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.400,00
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário	Anul.dotação	550,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			1.950,00
PARA:			
12 122 0100 2.002	Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.96.00 1190000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	16.666,75
3.3.90.30.00 1190000000	Material de consumo Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	65.000,00
3.3.90.35.00 1190000000	Serviços de consultoria Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	3.900,00
3.3.90.39.00 1190000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	67.000,00
3.3.90.47.00 1190000000	Obrigações tributárias e contributivas Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	13.036,00
12 122 0100 2.003	Manutenção de Outros Programas Educacionais.		
3.3.90.36.00 1190000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados À Educação	Anul.dotação	14.573,00
12 361 0410 2.005	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.		
3.3.90.30.00 1122000000	Material de consumo Transferência de Recurso do PNAE	Anul.dotação	115.468,50

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 0
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0600 2.009	Manutenção do Prog.de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário-Educação	Anul.dotação	309.850,2
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE	Anul.dotação	132.894,0
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde	Anul.dotação	244.620,4
12 361 0600 2.012	Manutenção das Atividades da Educação		
3.3.90.30.00	Básica Fundamental - 40%		
1113000000	Material de consumo		
	Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	85.000,0
12 365 0610 2.018	Manutenção das Atividades de Educação		
3.3.90.30.00	Básica Infantil- 40%.		
1113000000	Material de consumo		
3.3.90.39.00	Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	1.656,0
1113000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	1.000,0
TOTAL Secretaria de Educação			1.070.664,9
PARA:			
10 122 0100 2.024	07 01. Secretaria de Saúde		
3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria		
1290000000	de Saúde		
3.3.90.30.00	Obrigações patronais		
1001000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	4.470,6
3.3.90.35.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	57.363,6
4.4.90.52.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.200,0
10 301 0400 2.027	Equipamentos e material permanente		
3.3.90.30.00	Recurso Ordinário	Anul.dotação	6.205,0
1214000000	Manutenção do bloco da Atenção Básica		
	de Saúde		
	Material de consumo		
	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	55.402,2

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 0
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	55.295,0
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	127.091,5
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	3.960,0
10 301 0402 1.005	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento	Anul.dotação	61.189,6
10 302 0403 2.030	Manut.do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	190.755,3
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Anul.dotação	782,0
TOTAL Secretaria de Saúde			567.714,9
PARA:			
08 122 0100 2.036	09 01. Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		
	Manutenção das Atividades da Secretaria		
	de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	730,9
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	52.879,2
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	6.755,9
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	8.018,7
08 244 0202 2.041	Manutenção do Programa PAIF - Prog. de		
	Atenção Integrada a Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	Anul.dotação	2.038,7

Valdir Herbster Filho
VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0202 2.044	Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000000	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	14.285,90
08 244 0202 2.046	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	3.042,48
08 244 0202 2.053	Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000000	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	5.082,20
TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Socia			92.834,27
PARA:			
17 512 0476 2.057	11 01. Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		
	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	18.857,20
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	40.591,61
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.265,00
TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA			64.713,81
PARA:			
04 122 0100 2.058	12 01. Sec.das Obras e da Infraestrutura Urbana		
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	98.281,35
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.236,15
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	220.442,51

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 1000 2.059	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	102.796,15
15 452 1001 2.060	Manutenção e Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	285.327,54
TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura urb			709.083,78
PARA:			
04 122 0100 2.061	Sec.do Planej.Administração e Finanças		
3.1.90.04.00 1001000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário	Anul.dotação	8.771,72
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário	Anul.dotação	849,79
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	30.205,72
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	57.000,00
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinario	Anul.dotação	600,00
3.3.90.47.00 1001000000	Obrigações tributárias e contributivas Recurso Ordinário	Anul.dotação	71.000,00
TOTAL Sec.do Planej.Administração e Finança			166.427,23
PARA:			
04 122 0100 2.062	Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais		
3.1.90.13.00 1001000000	Manuç.das Ativid.da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais. Obrigações patronais Recurso Ordinário	Anul.dotação	602,69
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	3.368,49

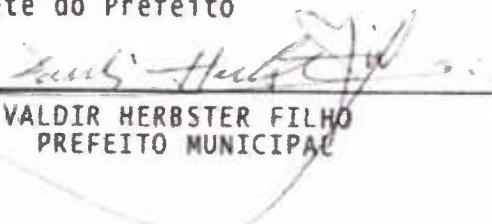
VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 06

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion		3.971,18
PARA:			
09 122 0100 2.063	18 01. Instituto de Previdência dos Servidores Manutenção Admin. do Regime Proprio de Previdência dos Servidores		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Anul.dotação	3.443,72
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	2.028,65
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de têrc. pessoa jurídica	Anul.dotação	3.363,38
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
	TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor		8.835,75
PARA:			
18 122 1300 2.066	20 01. Autarquia do Meio Ambiente Manutenção das Atividades da AMAMA		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	4.367,68
1001000000	Recurso Ordinário		
	TOTAL Autarquia do Meio Ambiente		4.367,68
PARA:			
04 122 0100 2.068	21 01. Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Anul.dotação	84.723,16
1001000000	Recurso Ordinário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Anul.dotação	41.455,13
1001000000	Recurso Ordinário		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Anul.dotação	933,92
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	7.760,09
1001000000	Recurso Ordinário		
	TOTAL Gabinete do Prefeito		134.872,30


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 07

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 122 0100 2.071	22 01 Secretaria de Agricultura e Pesca Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pesca 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	148,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.791,22
3.1.90.13.00	Obrigações patronais 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	547,15
3.3.90.30.00	Material de consumo 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	6.882,61
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.206,33
TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca			11.575,61
PARA:			
04 122 0100 2.073	23 01 Secretaria da Cultura do Esp. e do Lazer Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer 3.3.90.30.00 Material de consumo 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	9.545,54
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	13.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	428,52
13 392 0701 2.074	Realização de Festividades Tradicionais do Município 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	240.195,00
27 122 0100 2.075	Apoio as Ações de Incentivo ao Esporte 3.3.90.30.00 Material de consumo 1001000000 Recurso Ordinário	Anul.dotação	303,70

Valdir Herbster Filho
VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

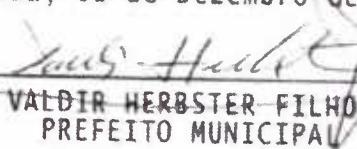
Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 08

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.31.00 1001000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recurso Ordinário	Anul.dotação	900,00
	TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do la PARA:		265.322,76
25 01. 26 122 0100 2.078	Autarquia Municipal de Transito e Trânsito Manutenção das Atividades da Autarquia u nicipal de Trânsito e Transporte-AMTT		
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário	Anul.dotação	3.806,00
	TOTAL Autarquia Municipal de Transito e Tra PARA:		3.806,00
88 01. 28 843 2000 0.002	Obrigações do Tesouro Municipal Amortização da Dívida Pública - INSS		
4.6.90.71.00 1001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário	Anul.dotação	34.512,50
28 843 2000 0.004	Amorização da Dívida Pública - PASEP		
4.6.90.71.00 1001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.269,40
	TOTAL Obrigações do Tesouro Municipal		39.781,90
	TOTAL GERAL		3.147.922,20

Amontada, 02 de Dezembro de 2019.

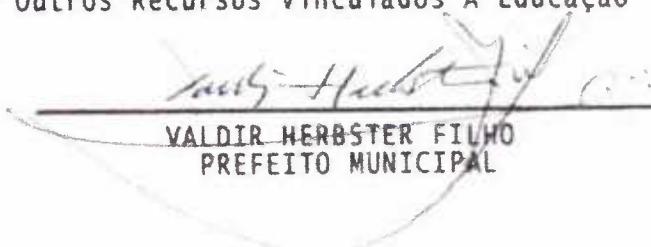

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	01 01. Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		
3.1.90.16.00 1001000000	Outras desp. variáveis pessoal civil Recurso Ordinário		1.950,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			1.950,00
DE:			
12 122 0100 2.002	05 01. Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00 1190000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Outros Recursos Vinculados À Educação		19.357,31
3.1.90.13.00 1190000000	Obrigações patronais Outros Recursos Vinculados À Educação		8.023,90
3.1.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		6.591,18
3.1.91.13.00 1190000000	Obrigações patronais Outros Recursos Vinculados À Educação		12.655,08
3.3.50.43.00 1190000000	Subvenções sociais Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.30.00 1190000000	Material de consumo Outros Recursos Vinculados À Educação		3.343,66
3.3.90.36.00 1190000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados À Educação		5.273,00
3.3.90.39.00 1190000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados À Educação		86.384,92
3.3.90.92.00 1190000000	Despesas de exercícios anteriores Outros Recursos Vinculados À Educação		13.171,06
4.4.90.52.00 1190000000	Equipamentos e material permanente Outros Recursos Vinculados À Educação		8.341,00


VALDIR HERBST FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0:

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 0:
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.6.90.71.00 11900000000	Principal da dívida contratual resgatado Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
12 361 0410 2.005	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.		
3.3.90.30.00 11220000000	Material de consumo Transferência de Recurso do PNAE		16.387,00
12 361 0600 2.006 3.3.90.39.00 11210000000	Manutenção do Programa PDDE Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do PDDE		3.000,00
4.4.90.52.00 11210000000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do PDDE		3.000,00
12 361 0600 2.008 3.3.90.30.00 11900000000	Manutenção do Ensino Fundamental Material de consumo Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.31.00 11900000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.33.00 11900000000	Passagens e despesas com locomoção Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.36.00 11900000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados À Educação		100,00
3.3.90.39.00 11900000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados À Educação		600,00
3.3.90.48.00 11900000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Outros Recursos Vinculados À Educação		3.000,00
3.3.90.92.00 11900000000	Despesas de exercícios anteriores Outros Recursos Vinculados À Educação		1.763,90
4.6.90.71.00 11900000000	Principal da dívida contratual resgatado Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
12 361 0600 2.009 3.3.90.30.00 11230000000	Manutenção do Prog.de Transporte Escolar Material de consumo Transferência de Recurso do PNATE		50.000,00
3.3.90.36.00 11130000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência do FUNDEB 40%		10.000,00

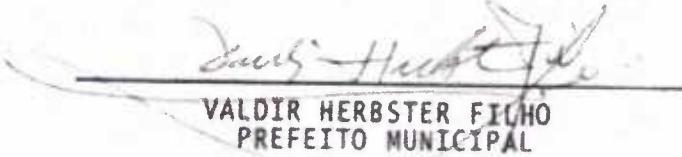
VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		10.000,00
3.3.90.39.00 1123000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do PNATE		111,32
4.4.90.52.00 1123000000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do PNATE		10.000,00
12 361 0600 2.012	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 40%		
3.1.90.04.00 1113000000	Contratação por tempo determinado Transferência do FUNDEB 40%		26.258,49
3.1.90.13.00 1113000000	Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 40%		61.786,31
3.3.90.30.00 1113000000	Material de consumo Transferência do FUNDEB 40%		1.526,57
3.3.90.36.00 1113000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência do FUNDEB 40%		16.594,00
3.3.90.39.00 1113000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência do FUNDEB 40%		42.724,61
12 365 0610 2.015	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.		7.469,03
3.3.90.36.00 1124000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outras Transferências do FNDE		
12 365 0610 2.018	Manutenção das Atividades de Educação Básica Infantil- 40%.		7.900,00
3.3.90.36.00 1113000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência do FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00 1113000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência do FUNDEB 40%		550,00
	TOTAL Secretaria de Educação		24.695,40
DE:			490.607,79
12 122 0100 2.022	05 02. Fundo Municipal de Educação Manutenção do Fundo Municipal de Educação.		
3.1.90.04.00 1190000000	Contratação por tempo determinado Outros Recursos Vinculados A Educação		5.000,00

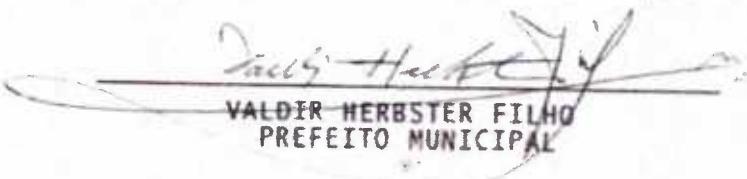

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.91.00 11900000000	Sentenças judiciais Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.1.90.96.00 11900000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.1.91.13.00 11900000000	Obrigações patronais Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.50.43.00 11900000000	Subvenções sociais Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.13.00 11900000000	Obrigações patronais Outros Recursos Vinculados À Educação		2.000,00
3.3.90.14.00 11900000000	Diárias - civil Outros Recursos Vinculados À Educação		2.900,00
3.3.90.30.00 11900000000	Material de consumo Outros Recursos Vinculados À Educação		6.900,00
3.3.90.31.00 11900000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.32.00 11900000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.33.00 11900000000	Passagens e despesas com locomoção Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.36.00 11900000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.39.00 11900000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados À Educação		11.115,37
3.3.90.47.00 11900000000	Obrigações tributárias e contributivas Outros Recursos Vinculados À Educação		377,67
3.3.90.48.00 11900000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
3.3.90.93.00 11900000000	Indenizações e restituções Outros Recursos Vinculados À Educação		5.000,00
			2.000,00

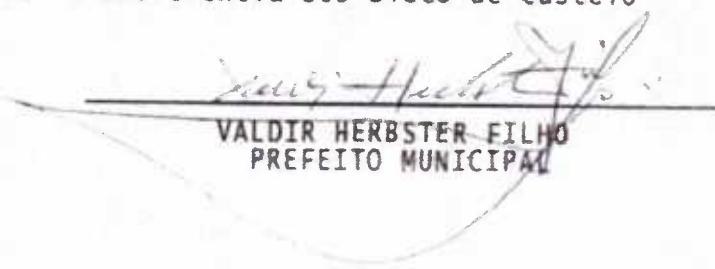

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 0.
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18

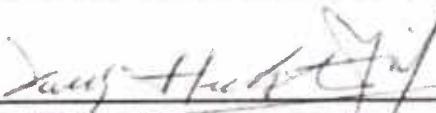
DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.61.00 1190000000	Aquisição de imóveis Outros Recursos Vinculados à Educação		1.411,91
4.6.90.71.00 1190000000	Principal da dívida contratual resgatado Outros Recursos Vinculados à Educação		5.000,00
12 361 0600 2.023	Dist.de Fardamento Escolar para Alunos da Rede de Ens.Infantil e Fundamental.		
3.3.90.32.00 1190000000	Material, bem ou serv, p/ dist. gratuita Outros Recursos Vinculados à Educação		50.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Educação		131.705,00
DE:			
10 122 0100 2.024	07 01. Secretaria de Saúde Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
	3.1.90.04.00 1290000000	Contratação por tempo determinado Outros Recursos Vinculados à Saúde	54.090,70
	3.1.90.96.00 1001000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Recurso Ordinário	5.000,00
	3.3.50.41.00 1001000000	Contribuições Recurso Ordinário	5.000,00
	3.3.50.43.00 1001000000	Subvenções sociais Recurso Ordinário	5.000,00
10 301 0400 2.027	10 301 0400 2.027 Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde		4.677,80
	3.1.90.11.00 1290000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Outros Recursos Vinculados à Saúde	78.668,20
	3.3.90.32.00 1290000000	Material, bem ou serv, p/ dist. gratuita Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000,00
	3.3.90.36.00 1214000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de custeio	13.000,00
	1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.800,00
	3.3.90.46.00 1214000000	Auxílio alimentação Transferência SUS Bloco de custeio	17.500,00


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 01 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		37.500,00
10 301 0400 2.028	Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
10 301 0402 1.005	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		61.189,64
10 302 0403 2.030	Manut. do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		119.392,91
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		22.750,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		22.158,59
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
10 302 0403 2.031	Manutenção do Consorcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		45.372,32
10 303 0405 2.032	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		14.402,27
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.544,63
10 303 0405 2.033	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		11.669,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00

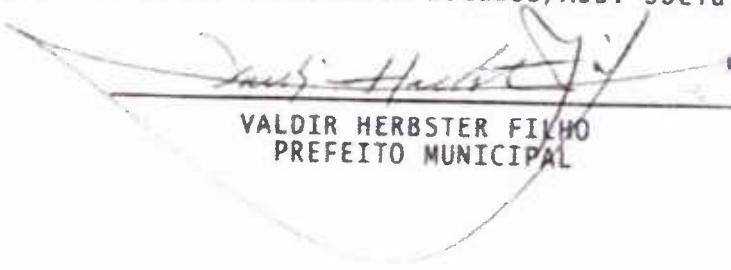

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 07

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 1290000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outros Recursos Vinculados à Saúde		83,82
10 305 0408 2.034	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde.		
3.1.90.11.00 1290000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.914,44
	TOTAL Secretaria de Saúde		567.714,99
DE:			
08 122 0100 2.036	09 01. Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.1.90.91.00 1001000000	Sentenças judiciais Recurso Ordinário		4.436,42
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		13.900,00
08 122 0100 2.037	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados		
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		5.000,00
08 243 0204 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		26.992,08
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		8.746,00
08 244 0202 1.010	Construção/Reforma/Ampliação do CRAS		
4.4.90.51.00 1311000000	Obras e instalações Transferência de Recurso do FNAS		19.368,10
08 244 0202 2.041	Manutenção do Programa PAIF - Prog. de Atenção Integrada a Família		
3.3.90.36.00 1312000002	Outros serv. de terceiros pessoa física Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		1.999,76


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 08

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 06 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0202 2.043	Manutenção do Programa IGD / SUAS 3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	20.000,00
	3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário	10.700,00
	4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário	22.900,00
08 244 0202 2.044	Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS) 3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	6.000,00
08 244 0202 2.045	Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial (A.E.PETI) 3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	6.000,00
08 244 0202 2.046	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais. 3.3.90.32.00 1390000001	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	38,91
08 244 0202 2.047	Manutenção do Programa IGD/PBF - Gestão da Bolsa Família 3.3.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário	52.950,00
	3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	3.888,29
	3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário	13.823,00
08 481 1101 1.011	Const. e Implantação de Habitações Rurais. 4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário	16.991,00
08 482 1101 1.012	Const. e Implantação de Habitações Urbanas. 4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário	50.000,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 01

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 0
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		288.733,6-
DE:			
17 512 0476 11 01. 2.057	Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		
	Manutenção das Atividades do Serviço		
3.3.90.92.00	Autônomo de Água e Esgoto		
1001000000	Despesas de exercícios anteriores		
	Recurso Ordinário		64.713,8
	TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA		64.713,8
DE:			
04 122 0100 12 01. 2.058	Sec.das Obras e da Infraestrutura Urbana		
	Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.1.90.04.00	de Infraestrutura e Serviços Públicos		
1001000000	Contratação por tempo determinado		
	Recurso Ordinário		67.258,3
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		28.973,7
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		4.781,3
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		5.000,0
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,0
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		3.780,0
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.654,2
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,0
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,0
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,0

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 10

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		19.562,33
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		9.465,00
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		779,48
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		10.000,00
4.4.90.61.00 1001000000	Aquisição de imóveis Recurso Ordinário		34.343,67
15 451 1002 1.014 4.4.90.51.00 1001000000	Construção/Reforma/Ampliação de Prédios e Equipamentos Públicos. Obras e instalações Recurso Ordinário		100.000,00
15 451 1002 1.015 4.4.90.51.00 1001000000	Construção/Reforma/Ampliação de Infraestrutura Urbanística. Obras e instalações Recurso Ordinário		84.332,35
15 451 1002 1.016 3.3.90.39.00 1001000000	Implantação e Recup. de Pavimentação de vias e Logradouros Públicos. Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		100.000,00
15 452 0900 1.018 3.3.90.39.00 1001000000	Construção/Reforma/Ampliação de Cemitérios. Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		79,74
15 452 1001 2.060 3.3.90.92.00 1001000000	Manutenção e Serviços de Limpeza Pública Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		26.800,00
16 482 1101 1.020 4.4.90.51.00 1001000000	Construção/Reforma/Ampliação de Habitações Populares Obras e instalações Recurso Ordinário		5.000,00
			10.946,04

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 11

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 1200 1.023	Construção/Reforma/Ampliação e Drenagem do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		100.000,00
17 512 1200 1.025	Construção/Reforma/Ampliação da Rede do Sistema de Abastecimento D'agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		49.860,93
18 544 1301 1.026	Construção/Reforma/Ampliação de Açudes, Poços, Barragens e Barreiros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00
26 782 1801 1.030	Construção e Ampliação do Sistema Viário do Município.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		32.251,50
TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb DE:			726.868,69
04 122 0100 2.061	Sec.do Planej.Administração e Finanças		
16 01.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		1.700,00
3.3.90.14.00	Diárias - cível		
1001000000	Recurso Ordinário		700,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
1001000000	Recurso Ordinário		775,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		29.543,45

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 17

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 01 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.91.00 1001000000	Sentenças judiciais Recurso Ordinário		1.467,38
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		4.971,68
3.3.90.93.00 1001000000	Indenizações e restituições Recurso Ordinário		14.847,18
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		5.227,70
TOTAL Sec. do Planej. Administração e Finança			74.232,34
DE:			
04 122 0100 2.062	17.01. Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais Manut. das Ativid. da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		3.971,11
TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion			3.971,11
09 122 0100 2.063	18.01. Instituto de Previdência dos Servidores Manutenção Admin. do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
3.3.90.91.00 1410013101	Sentenças judiciais RPPS-Prev. Executivo		
3.3.90.92.00 1410013101	Despesas de exercícios anteriores RPPS-Prev. Executivo		5.000,00
TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor			8.835,71
DE:			
18 122 1300 2.066	20.01. Autarquia do Meio Ambiente Manutenção das Atividades da AMAMA		
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		4.367,61
TOTAL Autarquia do Meio Ambiente			4.367,61

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 1:

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 0:
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
21 01.			
04 122 0100 2.068	Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		20.000,00
3.3.50.41.00 1001000000	Contribuições Recurso Ordinário		23.772,00
3.3.50.43.00 1001000000	Subvenções sociais Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		40.655,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		40.445,30
TOTAL Gabinete do Prefeito			134.872,30
DE:			
22 01.			
04 122 0100 2.071	Secretaria de Agricultura e Pesca Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pesca		
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		11.575,60
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		15.000,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		18.940,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca			45.515,60
DE:			
23 01.			
04 122 0100 2.073	Secretaria da Cultura do Esp. e do Lazer Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		2.824,90


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 14

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		21.449,97
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		4.685,27
3.3.50.41.00 1001000000	Contribuições Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.50.43.00 1001000000	Subvenções sociais Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		735,09
3.3.90.14.00 1001000000	Diárias - civil Recurso Ordinário		400,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		3.897,00
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		3.301,56
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		5.000,00
13 391 0700 1.037	Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Espaços Culturais		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		
27 122 0100 2.075	Apoio as Ações de Incentivo ao Esporte		14,53
3.3.50.41.00 1001000000	Contribuições Recurso Ordinário		
3.3.90.35.00 1001000000	Serviços de consultoria Recurso Ordinário		196,97
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		3.668,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		100,00
			8.125,48


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 15

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		2.330,42
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		3.400,00
27 812 1901 1.041	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas		
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		2.841,24
	TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do la DE:		72.970,52
04 695 0105 2.076	Secretaria Municipal de Turismo Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo.		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		42.275,00
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		17.840,32
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		20.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		48.050,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		26.000,00
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		9.620,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Turismo DE:		163.785,32
26 122 0100 2.078	Autarquia Municipal de Transito e Trânsito Manutenção das Atividades da Autarquia u nicipal de Trânsito e Transporte-AMTT		
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		3.806,00

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

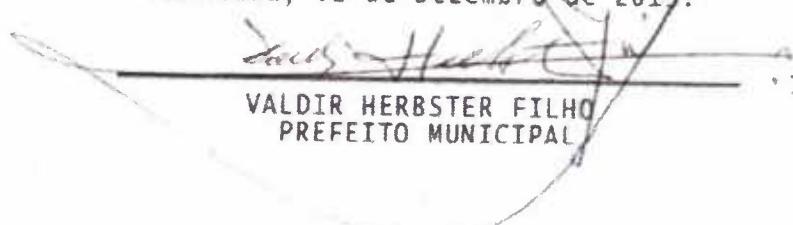
Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 16

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02
de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 01186/18.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Autarquia Municipal de Transito e Tra DE:		3.806,00
28 843 2000 0.003	88 01, Obrigações do Tesouro Municipal Amortização da Dívida Pública - FMSS 4.6.91.71.00 Principal da dívida contratual resgatado 1001000000 Recurso Ordinário		330.271,55
28 843 2000 0.004	Amorização da Dívida Pública - PASEP 3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato 1001000000 Recurso Ordinário		5.000,00
28 843 2000 0.005	Amortização da Dívida Pública - IBAMA 3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato 1001000000 Recurso Ordinário		3.000,00
28 843 2000 0.006	4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado 1001000000 Recurso Ordinário		20.000,00
	Amortização da Dívida Pública - ENEL 4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado 1001000000 Recurso Ordinário		5.000,00
	TOTAL Obrigações do Tesouro Municipal		363.271,55
	TOTAL GERAL		3.147.922,20

Amontada, 02 de Dezembro de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instituição Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Decreto que estabelece o limite de recursos financeiros para o Legislativo em 2019

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



Prefeitura de
Amontada

DECRETO N º 28.06.01/19,

de 28 de Junho de 2019.

Dispõe sobre o repasse duodecimal ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2019 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em pleno exercício do cargo e, fundamentado no inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, que a fixação da despesa para o Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica fixado na quantia de R\$ 2.926.515,92 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos), o valor anual do repasse duodecimal destinado ao Poder Legislativo Municipal de Amontada para o exercício financeiro de 2019, que será repassado em parcelas mensais vencidas a cada dia 20 do mês.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019 e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove [2019].

Valdir Herbster Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RECUSADO
23/06/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Lei de criação do Controle Interno e demais Atos relacionados

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



LEI N° 1151/2017

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Projeto de Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara do Município de Amontada, organizada sob a forma de Órgão Central do Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo;

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - Sistema de Controle Interno (SCI): o conjunto de unidades técnicas articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização, devendo se constituir em sistema estruturado para mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução de objetivos e metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e buscando auferir:

- a) a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- b) a integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;

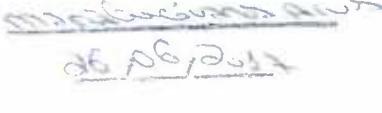

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com

RECEBIDO





c) a conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;

d) a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

II - Órgão Central do Controle Interno (OCCI): unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

III - Unidades Executoras (UE): todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos;

IV - Unidade de Controle Interno: unidade organizacional pertencente ao Sistema de Controle Interno, independente da gerência, reportando-se diretamente à autoridade máxima, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno da entidade;

V - Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pelo Órgão Central do SCI, cujo objetivo é medir e avaliar a eficiência e eficácia dos controles realizados pela entidade, não cabendo-lhe estabelecer estratégias de gerenciamento de riscos ou controles internos, mas avaliar a qualidade desses processos;

VI – Fiscalização: aplicação de um conjunto de procedimentos que permitem o exame dos atos da administração pública, visando a avaliar a execução de políticas públicas, atuando sobre os resultados efetivos dos programas governamentais, sendo uma técnica de controle que visa comprovar se:

- a) o objeto dos programas de governo existe;
- b) corresponde às especificações estabelecidas;
- c) atende às necessidades para as quais foi definido;
- d) guarda coerência com as condições e características pretendidas;
- e) os mecanismos de controle da administração pública são eficientes.

VII - Objetos de Controle: aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VIII - Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle: normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior



risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

IX – Acompanhamento / Monitoramento: atividade executada pela unidade de controle interno, que tem o propósito de verificar o grau de implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica. Consiste em medir o padrão de efetividade do sistema de controle interno (em nível de entidade) e das atividades de controle inerentes aos processos (em nível de atividades);

X – Avaliação: atividade executada pela unidade de controle interno, mediante a qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A fiscalização da Câmara do Município de Amontada será exercida pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º - O órgão responsável pelos atos e procedimentos pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal de Amontada, diretamente vinculado à Presidência da Câmara, possuirá independência de atuação para o desempenho de suas atribuições de controle em todas as unidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, além de outras atividades que forem fixadas por lei municipal, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias e caberá o exercício das seguintes competências/finalidades:



Prefeitura de Amontada

- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão ou ente;
- II - avaliar o cumprimento e a execução da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
- III - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
- V - acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
- VI - assessorar a Presidência da Câmara Municipal;
- VII - realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;
- VIII - avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
- IX - acompanhar os limites constitucionais e legais;
- X - avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema de Controle Interno, dos procedimentos, das normas e das regras estabelecidos pela legislação pertinente;
- XI - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- XII - proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso;
- XIII - revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- XIV - orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;
- XV - monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;
- XVI - zelar pela qualidade, aperfeiçoamento e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- XVII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres da Câmara Municipal de Amontada.
- XVIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

RECEBIDO



XIX – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Art. 5º - Compete aos responsáveis por unidades, áreas e/ou ações administrativas, mediante acompanhamento e orientação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal:

I - prestar apoio na identificação dos objetos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle, relativos aos temas que lhe dizem respeito, gerido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

III - cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações;

V - atender às solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;

VI - comunicar à chefia superior, com cópia para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VII - promover o mapeamento e o gerenciamento de riscos relacionados aos objetivos operacionais dos processos de trabalho de responsabilidade da respectiva unidade.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI será chefiado por servidor Efetivo ou Comissionado, conforme art. 3º, § 1º da Instrução Normativa TCM CE nº 01/2017, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias,



inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas neste Projeto de Lei, o Controlador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Amontada, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno, esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO V **DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES**

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Em caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

§ 2º. Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Órgão Central do Sistema de Controle Interno anexar o relatório dessa auditoria à Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI **DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO**

Art. 10º - No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com

RECEBIDO



I - realizar a estratégia global anual de auditoria sob o enfoque da materialidade, avaliando os controles internos, por meio da execução do plano anual de auditoria, culminando no relatório de atividades de auditoria e /ou relatórios especiais, com os respectivos pareceres e certificados de auditoria, e enviando estes ao TCM/CE, no prazo de trinta dias a partir de sua conclusão, os quais serão anexados na Prestação de Contas de Gestão do Órgão Central do SCI;

II - organizar e executar, por iniciativa própria, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle e enviar ao TCM/CE os respectivos relatórios, na forma estabelecida no Regimento Interno; no caso de determinação do TCM/CE, os respectivos relatórios deverão ser remetidos no prazo de trinta dias, contados a partir da referida determinação;

III - realizar auditorias anuais nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório de auditoria conforme estabelecido pelo art. 10 da Lei Orgânica do TCM/CE;

IV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências referidas no art. 9º da Lei Orgânica do TCM/CE;

V - acompanhar os prazos para apresentação das prestações de contas do gestor do legislativo municipal aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11º - O Controlador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades, ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem o Sistema:



I – independência profissional para o desempenho das atividades;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 13 - Além do Presidente e do Contador, o Controlador do SCI assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 - O Controlador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Art. 15 - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Amontada, o cargo em comissão de Controlador Geral, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O ocupante do cargo criado no caput deste artigo, de Controlador Geral, deverá demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno.

§2º. O Servidor ocupante do cargo de Controlador Geral terá um mandato definido de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 16 – É vedada a nomeação de pessoa para exercer o cargo de Controlador Geral, que:



- I - Tenha prestação de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, rejeitadas pelo Tribunal de Contas;
- II – Possua cônjuge, parente consanguíneo ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito, vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos ou entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
- III – Possua cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) graus, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores;
- IV – tenha sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional; e,
- VI – realize atividade político – partidária

Art. 17 – Deverá ser criado no Quadro Permanente da Câmara Municipal o cargo de Auditor Público Interno, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo único – até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de Auditoria serão recrutados do quadro efetivo de pessoal, desde que preencham as qualificações para o exercício da função, remunerados através da denominada função gratificada.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 – A Sistematização do Controle Interno, na forma estabelecida neste Projeto de Lei, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Câmara Municipal, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, compreendendo:

- I - instrumentos de controle de desempenho quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
- II - instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema;
- III - instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.



Prefeitura de
Amontada

Art. 19 – Os servidores do SCI deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

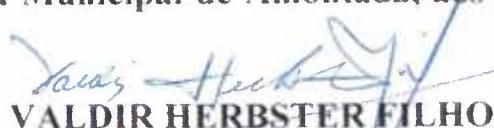
I - de qualquer processo de expansão da informatização no Poder Legislativo Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

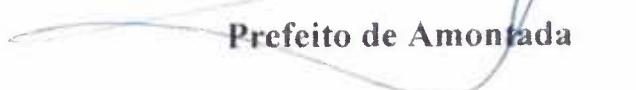
II - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 20 – As despesas do Órgão do Sistema de Controle Interno correrão à conta de dotações fixadas anualmente no Orçamento destinado à Câmara Municipal.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO


Prefeito de Amontada



Prefeitura de
Amontada

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
Controlador Geral	1	R\$ 1.700,00	800,00

Amontada/CE, 26 de junho de 2017.

VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO



Prefeitura de
Amontada

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Auditor Público Interno	1	R\$ 600,00

Amontada/CE, 26 de junho de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO



Prefeitura de
Amontada

ANEXO III
ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA LEI

Declaro que foi alterada o número da presente lei, que trata do **Sistema de Controle Interno - SCI** da Câmara Municipal de Amontada nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar Nº 101/2000 e dá outras providências, passando a ser a **Lei nº1151/2017**.

Amontada/CE, 26 de junho de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



Prefeitura de Amontada

LEI N° 1204/2019,

DE 25 DE JUNHO DE 2019.

**ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 1.151/2017 QUE
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO - SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI
COMPLEMENTAR N° 101/2000.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no
uso de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.151/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECABIDO
06/06/2019
88.06.2019

Gustavo Bezerra Guabir
Técnico Legislativo
Mat. 0000 24-3



Prefeitura de
Amontad_

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1204/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O Anexo II QUADRO DA FUNÇÃO GRATIFICADA passará a vigorar conforme a seguir:

ANEXO II – QUADRO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Auditor Público Interno	1	30% (trinta por cento) dos vencimentos.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



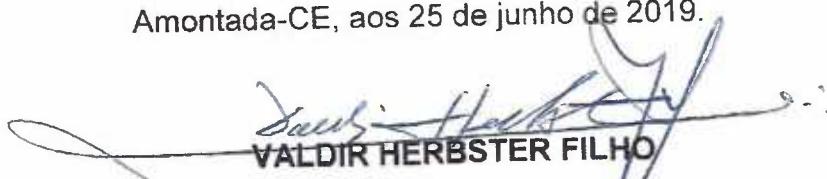
Prefeitura de
Amontad

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2019 a **Lei Municipal nº 1204/2019 – ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1151/2019 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 25 de junho de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 049/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLA-DOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Francisco Xisto Filho, de acordo com o que disciplina o Regimento Interno da Câmara e em atendimento a Lei Municipal nº 1151/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação da Servidora, Sra. **Lívia Carla Couto Teles**, brasileira, solteira, servidora efetiva da Câmara Municipal de Amontada, Matrícula nº 000015-9, cadastrada no CPF com o nº 051.131.293-80 e RG nº 2007184484-2 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pe. Joaquim Teodoro, nº 1024, Apto. 20, Centro, na cidade de Amontada/CE, no Cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 2º - A Servidora ocupante do cargo de Controladora Geral terá um mandato definido de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 018/2017, de 18/01/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 27 de junho de 2017.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 **Fax: (88) 3636-1414**
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 003/2019

DISPÕE SOBRE O SISTEMA E NOMEAÇÕES PARA PROCEDER AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Francisco Xisto Filho, de acordo com o que disciplina o regimento interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor, Sr. **Richard Rooney da Silva Araújo**, Técnico Legislativo, Matrícula 000030-2, como responsável pelo Controle de Combustível, Controle de Frota e Viagens.

Art. 2º Nomear a Servidora, Sra. **Maria Ita Santos Vicente**, Agente Administrativo, Matrícula nº 000028-0, como responsável pelo Controle de Almoxarifado.

Art. 3º Nomear a Sra. **Maria Lucivanda Alves**, Diretora Geral, Matrícula nº 000040-0, como fiscal dos contratos de prestação de serviços firmados pela Câmara Municipal de Amontada durante o decorrer do exercício de 2019.

Art. 4º A realização do serviço ocorrerá durante o exercício de 2019

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 02 de janeiro de 2019.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 026/2019

DISPÕE SOBRE O SISTEMA E NOMEAÇÕES PARA PROCEDER COM O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. FRANCISCO XISTO FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **Richard Rooney da Silva Araújo**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula nº 0000345, como responsável pelo Controle de Combustível, Controle de Frota e Controle de Viagens.

Art. 2º Designar a servidora Sra. **Maria Ita Santos Vicente**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0000280, como responsável pelo Controle de Almoxarifado.

Art. 3º Designar a servidora Sra. **Maria Lucivanda Alves**, ocupante do cargo de Diretora Geral, Matrícula nº 0000400, como fiscal dos contratos de prestação de serviços e mercadorias firmados pela Câmara Municipal de Amontada.

Art. 4º A realização dos serviços ocorrerá durante o exercício de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amontada - CE., 02 de maio de 2019.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br | E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br

DECLARACÃO

Declaro para os devidos fins de prova, que o Inventário físico dos Itens de Almoxarifado em estoque da Câmara Municipal de Amontada, em 31/12/2019, importa na quantia de **R\$ 1.561,77** (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

**RELATÓRIO DA POSIÇÃO DOS SALDOS DOS ITENS DO ALMOXARIFADO
POSIÇÃO EM : 31/12/2019**

Item	Descrição	Unidade	Data último movimento	Saldo quant.	Valor unit med	Saldo valor R\$
Subgrupo : 16 Material de expediente						
023168	ALFINETE PARA MAPA REDONDO, COLORIDO , 100 UND	CAIXA	30/12/2019	3,000	5,400	16,20
023169	ALMOFADA PARA CARIMBO, N°3, COR AZUL /PRETA	UNIDADE	30/12/2019	2,000	4,700	9,40
023171	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130 X35MM	UNIDADE	30/12/2019	4,000	5,300	21,20
023173	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM, CRISTAL, AZUL COM 50UND	CAIXA	30/12/2019	4,000	40,370	161,48
002239	CAPAS DE PROCESSOS	UNIDADE	20/12/2019	400,000	0,900	360,00
023093	CLIP 3.0	CAIXA	30/12/2019	4,000	2,300	9,20
000623	CLIP 8.0	CAIXA	30/12/2019	1,000	3,000	3,00
000624	COLA BRANCA	UNIDADE	30/12/2019	2,000	2,000	4,00
023181	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA	UNIDADE	30/12/2019	2,000	1,850	3,70
023183	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M/3M	UNIDADE	30/12/2019	2,000	4,650	9,30
023187	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 COM 1000 UND	CAIXA	30/12/2019	2,000	1,950	3,90
023189	LIVRO DE ATA S/MARGEM PRETO COM 100 FOLHAS 210X300MM	UNIDADE	30/12/2019	1,000	9,500	9,50
023195	PAPEL A4 BRANCO COM 500 FOLHAS	RESMA	30/12/2019	3,000	21,900	65,70
023198	PASTA AZ LOMBO LARGO TAMAÑO OFICIO	UNIDADE	30/12/2019	2,000	10,450	20,90
023204	POST IT 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS 38MM X 50MM	PACOTE	30/12/2019	2,000	6,750	13,50
Total Subgrupo : 16 Material de expediente				434,000		710,98
Subgrupo : 22 Material de limpeza e higienização						
033322	SACO PARA LIXO 15 L	PACOTE	30/12/2019	6,000	2,400	14,40
000741	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	30/12/2019	2,000	1,200	2,40
Total Subgrupo : 22 Material de limpeza e higienização				8,000		16,80
Subgrupo : 99 Outros materiais de consumo						
001467	ACIDO MURIATICO	UNIDADE	30/12/2019	2,000	2,990	5,98
023222	AÇUCAR 1KG	QUILO	30/12/2019	30,000	2,390	71,70
023226	CAFÉ EM PÓ 250G	PACOTE	30/12/2019	12,000	5,300	63,60
023227	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PACOTE	30/12/2019	5,000	3,650	18,25
023228	COPO DESCARTÁVEL 50ML	PACOTE	30/12/2019	5,000	2,200	11,00
023229	DEINFETANTE LÍQUIDO 2L	UNIDADE	30/12/2019	5,000	7,200	36,00
023231	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UNIDADE	30/12/2019	5,000	1,750	8,75
033405	EXEMPLAR DE JORNAL	UNIDADE	30/12/2019	264,000	1,710	450,46
023237	GUARDANPOS DE PAPEL	PACOTE	30/12/2019	2,000	0,800	1,60
023244	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	PACOTE	30/12/2019	15,000	7,150	107,25
023245	PAPEL TOALHA C/ 2 UND	PACOTE	30/12/2019	5,000	11,400	57,00
023251	SACO P/ LIXO 30L	PACOTE	30/12/2019	1,000	2,400	2,40
Total Subgrupo : 99 Outros materiais de consumo				350,000		833,99
Total geral :				792,000		1.561,77



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camatondada.ce.gov.br / E-mail: contato@cmamatondada.ce.gov.br

VARIAÇÃO PATRIMONIAL - SOMENTE ALMOXARIFADO

BENS DO ALMOXARIFADO		
BALANÇO DE 31/12/2018	R\$	4.083,50
(+) AQUISIÇÕES 2019	R\$	16.741,22
(-) CONSUMO 2019	R\$	19.262,95
(=) BALANÇO DE 31/12/2019	R\$	1.561,77

AMONTADA/CE, 31 de dezembro de 2019.

ASS. : Francisco Xisto Filho
NOME : FRANCISCO XISTO FILHO
CARGO: PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ASS. : Maria Ita Santos Vicente
NOME : MARIA ITA SANTOS VICENTE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - MAT: 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmatmontada.ce.gov.br | E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova, que o Inventário físico dos Itens do Patrimônio da Câmara Municipal de Amontada, em **31/12/2019**, importa a quantia de **R\$ 131.631,39** (Cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) nos Bens Móveis, e **R\$ 694.480,96** (Seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) nos Bens Imóveis.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL - SOMENTE PATRIMÔNIO

BENS DO PATRIMÔNIO - BENS MÓVEIS		
BALANÇO DE 31/12/2018	R\$	94.161,32
(+) AQUISIÇÕES 2019	R\$	66.023,69
(+) INCORPORAÇÕES	R\$	1.295,00
(-) BAIXAS 2019	R\$	7.051,78
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE 2019	R\$	22.776,84
(-) DEPRECIAÇÃO DE 2016	R\$	20,00
(=) BALANÇO DE 31/12/2019	R\$	131.631,39

BENS DO PATRIMÔNIO - BENS IMÓVEIS		
BALANÇO DE 31/12/2018	R\$	688.954,88
(+) AQUISIÇÕES 2019	R\$	0,00
(+) REFORMAS 2019	R\$	32.132,00
(-) BAIXAS 2019	R\$	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE 2019	R\$	26.605,92
(=) BALANÇO DE 31/12/2019	R\$	694.480,96

AMONTADA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2019.

ASS.: _____
NOME: FRANCISCO XISTO FILHO
CARGO: PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ASS.: _____
NOME: GUSTAVO BEZERRA GUABIRABA
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - MAT: 0000248

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Imóveis

U.Gestora:Câmara Municipal de Amontada

De: 01/01/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE BENS IMÓVEIS	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA ANTES DO PERÍODO DO PERÍODO (A)	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO (B)	BAIXA DA DEPREC. ACUM. P/ APURAR 0 NOVO VALOR (C)	BAIXA DA DEPREC. ACUM. POR BAIXA DO BEM (D)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (A)+(B)+(C)+(D)
01-Edifícios	-26.605,92	-26.605,92	0,00	0,00	-53.211,84
02-Glebas e fazendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03-Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Salas de escritórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07-Casas de apartamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08-Armazéns e silos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Galpão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11-Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Sítio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-Aeroportos, estações e aeródromos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-Apartamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-Casas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Cemitérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Estacionamentos e garagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19-Faróis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Glebas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Hotéis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Hospitais e unidades de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Imóveis de uso educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Imóveis de uso recreativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Laboratórios e observatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Lojas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Lotes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Museus e palácios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-Bens do patrimônio cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Parques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31-Portos e estaleiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Postos de fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Pontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34-Praças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Redes de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36-Represas e açudes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37-Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Salas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Sistema de abastecimento de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Sistema de esgoto e/ou abasteciment	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Viadutos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAIS ***		-26.605,92	-26.605,92	0,00	-53.211,84

Nota: 1- Valor a ser informado/lançado na contabilidade: coluna B.

2- Caso tenha valor na coluna C, este valor deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.

3- Caso tenha valor na coluna D, este valor NÃO deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

U.Gestora:Câmara Municipal de Amontada

De: 01/01/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO	BAIXA DA DEPREC.	BAIXA DA DEPREC.	DEPRECIAÇÃO
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO	DO PERÍODO (A)	ACUM. P/ APURAR	ACUM. POR BAIXA DO NOVO VALOR (C)	ACUMULADA DO BEM (D)
02-Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunic	-2.305,44	-787,53	0,00	161,25	-2.931,72
08-Aparelhos, equip, utens.méd.odont.lab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/esporte e dive	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-956,43	-457,19	0,00	616,19	-797,43
14-Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandeiras, flâmulas e insígnias	-137,88	-45,96	0,00	0,00	-183,84
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de manobra e patrulham	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Máquinas e equip. de natureza indus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e fo	-479,16	-159,72	0,00	0,00	-638,88
34-Máquinas, utensílios e equip. diver	0,00	-513,96	0,00	0,00	-513,96
35-Equipamentos de processamento de da	-2.181,48	-1.212,37	0,00	390,73	-3.003,12
36-Máquinas, inst. utensílios de escri	-509,76	-198,77	0,00	415,81	-292,72
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. de of	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétrico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícola e rodovi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	-17.063,74	-6.632,59	0,00	1.437,49	-22.258,84
44-Obras de arte e peças para museu	-27,00	-9,00	0,00	0,00	-36,00
46-Semoventes e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-37.908,00	-12.636,00	0,00	0,00	-50.544,00
50-Veículos ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52-Veículo de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58-Equipamentos e acessórios marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59-Equipamentos e acessórios escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos de motaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamento, material sigiloso e re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios ae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilânc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da infor	-405,00	-123,75	0,00	96,75	-432,00
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Discotecas e filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Outros mat. cult. educionais e de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: 1- Valor a ser informado/lançado na contabilidade: coluna B.

2- Caso tenha valor na coluna C, este valor deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.

3- Caso tenha valor na coluna D, este valor NÃO deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

U.Gestora:Câmara Municipal de Amontada

De: 01/01/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA ANTES DO PERÍODO DO PERÍODO (A)	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO (B)	BAIXA DA DEPREC. ACUM. P/ APURAR O NOVO VALOR (C)	BAIXA DA DEPREC. ACUM. POR BAIXA DO BEM (D)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (A)+(B)+(C)+(D)
*** TOTAIS ***	-61.973,89	-22.776,84	0,00	3.118,22	-81.632,51

Nota: 1- Valor a ser informado/lançado na contabilidade: coluna B.

2- Caso tenha valor na coluna C, este valor deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.

3- Caso tenha valor na coluna D, este valor NÃO deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Câmara Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2019 à 31/12/2019

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2019

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Relatório Conclusivo das Contas Anuais

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2019

RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

Em cumprimento à legislação vigente, apresentamos o presente relatório conclusivo sobre a Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Amontada, relativa ao exercício financeiro de 2019, acompanhada de toda documentação legal exigida pelas normas vigentes.

1. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

1.1. DO PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Referente à remessa da Prestação de Contas de Gestão do Poder Legislativo Municipal, alusiva a 2018, verifica-se a observância ao prazo fixado pelo art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2013 do extinto TCM/CE.

ENVIO AO TCE	
Processo Nº	101424/19
Data	23/04/2019
Migrado para Nº	08256/2019-1

1.2. DAS PEÇAS INTEGRANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

O processo de Prestação de Contas em questão apresenta-se devidamente instruído em relação às peças definidas no art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2013 e nº 01/2017 do extinto TCM/CE.

1.3. DO PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS

As Prestações de Contas Mensais da Câmara Municipal de Amontada, referentes ao período em análise, ingressaram tempestivamente no TCE, em atendimento às determinações do art. 42, caput, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 47 de 13 de dezembro de 2001, combinado com o art. 35, § 2º da Carta Magna Estadual, conforme quadro abaixo:

Jes



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

AMONTADA

Escolher outro município »

2019

Escolher outro ano »

PREFEITURA

CÂMARA DE VEREADORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSais DO SIM

Mês de Referência	Data Limite	Data de Entrega	Situação	Unidade Orçamentária
Janeiro	01/04/2019	15/03/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
Fevereiro	01/04/2019	22/03/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
Marco	30/04/2019	23/04/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
AbriL	30/05/2019	20/05/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
Maio	01/07/2019	19/06/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
Junho	30/07/2019	15/07/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
Julho	30/08/2019	16/08/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
Agosto	30/09/2019	25/09/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
Setembro	30/10/2019	17/10/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
Outubro	02/12/2019	19/11/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL
Novembro	03/12/2019	18/12/2019	ENTREGOU EM DIA!	CAMARA MUNICIPAL

Última atualização em: 30/12/2019

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Voltar

2. DOS PRAZOS LEGAIS DE RESPONSABILIDADES DO PODER LEGISLATIVO

2.1. DO PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

CONTAS DE GOVERNO 2018	
Processo Nº	100108/19
Data	29/03/2019
Migrado para Nº	14536/2019-4

A confirmação de envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, da Prestação de Contas de Governo do Município de Amontada alusiva ao exercício de 2018, foi feita pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal dentro do prazo estabelecido no art. 42, § 4º da Constituição Estadual.

2.2 DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS APROVADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

L.D.O. PARA 2020	
Projeto de Lei nº	003/2019
Data da aprovação	24/05/2019
Sessão Ordinária nº	14

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2020 foi aprovado dentro do prazo estabelecido no art. 35, § 2º, Inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ley



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

2.3. DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

L.O.A. PARA 2020	
Projeto de Lei nº	015/2019
Data da aprovação	01/11/2019
Sessão Ordinária nº	33

O Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2020 foi aprovado dentro do prazo estabelecido no art. 42, § 5º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda nº 47 de 13/12/2001.

3. DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1186/2018 de 26/10/2018 fixou as transferências para o Poder Legislativo para o Exercício Financeiro de 2019, em R\$ **3.005.650,00** (três milhões, cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo este valor alterado pelo Decreto do Executivo nº 28.06.01/19, de 28/06/2019, adequando o valor das transferências em R\$ **2.926.515,92** (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Mês	Data	Valor aprovado R\$	Valor Recebido R\$
JANEIRO	10/01/2019	250.470,83	100.000,00
	16/01/2019		50.000,00
	17/01/2019		69.847,00
FEVEREIRO	15/02/2019	250.470,83	267.908,92
MARÇO	08/03/2019	250.470,83	143.876,00
	20/03/2019		100.000,00
ABRIL	11/04/2019	250.470,83	143.876,00
	17/04/2019		100.000,00
MAIO	10/05/2019	250.470,83	143.876,00
	15/05/2019		50.000,00
	20/05/2019		50.000,00
JUNHO	10/06/2019	250.470,83	143.876,00
	19/06/2019		100.000,00

Lore



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

JULHO	10/07/2019	250.470,83	143.876,00
	18/07/2019		50.000,00
	19/07/2019		50.000,00
AGOSTO	09/08/2019	250.470,83	143.876,00
	14/08/2019		50.000,00
	20/08/2019		50.000,00
SETEMBRO	10/09/2019	250.470,83	143.876,00
	18/09/2019		50.000,00
	20/09/2019		50.000,00
OUTUBRO	10/10/2019	250.470,83	113.876,00
	16/10/2019		60.000,00
	18/10/2019		70.000,00
NOVEMBRO	08/11/2019	250.470,83	143.876,00
	13/11/2019		50.000,00
	20/11/2019		50.000,00
DEZEMBRO	10/12/2019	250.470,83	143.876,00
	18/12/2019		50.000,00
	20/12/2019		50.000,00
TOTAIS		3.005.650,00	2.926.515,92

*Redução do duodécimo no valor de R\$ 79.134,08 (setenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme Decreto do Executivo nº 28.06.01/19, de 28/06/2019.

4. DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1 DA ANÁLISE COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO (LRF, art. 55, alínea "a")

A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Amontada, importou ao final do exercício de 2019 em **R\$ 2.186.440,33** (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) o que representou 1,63 % da Receita Corrente Líquida do município, conforme demonstra-se a seguir:

Léo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre de 2019:	R\$	% s/ RCL ajustada
Receita Corrente Líquida	R\$ 134.411.103,28	100%
Despesa Bruta com Pessoal	R\$ 2.186.440,33	-
Despesa não computada	R\$ 0,00	-
Despesa total c/ pessoal	R\$ 2.186.440,33	1,63%
Limite Máximo	R\$ 8.064.666,20	6,00%
Limite Prudencial	R\$ 7.661.432,89	5,70%
Limite de Alerta	R\$ 7.258.199,58	5,40%

4.2. DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LRF PARA O LEGISLATIVO

As despesas com pessoal devem atender ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz textualmente:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Dispõe ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

A despesa com pessoal de responsabilidade do Poder Legislativo do Município de Amontada considerando a remuneração e seus encargos importaram, no exercício sob análise, em **2.186.440,33** (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), que corresponde a 1,63 % da Receita Corrente Líquida, de acordo com o quadro abaixo, cumprindo a legislação acima mencionada.

DESPESA COM PESSOAL	
Pessoal Ativo	R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	0,00
3.1.90.09.00 Salário Família	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1.805.799,36
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - INSS	292.849,58
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - FMSS	87.791,39
3.1.90.16.00 Outras Obrigações Variáveis	0,00
3.1.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	0,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	0,00
3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas	0,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00

Lore



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.cc.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Pessoal Inativo e Pensionistas	
3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas	0,00
3.1.90.03.00 Pensões	0,00
Outras Despesas com Pessoal	
3.1.90.34.00 Outras Despesas com Pessoal	0,00
TOTAL DA DESPESA C/PESSOAL	2.186.440,33
(-) Convocação Extraordinária - Art. 19 § 1º inciso III LRF	0,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	2.186.440,33
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	134.411.103,28
% DO TOTAL DA DESP. C/PESSOAL SOBRE A RCL	1,63%
LIMITE LEGAL (ART. 20 INCISO III DA LRF) %	6%
CUMPRIU - (C) /NÃO CUMPRIU - (NC)	(C)

Consoante o quadro exposto, o Poder Legislativo cumpriu o limite legal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00.

4.3. DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EM 2019

A Câmara Municipal de Amontada despendeu com a remuneração dos seus Vereadores, no exercício de 2019, o valor de R\$ 1.198.650,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Verificou-se o cumprimento ao disposto no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, que limita a remuneração dos vereadores em 30% da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais, conforme se demonstra:

Observa-se que o valor pago aos Srs. Vereadores respeitou o limite estipulado no art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Especificação	Valor R\$
Remuneração Mensal e Individual dos Deputados Estaduais	25.322,25
Percentual Máximo permitido, Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal	30%
Remuneração Mensal Máxima Permitida	7.596,68
Valor Máximo pago aos Vereadores da Câmara de Amontada	7.596,00

4.4. ATENDIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, DE FEVEREIRO DE 2000 (70% da Folha de Pagamento)

	ANUAL	MENSAL
DUODÉCIMO REPASSADO	R\$ 2.926.515,92	R\$ 243.876,32
ORÇADO - PESSOAL EM (70%)	R\$ 2.048.561,14	R\$ 170.713,43
E.C. 025 - 70%	NO MÊS	%
Vencimentos e Vantagens Fixas (319011)	R\$ 1.805.799,36	61,70
TOTAL EFETIVAMENTE PAGO	R\$ 1.805.799,36	61,70

Em face ao exposto fica caracterizado o cumprimento ao limite fixado no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 de

Jcel



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

14 de fevereiro de 2000, e parágrafo 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2000 do extinto TCM/CE.

4.5. DO INSTRUMENTO AUTORIZATIVO DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Lei nº 1.125/16, de 13 de setembro de 2016, fixou os subsídios dos vereadores para a legislatura 2017-2020. O subsídio do vereador foi fixado em R\$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), cumprindo o disposto no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, e por consequência, ao princípio da anterioridade.

4.6. DA REVISÃO GERAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Constatou-se que no período em análise, não houve variação em relação aos valores fixados na Lei Municipal nº 1.125/16.

Ademais, o subsídio dos Vereadores já está fixado no limite máximo permitido pelo art. 29, VI da CF/88.

5. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO LEGISLATIVO

Constatou-se que o Legislativo pagou em sua totalidade, despesas a título de obrigações patronais, conforme quadro abaixo:

VALOR PAGO 3.1.90.13.00 (INSS)	R\$ 292.849,58
VALOR PAGO 3.1.91.13.00 (FMSS)	R\$ 87.791,39
VALOR PAGO 3.1.90.92.00 (INSS – Despesas de exercício anterior)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 380.640,97

5.1. DO REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - FMSS

Demonstram-se no quadro a seguir os valores consignados e repassados aos Órgãos Previdenciários (INSS e FMSS):

CONSIGNAÇÃO	VALOR RETIDO R\$	VALOR PAGO R\$	DIFERENÇA R\$
INSS	123.165,82	123.165,82	0,00
FMSS	43.615,56	43.615,56	0,00

6. DAS RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Lces



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Considerando os ingressos e repasses de natureza extra-orçamentária, obteve-se a seguinte movimentação no período sob exame:

CONTA EXTRAORÇAMENTÁRIA	RECEITAS (R\$)	DESPESAS (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
PAGAMENTOS ANTECIPADOS			
AUXÍLIO DOENÇA - CMA	18.408,81	18.408,81	-
SALÁRIO FAMÍLIA - CMA	2.547,76	2.547,76	-
SALÁRIO MATERNIDADE - CMA	6.490,30	6.490,30	-
CONSIGNAÇÕES			
CONSIGNAÇÕES INSS - CMA	123.165,82	123.165,82	-
CONSIGNAÇÕES IRRF - CMA	172.546,46	172.546,46	-
CONSIGNAÇÕES DE ISS - CMA	1.233,18	1.233,18	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CMA	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO SINDSEP - CMA	1.157,52	1.157,52	-
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - CMA	93.772,70	93.772,70	-
EMPRESTIMO CAIXA - CMA	269.647,82	269.647,82	-
FUNDO MUNICIPAL DE SEG. SOCIAL - CMA	43.615,56	43.615,56	-
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMA	3.373,20	3.373,20	-
RENTAB. APLIC. FINANCEIRAS - CMA	3.756,15	3.756,15	-
TOTAL	739.715,28	739.715,28	

Diante desta exposição fica evidenciado o repasse integral dos valores de natureza extra-orçamentária no exercício de 2019.

7. DA REMESSA E PUBLICAÇÃO E OUTROS FATOS RELATIVOS AOS RGF'S

Verifica-se, conforme quadro abaixo, o atendimento ao que dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2000 do TCM e art. 55 § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Período	Data da remessa	Prazo legal da remessa	*C/CN /P	Data da publicação	Prazo legal publicação	*C/CN/ P
1º Quadrimestre	03/06/2019	14/06/2019	C	28/05/2019	30/05/2019	C
2º Quadrimestre	01/10/2019	14/10/2019	C	25/09/2019	30/09/2019	C
3º Quadrimestre		14/02/2020			30/01/2020	

*Legenda: C – Cumpriu/ NC – Não Cumpriu/ P – Prejudicado porque não Demonstrou.

As informações do **Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2019** devem ser publicadas até 30/01/2020 e a data de envio para o TCE até 14/02/2020, conforme art. 8º, §1º da IN/TCM nº 03/2000, alterado pelo art. 9º da IN/TCM nº 01/2007, arts. 54 e 55 da LRF, Portaria nº 574/2007 da STN e suas alterações.

8. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Verificou-se durante o exercício de 2019 a realização dos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços em consonância com a legislação

JCCP



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

pertinente, bem como os devidos registros no Sistema de Informações Municipais – SIM e no Portal das Licitações do TCE, em conformidade com as Instruções Normativas relacionadas ao tema.

Os processos Licitatórios de 2019 encontram-se devidamente numerados, autuados e protocolados.

9. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

No exercício de 2019 houve despesa com a concessão de diárias na Câmara Municipal de Amontada, sendo as mesmas concedidas em obediência à legislação pertinente em vigor:

- Resolução nº **001/2014**, de 12/05/2014, que concede Diária Especial a Vereador que resida comprovadamente na zona rural, em distrito distante da sede, em face aos gastos com transporte e alimentação nos dias de comparecimento às Sessões Ordinárias realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Amontada.
- Resolução nº **001/2006**, de 20/02/2006, que concede diárias para cobertura das despesas de viagens do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, que, a serviço, afastarem-se da sede do Município de Amontada em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

10. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

No exercício de 2019 o orçamento da Câmara teve a seguinte movimentação de suplementações de dotações, sendo estas suplementadas com anulações de dotações do próprio orçamento da Câmara através dos seguintes decretos:

DATA	Nº DECRETO	LEI	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02/01/2019	00001/19	01186/18	51.000,00	51.000,00
01/07/2019	00007/19	01186/18	60.300,00	60.300,00
01/10/2019	00010/19	01186/18	104.500,00	104.500,00
02/12/2019	00012/19	01186/18	1.950,00	1.950,00
TOTAL			217.750,00	217.750,00

11. DO SALDO FINANCEIRO NO FINAL DO EXERCÍCIO

Em síntese, o saldo do exercício anterior, mais a receita e despesa do exercício em comento, deixou um saldo disponível para o ano seguinte de **R\$ 48.938,68** (quarenta e

Luz



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

oitocentos e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado no balanço financeiro (anexo 13) confirmado pelos extratos e conciliações bancárias, partes integrantes do processo de Prestação de Contas de Gestão.

BANCO /AGÊNCIA	CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	SALDO REAL (R\$)
001 - BANCO DO BRASIL	7457-8	48.938,68	-	-	48.938,68
TOTAIS		48.938,68	-	-	

12. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os resultados gerais da Câmara Municipal de Amontada relativos ao exercício financeiro de 2019 encontram-se demonstrados no Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), no Balanço Patrimonial (BP), na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), acompanhados com as Notas Explicativas (NE), que são parte integrante das Demonstrações Contábeis e, ainda, dos anexos auxiliares estabelecidos na Lei 4.320/64. Os demonstrativos acima elencados foram apresentados de acordo com a Lei 4.320/64 e adequados à nova estrutura prevista na NBC T 16.6, constante do subitem 2.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCAPS – Parte V (6ª edição).

13. DAS CONSIDERAÇÕES

O presente relatório, elaborado com fundamento nas Prestações de Contas Mensais do SIM – Sistema de Informações Municipais e na presente Prestação de Contas de Gestão consubstancia o posicionamento conclusivo, não se constatando nenhuma irregularidade, dolo ou má-fé no uso dos recursos públicos.

É o relatório.

Amontada, 31 de dezembro de 2019.

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Controladora Geral
Matrícula nº 000015-9